

CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 260/2022

SETOR: LICITAÇÃO

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº
181/2021**

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

VOLUME ÚNICO

INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE SAO RAFAEL-
CHOPINZINHO/PR

CONTRATO Nº 416/2022



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: <http://www.conims.com.br>

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 338/2022

Solicitante:	MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	Data da Solicitação:	10/11/2022
Organograma:	0200100001 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS		
Justificativa:	Chamamento Público n.º 002/2022		
Observações:			

1	12230001-1	12,000	SERV CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS.	119.510,6320	1.434.127,58
---	------------	--------	---	--------------	--------------

Preço Total: 1.434.127,58

Pato Branco/PR, 10 de Novembro de 2022.

.....
MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA

Assinantes

- ✓ **MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**
Assinou em 01/12/2022 às 13:40:36 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

60Q**WV1****5G1****N25**



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 260/2022

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 10/11/2022

Objeto do Processo: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
23	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 1.434.127,58

Total Geral: R\$ 1.434.127,58

Pato Branco/PR, 01 de Dezembro de 2022

Mariana Grahl
Contadora

Assinantes

✓ **MARIANA GRAHL**

Assinou em 02/12/2022 às 15:37:13 com o CPF 06582945980, em nome de MARIANA GRAHL

Eu, MARIANA GRAHL, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

039

5XO

36P

Q6N



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Pág. 1 de 1

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 260/2022
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Até 30º dia do mês posterior ao aceite definitivo
Prazo de Entrega: Imediato - Serviços
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS
Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 1.434.127,58
			Total Entidade: R\$ 1.434.127,58
			Total Entidade: R\$ 1.434.127,58

Pato Branco / PR, 01 de Dezembro de 2022

IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA

PAULO HORN
PRESIDENTE

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 106/2022

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	064.270.929 (...)	Presidente
LHUANA GABRIELA VARDANEGA PERICO	079.734.929 (...)	Vice-Presidente
GENECI RODRIGUES CHAVES	981.488.859 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação compete atuar na forma da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Os empregados do Setor de Licitação e Contratos poderão assinar e responder pelas notificações elaboradas pertinentes aos instrumentos de contratação.

Art. 4º Revoga-se a Resolução nº 050 de 28 de março de 2022.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 30/05/2022.

Pato Branco/PR, 02 de junho de 2022.

PAULO
HORN:55407552949
52949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN
PRESIDENTE



ANEXO IV - REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

1. DADOS DA PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO RAFAEL-CHOPINZINHO/PR
CNPJ	30.836.461/0001-60
ENDEREÇO	RUA CORONEL SANTIAGO DANTAS, Nº 4535, CENTRO, CHOPINZINHO - PR
WHATSAPP	(46) 99112-4903
TELEFONE FIXO	(46) 3242-8167
E-MAIL	INSTITUTOSAORAFELCHOPINZINHO@GMAIL.COM
NOME DO BANCO	BANCO DO BRASIL
Nº AGÊNCIA	842-7
CONTA CORRENTE (Pessoa Jurídica)	27917- X

2. DADOS DO(S) PROFISSIONAL(IS) – VINCULAR OS PROFISSIONAIS AOS PROCEDIMENTO

NOME DO PROFISSIONAL 1	YASSER JEBAHI
------------------------	---------------

Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael-Chopinzinho/PR
Rua Coronel Santiago Dantas, 4535, Centro CEP: 85560-000
e-mail: institutosaorafaelchopinzinho@gmail.com

CNPJ: 30.836.461/0001-60
Chopinzinho – PR
Fone: (46)3242-8181



ESPECIALIDADE	OTORRINOLARINGOLOGIA
Nº CONSELHO	18912PR
E-MAIL	jebahi@hotmail.com
WHATSAPP	(41) 99879-2803

INSTITUTO SÃO RAFAEL – PROFISSIONAL 1		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL
04.04.01.001-6	ADENOIDECTOMIA	48
04.04.01.002-4	AMIGDALECTOMIA	48
04.04.01.003-2	AMIGDALECTOMIA COM ADENOIDECTOMIA	48
04.04.01.012-1	EXERESE DE TUMOR DE VIAS AÉREAS SUPERIORES, FACE E PESCOÇO	36
04.04.03.012-2	LABIOPLASTIA SECUNDÁRIA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRÂNIO E BUCOMAXILOFACIAL	48
04.04.03.004-1	MICROCIRURGIA OTOLOGICA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRANIO E BUCOMAXILOFACIAL	48
04.13.04.011-9	RECONSTRUÇÃO DE LOBULO DA ORELHA	48
04.04.02.054-2	REDUÇÃO CIRÚRGICA DE FRATURA DOS OSSOS PRÓPRIOS DO NARIZ	48
04.04.01.048-2	SEPTOPLASTIA PARA CORRECAO DE DESVIO	36
04.04.01.035-0	TIMPANOPLASTIA (UNI/BILATERAL)	48
04.04.01.038-5	TRATAMENTO CIRURGICO DE ESTENOSE DO CONDUTO AUDITIVO	48
04.04.01.041-5	TURBINECTOMIA	36

NOME DO PROFISSIONAL 2	EMMANUEL GONÇALVES DE A. LIMA
ESPECIALIDADE	OTORRINOLARINGOLOGIA
Nº CONSELHO	33145 PR
E-MAIL	jebahi@hotmail.com

Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael-Chopinzinho/PR
 Rua Coronel Santiago Dantas, 4535, Centro CEP: 85560-000
 e-mail: institutosaorafaelchopinzinho@gmail.com

CNPJ: 30.836.461/0001-60
 Chopinzinho – PR
 Fone: (46)3242-8181

WHATSAPP	(41) 99255-3700
-----------------	-----------------

INSTITUTO SÃO RAFAEL – PROFISSIONAL 2		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL
04.04.01.001-6	ADENOIDECTOMIA	48
04.04.01.002-4	AMIGDALECTOMIA	48
04.04.01.003-2	AMIGDALECTOMIA COM ADENOIDECTOMIA	48
04.04.01.012-1	EXERESE DE TUMOR DE VIAS AEREAS SUPERIORES, FACE E PESCOÇO	36
04.04.03.012-2	LABIOPLASTIA SECUNDÁRIA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRÂNIO E BUCOMAXILOFACIAL	48
04.04.03.004-1	MICROCIRURGIA OTOLOGICA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRANIO E BUCOMAXILOFACIAL	48
04.13.04.011-9	RECONSTRUÇÃO DE LOBULO DA ORELHA	48
04.04.02.054-2	REDUÇÃO CIRÚRGICA DE FRATURA DOS OSSOS PRÓPRIOS DO NARIZ	48
04.04.01.048-2	SEPTOPLASTIA PARA CORRECAO DE DESVIO	36
04.04.01.035-0	TIMPANOPLASTIA (UNI/BILATERAL)	48
04.04.01.038-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ESTENOSE DO CONDUTO AUDITIVO	48
04.04.01.041-5	TURBINECTOMIA	36

NOME DO PROFISSIONAL 3	MARCO ANTONIO TERRERI
ESPECIALIDADE	OTORRINOLARINGOLOGIA
Nº CONSELHO	27705PR
E-MAIL	jebahi@hotmail.com
WHATSAPP	(41) 99936-2319

INSTITUTO SÃO RAFAEL – PROFISSIONAL 3		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL
04.04.01.001-6	ADENOIDECTOMIA	48
04.04.01.002-4	AMIGDALECTOMIA	48
04.04.01.003-2	AMIGDALECTOMIA COM ADENOIDECTOMIA	48
04.04.01.012-1	EXERESE DE TUMOR DE VIAS AEREAS SUPERIORES, FACE E PESCOÇO	36
04.04.03.012-2	LABIOPLASTIA SECUNDÁRIA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRÂNIO E BUCOMAXILOFACIAL	48
04.04.03.004-1	MICROCIRURGIA OTOLOGICA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRANIO E BUCOMAXILOFACIAL	48
04.13.04.011-9	RECONSTRUÇÃO DE LOBULO DA ORELHA	48
04.04.02.054-2	REDUÇÃO CIRURGICA DE FRATURA DOS OSSOS PRÓPRIOS DO NARIZ	48
04.04.01.048-2	SEPTOPLASTIA PARA CORRECAO DE DESVIO	36
04.04.01.035-0	TIMPANOPLASTIA (UNI/BILATERAL)	48
04.04.01.038-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ESTENOSE DO CONDUTO AUDITIVO	48
04.04.01.041-5	TURBINECTOMIA	36

NOME DO PROFISSIONAL 4	ICARO DE ALMEIDA TOLEDO PIRES
ESPECIALIDADE	OTORRINOLARINGOLOGIA
Nº CONSELHO	40263 PR
E-MAIL	jebahi@hotmail.com
WHATSAPP	

INSTITUTO SÃO RAFAEL – PROFISSIONAL 4		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL
04.04.01.001-6	ADENOIDECTOMIA	48

04.04.01.002-4	AMIGDALECTOMIA	48
04.04.01.003-2	AMIGDALECTOMIA COM ADENOIDECTOMIA	48
04.04.01.012-1	EXERESE DE TUMOR DE VIAS AÉREAS SUPERIORES, FACE E PESCOÇO	36
04.04.03.012-2	LABIOPLASTIA SECUNDÁRIA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRÂNIO E BUCOMAXILOFACIAL	48
04.04.03.004-1	MICROCIRURGIA OTOLOGICA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRANIO E BUCOMAXILOFACIAL	48
04.13.04.011-9	RECONSTRUÇÃO DE LOBULO DA ORELHA	48
04.04.02.054-2	REDUÇÃO CIRURGICA DE FRATURA DOS OSSOS PRÓPRIOS DO NARIZ	48
04.04.01.048-2	SEPTOPLASTIA PARA CORRECAO DE DESVIO	36
04.04.01.035-0	TIMPANOPLASTIA (UNI/BILATERAL)	48
04.04.01.038-5	TRATAMENTO CIRURGICO DE ESTENOSE DO CONDUTO AUDITIVO	48
04.04.01.041-5	TURBINECTOMIA	36

NOME DO PROFISSIONAL 5	ANA PAULA LYCZACOVSKI RIESEMBERG
ESPECIALIDADE	CIRURGIA GERAL
Nº CONSELHO	14735
E-MAIL	anariesemberg@yahoo.com.br
WHATSAPP	(46) 99971-1618

INSTITUTO SÃO RAFAEL – PROFISSIONAL 5		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL
04.07.03.006-9	COLEDOCOTOMIA C/ OU S/COLECISTECTOMIA	24
04.15.04.003-5	DEBRIDAMENTO DE ULCERA / DE TECIDOS DESVITALIZADOS	144
04.07.02.006-3	COLECTOMIA PARCIAL (HEMICOLECTOMIA)	36

04.07.02.017-9	ENTERECTOMIA	24
04.07.02.021-7	ESFINCTEROTOMIA INTERNA E TRATAMENTO DE FISSURAANAL	120
04.01.01.005-8	EXCISÃO DE LESÃO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DAPELE ANEXOS E MUCOSA	288
04.01.02.004-5	EXCISÃO E ENXERTO DE PELE (HEMANGIOMA, NEVUS OUTUMOR)	144
04.07.03.002-6	COLECISTECTOMIA	240
04.01.02.008-8	EXÉRESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	144
04.01.02.009-6	EXÉRESE DE CISTO TIREOGLOSSO	144
04.07.02.027-6	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	72
04.07.01.021-1	GASTROSTOMIA	72
04.07.02.028-4	HEMORROIDECTOMIA	144
04.07.04.006-4	HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA	240
04.07.04.008-0	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	240
04.07.04.009-9	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	360
04.07.04.010-2	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	360
04.07.04.011-0	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	240
04.07.04.012-9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	360
04.01.01.010-4	INCISÃO E DRENAGEM DE ABSCESSO	120
04.07.02.030-6	JEJUNOSTOMIA / ILEOSTOMIA	36
04.07.04.016-1	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	36
04.09.04.016-9	ORQUIECTOMIA UNILATERAL	72
04.09.05.008-3	POSTECTOMIA	180
04.04.02.077-1	RESSECÇÃO DE LESÃO DA BOCA	120
04.02.01.003-5	TIREOIDECTOMIA PARCIAL	144
04.02.01.004-3	TIREOIDECTOMIA TOTAL	144
04.12.04.016-6	TORACOSTOMIA COM DRENAGEM PLEURAL FECHADA	72
04.09.04.021-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE	72

04.09.04.023-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARICOCELE	72
04.09.04.024-0	VASECTOMIA	144

NOME DO PROFISSIONAL 6	MARCELO AUGUSTO RIESEMBERG
ESPECIALIDADE	CIRURGIA GERAL
Nº CONSELHO	13230
E-MAIL	consultório.riesemberg@gmail.com
WHATSAPP	(46) 99971-1617

INSTITUTO SÃO RAFAEL – PROFISSIONAL 6		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL
04.07.03.006-9	COLEDOCOTOMIA C/ OU S/COLECISTECTOMIA	24
04.15.04.003-5	DEBRIDAMENTO DE ULCERA / DE TECIDOS DESVITALIZADOS	144
04.07.02.006-3	COLECTOMIA PARCIAL (HEMICOLECTOMIA)	36
04.07.02.017-9	ENTERECTOMIA	24
04.07.02.021-7	ESFINCTEROTOMIA INTERNA E TRATAMENTO DE FISSURAANAL	120
04.01.01.005-8	EXCISÃO DE LESÃO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DAPELE ANEXOS E MUCOSA	288
04.01.02.004-5	EXCISAO E ENXERTO DE PELE (HEMANGIOMA, NEVUS OUTUMOR)	144
04.07.03.002-6	COLECISTECTOMIA	240
04.01.02.008-8	EXÉRESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	144
04.01.02.009-6	EXÉRESE DE CISTO TIREOGLOSSO	144
04.07.02.027-6	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	72
04.07.01.021-1	GASTROSTOMIA	72
04.07.02.028-4	HEMORROIDECTOMIA	144

04.07.04.006-4	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	240
04.07.04.008-0	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	240
04.07.04.009-9	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	360
04.07.04.010-2	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	360
04.07.04.011-0	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	240
04.07.04.012-9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	360
04.01.01.010-4	INCISÃO E DRENAGEM DE ABSCESSO	120
04.07.02.030-6	JEJUNOSTOMIA / ILEOSTOMIA	36
04.07.04.016-1	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	36
04.09.04.016-9	ORQUIECTOMIA UNILATERAL	72
04.09.05.008-3	POSTECTOMIA	180
04.04.02.077-1	RESSECÇÃO DE LESÃO DA BOCA	120
04.02.01.003-5	TIREOIDECTOMIA PARCIAL	144
04.02.01.004-3	TIREOIDECTOMIA TOTAL	144
04.12.04.016-6	TORACOSTOMIA COM DRENAGEM PLEURAL FECHADA	72
04.09.04.021-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE	72
04.09.04.023-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARICOCELE	72
04.09.04.024-0	VASECTOMIA	144

NOME DO PROFISSIONAL 7	PAULO VICTOR CARLETTO BLANK
ESPECIALIDADE	CIRURGIA GERAL
Nº CONSELHO	40943
E-MAIL	paulovcb@hotmail.com
WHATSAPP	(46) 99833-5688

INSTITUTO SÃO RAFAEL – PROFISSIONAL 7		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL
04.01.02.005-3	EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO NA PELE C/ PLÁSTICA EM Z OU ROTAÇÃO DE RETALHO	60
04.01.02.007-0	EXERESE DE CISTO DERMOIDE	60
04.01.02.008-8	EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	60
04.01.02.010-0	EXTIRPAÇÃO E SUPRESSÃO DE LESÃO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO	60
04.07.02.022-5	EXCISÃO DE LESÃO / TUMOR ANU-RETAL	60
04.07.02.027-6	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	60
04.07.02.028-4	HEMORROIDECTOMIA	60
04.07.02.047-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE PROLAPSO ANAL	60
04.07.03.002-6	COLECISTECTOMIA	60
04.07.03.005-0	COLEDOCOPLASTIA	60
04.07.04.003-0	DRENAGEM DE HEMATOMA / ABSCESSO PRE-PERITONEAL	60
04.07.04.006-4	HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA	60
04.07.04.010-2	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	60
04.07.04.011-0	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	60
04.07.04.012-9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	60
04.07.04.016-1	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	60
04.09.01.006-5	CISTOLITOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA BEXIGA	60
04.09.01.009-0	CISTOSTOMIA	60
04.09.01.043-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTOCELE	60
04.09.04.016-9	ORQUIECTOMIA UNILATERAL	60
04.09.04.021-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE	60
04.09.04.023-1	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE	60
04.09.04.024-0	VASECTOMIA	60

04.09.05.008-3	POSTECTOMIA	60
04.09.06.011-9	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	60
04.09.06.012-7	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	60
04.09.06.013-5	HISTERECTOMIA TOTAL	60
04.09.06.018-6	LAQUEADURA TUBÁRIA	60
04.09.06.019-4	MIOMECTOMIA	60
04.09.06.021-6	OOFORECTOMIA/OOFOROPLASTIA	60
04.09.06.023-2	SALPINGECTOMIA UNI / BILATERAL	60
04.09.07.027-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA	60
04.09.07.030-0	VULVECTOMIA SIMPLES	60
04.10.01.006-5	MASTECTOMIA SIMPLES	60
04.10.01.011-1	SETORECTOMIA/QUADRANTECTOMIA	60
04.13.04.011-9	RECONSTRUÇÃO DE LOBULO DA ORELHA	60
04.15.04.003-5	DEBRIDAMENTO DE ULCERA / DE TECIDOS DESVITALIZADOS	60

NOME DO PROFISSIONAL 8	JOAO CARLOS GUARIENTI
ESPECIALIDADE	ANESTESIOLOGIA
Nº CONSELHO	10538
E-MAIL	jcguarienti@gmail.com
WHATSAPP	(46) 8802 1101

INSTITUTO SAO RAFAEL – PROFISSIONAL 8		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL
04.90.01.021-0	ADICIONAL DE ANESTESIA	1.800
04.07.03.006-9	COLEDOCOTOMIA C/ OU S/COLECISTECTOMIA	24

04.15.04.003-5	DEBRIDAMENTO DE ULCERA/ DE TECIDOS DESVITALIZADOS	144
04.07.02.006-3	COLECTOMIA PARCIAL (HEMICOLECTOMIA)	36
04.07.02.017-9	ENTERECTOMIA	24
04.07.02.021-7	ESFINCTEROTOMIA INTERNA E TRATAMENTO DE FISSURAANAL	120
04.01.01.005-8	EXCISÃO DE LESÃO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DAPELE ANEXOS E MUCOSA	288
04.01.02.004-5	EXCISÃO E ENXERTO DE PELE (HEMANGIOMA, NEVUS OUTUMOR)	144
04.07.03.002-6	COLECISTECTOMIA	240
04.01.02.008-8	EXÉRESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	144
04.01.02.009-6	EXÉRESE DE CISTO TIREOGLOSSO	144
04.07.02.027-6	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	72
04.07.01.021-1	GASTROSTOMIA	72
04.07.02.028-4	HEMORROIDECTOMIA	144
04.07.04.006-4	HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA	240
04.07.04.008-0	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	240
04.07.04.009-9	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	360
04.07.04.010-2	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	360
04.07.04.011-0	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	240
04.07.04.012-9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	360
04.01.01.010-4	INCISÃO E DRENAGEM DE ABSCESSO	120
04.07.02.030-6	JEJUNOSTOMIA / ILEOSTOMIA	36
04.07.04.016-1	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	36
04.09.04.016-9	ORQUIECTOMIA UNILATERAL	72
04.09.05.008-3	POSTECTOMIA	180
04.04.02.077-1	RESSECÇÃO DE LESÃO DA BOCA	120
04.02.01.003-5	TIREOIDECTOMIA PARCIAL	144
04.02.01.004-3	TIREOIDECTOMIA TOTAL	144

04.12.04.016-6	TORACOSTOMIA COM DRENAGEM PLEURAL FECHADA	72
04.09.04.021-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE	72
04.09.04.023-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARICOCELE	72
04.09.04.024-0	VASECTOMIA	144
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1.800

NOME DO PROFISSIONAL 9	JESSICA PEREIRA SAUER
ESPECIALIDADE	ANESTESIOLOGIA
Nº CONSELHO	3907/ RQE 28400
E-MAIL	jessicapsauer@gmail.com
WHATSAPP	(43) 99973 7203

INSTITUTO SÃO RAFAEL – PROFISSIONAL 9		
CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL
04.90.01.021-0	ADICIONAL DE ANESTESIA	1.440
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1.440

NOME DO PROFISSIONAL 10	VINICIUS CENCI GUARIENTI
ESPECIALIDADE	ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
Nº CONSELHO	37750-PR
E-MAIL	viniguarienti@gmail.com
WHATSAPP	(46) 98413 1113

INSTITUTO SÃO RAFAEL – PROFISSIONAL 10

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL
04080660042	Amputação /Desarticulação de dedo	60
0408050012	Amputação/Desarticulação de Membros Inferiores	60
0408020032	Artrodese de medias e grandes articulações de membro inferior superior ate 04 OPM	60
408040076	Artoplastia de quadril (revisão/reconstrução)	60
0408050055	Artoplastia total de joelho – revisão e reconstrução	60
0415040035	Debridamento de Ulcera /tecidos Desvitalizados	60
0401020045	Excisão e enxerto De Pele (Hemangioma, Nevus ou tumor)	60
0408060131	Exploração articular c/ ou s/ Sinovectomia de Pequenas Articulações	60
0408060140	Fasciectomia	60
0408060190	Osteotomia de Ossos Longos exceto de mão e Do Pé	60
0408050160	Reconstrução Ligamentar Extra articular do Joelho	60
0408050179	Reconstrução Ligamentar Intra- Articular Do Joelho (cruzada anterior/posterior)	60
0408050322	Reparo de Bainha Tendinosa ao Nivel do tornozelo	60
0408010142	Reparo de Rotura de Manguito Rotador (Inclui Procedimentos Descompressivos)	60
0408060310	Ressecção Simples de Tumor Osseo/ partes moles	60
0408060328	Retirada de corpo estranho Intra -Articular	60
0408060352	Retirada de Fio ou Pino Intra-Osseo	60
0408060379	Retirada de Placa ou Parafuso	60
0408060387	Retirada de Prótese De Substituição de Grandes Articulações(ombro, cotovelo, quadril e joelho)	60
0408060417	Retração Cicatricial Dos Dedos, com comprometimento tendinoso	60
0408050330	Revisão Cirurgica de Coto de Amputação em Membro Inferior (Exceto dedos do pé)	60
0408060441	Tenolise	60

0408060450	Tenomiiorrafia	60
0408020300	Tenosinovectomia em Membro Superior	60
0408060549	Transposição / transferência Miotendinosa Unica	60
0408020326	Tratamento cirúrgico de Dedo em Gatilho	60
0408060573	Tratamento cirúrgico de Dedo em Martelo/Em garra (mão e pe)	60
0408020342	Tratamento Cirúrgico de Fratura/Lesão Fisaria das Falanges da Mão (Com fixação)	60
0408050489	Tratamento Cirurgico de Fratura/ Lesão Fisária Proximal (colo) do Femur(Sintese)	60
0408010150	Tratamento Cirúrgico de Fratura de Clavicula	60
0408020407	Tratamento Cirurgico de Fratura de extremidade, metáfise Distal dos ossos do antebraço	60
0408020431	Tratamento cirúrgico de fratura diafisaria única do radio/da ulna	60
0408050659	Tratamento Cirúrgico de Halux Valgus com Osteotomia do primeiro osso metatarsiano	60
408020571	Tratamento cirurgico de pseudoartrodese retardo de consolidação perda ossea do úmero	60
408020377	Tratamento cirurgico de fratura lesao fisaria dos metacarpianos	60
408050039	Artrodese de medias/grandes articulações de membro inferior	60
408060123	Exploração articular c/ou sem sinovectomia de medias grandes articulações	60
408060425	Revisão cirurgica de coto de amputação de dedos	60
408020555	Tratamento cirúrgico de pseudartrose/retardo de consolidação/perda ossea	60
408020563	Tratamento cirurgico de Pseudartrose/Retardo de consolidação/perda ossea antebraço	60
408060182	Osteotomia de Ossos da mão ou do pé	60
408060433	Tenodese	60

408040211	Retirada de Enxerto autogeno de iliaco	60
408050039	Artroscopia de medias e grandes articulações	60
0408020393	Tratamento cirúrgico de fratura de diáfise do úmero	60
408020423	Tratamento cirurgico de fratura diafisaria de ambos os ossos do antebraço	60
408050543	Tratamento cirurgico de fratura do pilão tibial	60
408060476	Tenoplastia	60
0408060085	Bursectomia	60
0408060166	Ostectomia de ossos da mão e do pé	60
0408010193	Tratamento cirurgico de luxação/fratura – luxação escapulo -umeral aguda	60
0408040130	Epifisiodesse Femoral Proximal	60
0408060050	Artrodese de pequenas articulações	60
408020431	Tratamento cirurgico de fratura diafisaria única do radio da ulna	60
408040076	Artoplastia de revisão ou reconstrução do quadril	60
0408020334	Tratamento cirurgico de fratura /lesao fisaria da extremidade proximal do umero	60
0702030511	Haste intramedular bloqueada de fêmur (inclui parafusos)	60
0403020050	Microneurólise de membro periférico	60
0408060069	Artoplastia de ressecção de media grande articulação	60
0408060565	Tratamento cirurgico de artrite infecciosa das pequenas articulações	60
0408010118	Osteotomia da clavícula ou da escápula	60
408050390	Tranferencia muscular tendinosa no membro inferior	60
408050233	Redução incruenta de fratura diafisaria/lesão fisaria proximal do femur	60
408020199	Redução infrumenta de fratura /lesao fisaria do extremo proximal do umero	60

0408050128	Realinhamento do mecanismo extensor do joelho	60
0408040173	Redução incrustada com manipulação de luxação espontânea progressiva do quadril com aplicações de dispositivos	60
0408050071	Artroplastia Unicompartimental Primária do joelho	60
0409010324	Pieloplastia	60
0408010053	Artroplastia escapulo umeral total	60
0409010130	Artroplastia total primária do quadril cimentada/não cimentada	60
408050063	Artroplastia Primária de joelho	60
408050055	Artroplastia total de joelho- revisão/reconstrução	60
0408050071	Artroplastia unicomportamental primária de joelho	60
408050888	Tratamento cirurgico de rotura de menisco com sutura meniscal uni/bicompartimental	60
408050896	Tratamento cirurgico de rotura do menisco com meniscectomia parcial/total	60
408060719	Videoartroscopia	60
408020598	Tratamento cirúrgico de pseudartrose na região metafise-epifisaria distal do radio e ulna	60
403020069	Microneurorrafia	60
408050519	Tratamento Cirurgico de fratura da diáfise do fêmur	60
408050861	Tratamento cirurgico de pseudartrose/retardo de consolidação/perda óssea da diáfise tibia	60

408020520	Tratament cirúrgico de fratura da patela por fixação interna	60
-----------	--	----

NOME DO PROFISSIONAL 11	LEANDRO MARQUES MOURÃO
ESPECIALIDADE	ORTOPEDIA-TRAUMATOLOGIA
Nº CONSELHO	CRM-PR 31250
E-MAIL	ortomedchopinzinho@yahoo.com.br
WHATSAPP	46991015005

INSTITUTO SÃO RAFAEL – PROFISSIONAL 11		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL
04.03.02.005-0	MICRONEUROLISE DE NERVO PERIFÉRICO	60
04.03.02.010-7	TRANSPOSIÇÃO DO NERVO CUBITAL	84
04.03.02.012-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO FIBROSO AO NÍVEL DO CARPO	96
04.03.02.013-1	TRATAMENTO MICROCIRURGICO DE TUMOR DE NERVO PERIFÉRICO / NEUROMA	72
04.08.06.001-8	ALONGAMENTO/ENCURTAMENTO MIOTENDINOSO	60
04.08.06.004-2	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE DEDO	96
04.08.02.001-6	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE MAO E PUNHO	120
04.08.05.001-2	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES	120
04.08.05.002-0	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE PE E TARSO	120
04.08.05.003-9	ARTRODESE DE MEDIAS / GRANDES ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	72
04.08.02.003-2	ARTRODESE DE MEDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	96

04.08.06.006-9	ARTROPLASTIA DE RESSECÇÃO DE MÉDIA/GRANDE ARTICULAÇÃO	84
04.08.06.008-5	BURSECTOMIA	60
04.08.04.013-0	EPIFISIODESE FEMORAL PROXIMAL IN SITU	120
04.08.06.012-3	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE MÉDIAS / GRANDES	96
04.08.06.013-1	ARTICULAÇÕES EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	60
04.08.06.014-0	FASCIECTOMIA	72
04.08.05.008-0	FASCIOTOMIA DE MEMBROS INFERIORES	72
04.08.06.016-6	OSTECTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	84
04.08.06.017-4	OSTECTOMIA DE OSSOS LONGOS	84
04.08.01.011-8	EXCETO DA MÃO E DO PÉ OSTEOTOMIA DA CLAVÍCULA OU DA ESCAPULA	72
04.08.06.018-2	OSTEOTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	96
04.08.06.019-0	OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	96
04.08.05.012-8	REALINHAMENTO DO MECANISMO EXTENSOR DO JOELHO	72
04.08.02.014-8	RECONSTRUÇÃO DE POLIA	96
04.08.05.013-6	TENDINOSA DOS DEDOS DA MÃO RECONSTRUÇÃO DE TENDÃO PATELAR / TENDÃO QUADRIPITAL	84
04.08.04.017-3	REDUÇÃO INCRUENTA C/ MANIPULAÇÃO DE LUXAÇÃO ESPONTANEA/PROGRESSIVA DO QUADRIL COM APLICAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE CONTENÇÃO	96
04.08.02.019-9	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DE DIÁFISE DO ÚMERO	96
04.08.05.022-5	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISÁRIA/LESÃO FISÁRIA DISTAL DA TÍBIA C/OU S/ FRATURA DA FIBULA	96
04.08.02.015-6	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LESÃO FISÁRIA DE COTOVELO	96
04.08.02.016-4	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LESÃO FISÁRIA DO EXTREMO PROXIMAL DO ÚMERO	96
04.08.02.017-2	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LESÃO FISÁRIA NO PUNHO	96

04.08.02.018-0	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LUXAÇÃO DE MONTEGGIA OU DE GALEAZZI	96
04.08.05.032-2	REPARO DE BAINHA TENDINOSA AO NÍVEL DO TORNOZELO	84
04.08.06.032-8	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ARTICULAR	120
04.08.04.021-1	RETIRADA DE ENXERTO AUTÓGENO DE ILÍACO	96
04.08.06.035-2	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-OSSEO	120
04.08.06.036-0	RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO	84
04.08.06.037-9	RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS	120
04.08.06.041-7	RETRAÇÃO CICATRICIAL DOS DEDOS C/ COMPROMETIMENTO TENDINOSO (POR DEDO)	72
04.08.06.042-5	REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DOS DEDOS	120
04.08.06.043-3	TENODESE	72
04.08.06.044-1	TENOLISE	72
04.08.06.045-0	TENOMIORRAFIA	84
04.08.06.046-8	TENOMIOTOMIA/DESINSERÇÃO	96
04.08.06.047-6	TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDÃO ÚNICO	84
04.08.06.048-4	TENORRAFIA ÚNICA EM TÚNEL OSTEO-FIBROSO	84
04.08.05.037-3	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO INFERIOR	96
04.08.02.030-0	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR	96
04.08.05.039-0	TRANSFERÊNCIA MUSCULAR/TENDINOSA NO MEMBRO INFERIOR	96
04.08.06.053-0	TRANSPOSIÇÃO/TRANSFERÊNCIA MIOTENDINOSA MÚLTIPLA	84
04.08.02.039-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO UMERO	96
04.08.06.055-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ARTRITE INFECCIOSA (GRANDES E MÉDIAS ARTICULAÇÕES)	120
04.08.06.056-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ARTRITE INFECCIOSA DAS PEQUENAS ARTICULAÇÕES	120
04.08.02.032-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO	120
04.08.06.057-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM MARTELO / EM GARRA (MÃO E	120

	PE)	
04.08.06.058-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE ARTICULAR POR RETRACAO TENO-CAPSULO-LIGAMENTAR	120
04.08.02.033-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DA EXTREMIDADE PROXIMAL DO UMERO	120
04.08.02.034-2	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DAS FALANGES DA MAO (COM FIXAÇÃO)	120
04.08.02.037-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DOS METACARPÍANOS	120
04.08.05.049-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA BIMALEOLAR / TRIMALEOLAR / DA FRATURA-LUXAÇÃO DO TORNOZELO	120
04.08.05.050-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DA TÍBIA	120
04.08.05.051-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO FEMUR	120
04.08.02.040-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE / METÁFISE DISTAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	120
04.08.05.052-7	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA PATELA POR FIXAÇÃO INTERNA	120
04.08.02.042-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISARIA DE AMBOS OS OSSOS DO ANTEBRAÇO (C/ SINTESE)	120
04.08.02.043-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISARIA ÚNICA DO RÁDIO / DA ULNA	120
04.08.05.054-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO PILÃO TIBIAL	120
04.08.05.057-8	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO TORNOZELO UNIMALEOLAR	120
04.08.06.059-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA VICIOSAMENTE CONSOLIDADA DOS OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	120
04.08.02.035-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA/LESÃO FISARIA DE EPI-CÔNDILO/EPI-TROClea DO ÚMERO	120
04.08.02.036-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA/LESÃO FISARIA DO	120

	CÔNDILO/TRÓCLEA/APOFISE CORONOÍDE DO ULNA/CABEÇA DO RÁDIO	
04.08.02.038-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA/LESÃO FISARIA SUPRACONDILIANA DO ÚMERO	120
04.08.05.065-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HALUX VALGUS C/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	120
04.08.01.018-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO ACRÔMIO-CLAVICULAR	120
04.08.02.053-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO METACARPO-FALANGIANA	120
04.08.05.079-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA DIAFISE DO FÊMUR	120
04.08.05.087-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/ PERDA ÓSSEA DA METAFISE TIBIAL	120
04.08.02.055-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/PERDA ÓSSEA DA MÃO	120
04.08.02.056-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/PERDA ÓSSEA DO ANTEBRAÇO	120
04.08.05.091-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO HALUX VALGUS S/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	120

3. RELAÇÃO DE OPMEs

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL

1. As informações referentes aos procedimentos, declaradas pelo estabelecimento hospitalar e os cirurgiões/anestesiata deverão apresentar compatibilidade;
2. Caso haja mais de um profissional é necessário replicar as tabelas do item 2, seguindo a sequência: Profissional 1, Profissional 2, (...);
3. Em relação às tabelas, a pessoa jurídica deve considerar apenas o local que irá realizar os procedimentos, devendo excluir as demais tabelas do item 2.

**RUBENEI
MELOTO**

Assinado de
forma digital por
RUBENEI MELOTO
Dados: 2022.10.11
17:18:54 -03'00'

Chopinzinho/PR, 23 de Setembro de 2022.

Rubenei Meloto
Presidente



imprimir

 MINISTÉRIO DA SAÚDE
 SECRETÁRIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

 11/7/2022
 DATASUS

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

IMPRESSÃO DA FICHA REDUZIDA

Identificação				
CADASTRADO NO CNES EM: 14/7/2012 ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 6/7/2022				
Nome:		CNES:	CNPJ:	
INSTITUTO SAO RAFAEL		7039344	30836461000160	
Nome Empresarial:		CPF:	Personalidade:	
INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE SAO RAFAEL CHOPINZIN		--	JURÍDICA	
Logradouro:		Número:		
CORONEL SANTIAGO DANTAS		4535		
Complemento:	Bairro:	CEP:	Município:	UF:
	CENTRO	85560000	CHOPINZINHO	PR
Tipo Unidade:	Sub Tipo Unidade:	Gestão:	Dependência:	
HOSPITAL GERAL		MUNICIPAL	INDIVIDUAL	

PROFISSIONAIS SUS	
Médicos	45
Outros	75

PROFISSIONAIS NÃO SUS	
Total	0

Atendimento Prestado	
Tipo de Atendimento:	Convênio:
AMBULATORIAL	PARTICULAR
AMBULATORIAL	PLANO DE SAUDE PRIVADO
AMBULATORIAL	SUS
INTERNACAO	PARTICULAR
INTERNACAO	SUS
INTERNACAO	PLANO DE SAUDE PRIVADO
SADT	PLANO DE SAUDE PRIVADO
SADT	SUS
SADT	PARTICULAR
URGENCIA	PLANO DE SAUDE PRIVADO
URGENCIA	SUS
URGENCIA	PARTICULAR
Fluxo de Clientela:	
ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA	

Leitos		
CIRÚRGICO		
Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS
GINECOLOGIA	2	2
CIRURGIA GERAL	5	4
CLÍNICO		
Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS
CLINICA GERAL	40	36
SAUDE MENTAL	7	7
COMPLEMENTAR		
Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS
UTI ADULTO - TIPO II	10	10

OBSTETRÍCIA		
Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS
OBSTETRÍCIA CLINICA	7	6
OBSTETRÍCIA CIRURGICA	2	2
PEDIÁTRICOS		
Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS
PEDIATRIA CLINICA	11	10
PEDIATRIA CIRURGICA	3	3
LEITOS HABILITADOS (Os totais de leitos SUS com sinalização (*), são totais recuperados dos leitos Habilitados pela SAS. Vide consulta Habilitações)		
Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS
UTI II ADULTO	-	10(*)
		10

Equipamentos			
EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
GRUPO GERADOR	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
CANETA DE ALTA ROTACAO	1	1	SIM
CANETA DE BAIXA ROTACAO	1	1	SIM
COMPRESSOR ODONTOLOGICO	1	1	SIM
EQUIPO ODONTOLOGICO	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
BERÇO AQUECIDO	3	3	SIM
BOMBA DE INFUSAO	36	36	SIM
DEFIBRILADOR	1	1	SIM
EQUIPAMENTO DE FOTOTERAPIA	4	4	SIM
INCUBADORA	3	3	SIM
MONITOR DE ECG	1	1	SIM
REANIMADOR PULMONAR/AMBU	6	6	SIM
RESPIRADOR/VENTILADOR	10	10	SIM
EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
ELETROCARDIOGRAFO	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS POR METODOS OPTICOS			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
ENDOSCOPIO DAS VIAS URINARIAS	1	1	SIM
MICROSCOPIO CIRURGICO	2	2	SIM
OUTROS EQUIPAMENTOS			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
EQUIPAMENTO PARA HEMODIALISE	1	1	SIM
Resíduos/Rejeitos			
Coleta Seletiva de Rejeito:			
RESIDUOS BIOLOGICOS			
RESIDUOS QUIMICOS			
RESIDUOS COMUNS			

Instalações Físicas para Assistência		
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
CONSULTORIOS MEDICOS	1	0
SAIA DE ATENDIMENTO A PACIENTE CRITICO/SALA DE ESTABILIZACAO	1	2
SALA DE ATENDIMENTO INDIFERENCIADO	1	0
SALA DE CURATIVO	1	0
SALA DE GESSO	1	0
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - INDIFERENCIADO	1	2

AMBULATORIAL		
Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
CLINICAS INDIFERENCIADO	1	0
SALA DE CURATIVO	1	0
SALA DE GESSO	1	0
SALA DE NEBULIZACAO	1	0
SALA DE REPOUSO/OBSERVACAO - INDIFERENCIADO	1	2
HOSPITALAR		
Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
SALA DE CIRURGIA	4	0
SALA DE CIRURGIA AMBULATORIAL	1	0
SALA DE RECUPERACAO	1	2
SALA DE CIRURGIA	1	0
SALA DE CURETAGEM	1	0
SALA DE PARTO NORMAL	1	1
SALA DE PRE-PARTO	1	1
LEITOS DE ALOJAMENTO CONJUNTO	6	0
Serviços de Apoio		
Serviço:	Característica:	
CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS	PROPRIO	
FARMACIA	PROPRIO	
LACTARIO	PROPRIO	
LAVANDERIA	PROPRIO	
NECROTERIO	PROPRIO	
NUTRICAO E DIETETICA (S.N.D.)	PROPRIO	
S.A.M.E. OU S.P.P.(SERVIÇO DE PRONTUARIO DE PACIENTE)	PROPRIO	
SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	TERCEIRIZADO	

Serviços Especializados

Cod.:	Serviço:	Característica:	Ambulatorial:		Hospitalar:	
			Amb.:	SUS:	Hosp.:	SUS:
130	ATENCAO A DOENCA RENAL CRONICA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
112	SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
115	SERVICO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	TERCEIRIZADO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
120	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	TERCEIRIZADO	SIM	SIM	SIM	SIM
120	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	TERCEIRIZADO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	TERCEIRIZADO	SIM	SIM	SIM	SIM
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	TERCEIRIZADO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
126	SERVICO DE FISIOTERAPIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
128	SERVICO DE HEMOTERAPIA	TERCEIRIZADO	SIM	SIM	SIM	SIM
131	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
135	SERVICO DE REABILITACAO	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
140	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
140	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
149	TRANSPLANTE	PROPRIO	SIM	SIM	NÃO	NÃO

Serviços e Classificação

Codigo:	Serviço:	Classificação:	Terceiro:	CNES:
130 - 001	ATENCAO A DOENCA RENAL CRONICA	TRATAMENTO DIALITICO-HEMODIALISE	NÃO	NAO INFORMADO
112 - 001	SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO	ACOMPANHAMENTO DO PRE-NATAL DE RISCO HABITUAL	NÃO	NAO INFORMADO
112 - 003	SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO	PARTO EM GESTACAO DE RISCO HABITUAL	NÃO	NAO INFORMADO
112 - 005	SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO	CENTRO DE PARTO NORMAL	NÃO	NAO INFORMADO
115 - 003	SERVICO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	SERVICO HOSPITALAR PARA ATENCAO A SAUDE MENTAL	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 010	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES EM OUTROS LIQUIDOS BIOLOGICOS	SIM	2738678

145 - 010	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES EM OUTROS LIQUIDOS BIOLOGICOS	SIM	<u>3128016</u>
145 - 009	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES MICROBIOLÓGICOS	SIM	<u>2738678</u>
145 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	SIM	<u>3128016</u>
145 - 013	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES IMUNOHEMATOLÓGICOS	SIM	<u>2738678</u>
145 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	SIM	<u>2738678</u>
145 - 012	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES PARA TRIAGEM NEONATAL	SIM	<u>2738678</u>
145 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES BIOQUÍMICOS	SIM	<u>2738678</u>
145 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES BIOQUÍMICOS	SIM	<u>3128016</u>
145 - 009	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES MICROBIOLÓGICOS	SIM	<u>3128016</u>
145 - 012	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES PARA TRIAGEM NEONATAL	SIM	<u>3128016</u>
145 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES COPROLÓGICOS	SIM	<u>2738678</u>
145 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES COPROLÓGICOS	SIM	<u>3128016</u>
145 - 005	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE UROANÁLISE	SIM	<u>2738678</u>
145 - 005	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE UROANÁLISE	SIM	<u>3128016</u>
145 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA	SIM	<u>3128016</u>
145 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA	SIM	<u>2738678</u>
120 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA EOU CITOPATO	EXAMES CITOPATOLÓGICOS	SIM	<u>5205905</u>
120 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA EOU CITOPATO	EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS	SIM	<u>5664675</u>
120 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA EOU CITOPATO	EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS	SIM	<u>5205905</u>
120 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA EOU CITOPATO	EXAMES CITOPATOLÓGICOS	SIM	<u>5664675</u>
121 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RADIOLOGIA	SIM	<u>6289282</u>
121 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	SIM	<u>6289282</u>
121 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	ULTRASONOGRAFIA	SIM	<u>6289282</u>
122 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROCARDIOGRAFICO	NÃO	<u>NAO INFORMADO</u>
126 - 005	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA NAS DISFUNCOES MUSCULO ESQUELET	NÃO	<u>NAO INFORMADO</u>
126 - 004	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA CARDIOVASCULARES E PNEUMOFUNCI	NÃO	<u>NAO INFORMADO</u>
126 - 007	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA NAS ALTERACOES EM NEUROLOGIA	NÃO	<u>NAO INFORMADO</u>
128 - 001	SERVICO DE HEMOTERAPIA	PROCEDIMENTOS DESTINADOS A OBTENCAO DO SANGUE PFINS DE ASSI	SIM	<u>6810527</u>
128 - 004	SERVICO DE HEMOTERAPIA	MEDICINA TRANSFUSIONAL	SIM	<u>6810527</u>
128 - 002	SERVICO DE HEMOTERAPIA	DIAGNOSTICO EM HEMOTERAPIA	SIM	<u>6810527</u>
128 - 003	SERVICO DE HEMOTERAPIA	PROCEDIMENTOS ESPECIAIS EM HEMOTERAPIA	SIM	<u>6810527</u>
131 - 001	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	DIAGNOSTICO EM OFTALMOLOGIA	NÃO	<u>NAO INFORMADO</u>
131 - 003	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	TRATAMENTO CIRURGICO DO APARELHO DA VISAO	NÃO	<u>NAO INFORMADO</u>
135 - 005	SERVICO DE REABILITACAO	REABILITACAO AUDITIVA	NÃO	<u>NAO INFORMADO</u>
140 - 014	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO SOCORRO CARDIOVASCULAR	NÃO	<u>NAO INFORMADO</u>
140 - 019	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO SOCORRO GERAL/CLINICO	NÃO	<u>NAO INFORMADO</u>
140 - 013	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO SOCORRO OBSTETRICO	NÃO	<u>NAO INFORMADO</u>
140 - 018	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO SOCORRO OFTALMOLOGICO	NÃO	<u>NAO INFORMADO</u>

140 - 012	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO SOCORRO PEDIATRICO	NÃO	<u>NAO INFORMADO</u>
140 - 016	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO SOCORRO TRAUMATO ORTOPEDICO	NÃO	<u>NAO INFORMADO</u>
140 - 005	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	ATENDIMENTO AO PACIENTE COM ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL (AVC)	NÃO	<u>NAO INFORMADO</u>
140 - 006	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO ATENDIMENTO CLINICO	NÃO	<u>NAO INFORMADO</u>
140 - 009	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO ATENDIMENTO PSIQUIATRICO	NÃO	<u>NAO INFORMADO</u>
140 - 007	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO ATENDIMENTO PEDIATRICO	NÃO	<u>NAO INFORMADO</u>
140 - 008	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO ATENDIMENTO OBSTETRICO	NÃO	<u>NAO INFORMADO</u>
140 - 010	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO ATENDIMENTO OFTALMOLOGICO	NÃO	<u>NAO INFORMADO</u>
140 - 004	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	ESTABILIZACAO DE PACIENTE CRITICO/GRAVE EM SALA DE ESTABILIZ	NÃO	<u>NAO INFORMADO</u>
149 - 015	TRANSPLANTE	ACOES PARA DOACAO E CAPTACAO DE ORGAOS E TECIDOS	NÃO	<u>NAO INFORMADO</u>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.836.461/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/06/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE SAO RAFAEL-CHOPINZINHO/PR
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO SAO RAFAEL	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO 10 R CORONEL SANTIAGO DANTAS	NÚMERO 4535	COMPLEMENTO *****
---	-----------------------	-----------------------------

CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3242-8166
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/06/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/09/2022** às **13:51:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Estatuto Social

CAPÍTULO I

Da denominação, fins, Sede, natureza jurídica e duração

CAPÍTULO II

Dos Associados, sua admissão seus direitos, deverese exclusão

CAPÍTULO III

Dos Órgãos e Suas Competências

CAPÍTULO IV

Do Patrimônio, Receitas e Despesas

CAPÍTULO V

Das Eleições

CAPÍTULO VI

Das Alterações Estatutárias

CAPÍTULO VII

Da Prestação de Contas

CAPÍTULO VIII

Dos Livros

CAPÍTULO IX

Das Disposições Gerais e Transitórias

Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael –
Chopininho - PR

CAPÍTULO I

Da Denominação, Fins, Sede, Natureza Jurídica e Duração.

Art. 1º- O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO RAFAEL-CHOPINZINHO-PR, também denominado neste Estatuto, **INSTITUTO SÃO RAFAEL**, tem sua sede administrativa situada à Rua Coronel Santiago Dantas, nº4535, Centro, CEP: 85560-000 em Chopininho, Paraná, onde tem sede e foro. O Instituto São Rafael é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e beneficente de assistência social, de saúde e educacional, com prazo de duração por tempo indeterminado, que tem por finalidade:

I - Prestar assistência à saúde, a quantos buscarem seus serviços, sem qualquer distinção;

II – Servir de campo de instrução para estudantes da área de saúde;

III - Desenvolver projetos e programas sociais como iniciativas individuais ou coletivas que visam melhorar a qualidade de vida da Comunidade em geral;

IV - Participar com os demais Órgãos Públicos e Privados na formulação e implementação dos planos Municipais e Conferências Municipais, visando saúde de qualidade para a Comunidade;

V - Prover condições para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades hospitalares e da formação profissional de seus funcionários e colaboradores;

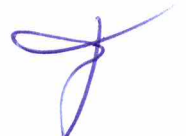
VI - Organizar eventos, seminários, exposições, ciclos de palestras e treinamentos visando oferecer um serviço de ponta;

VII - Garantir Universalidade, Equidade e Integralidade da atenção à saúde da população, visando melhoria na qualidade de vida e dignidade dos usuários;

VIII – Proporcionar educação e orientação sanitária a comunidade, meios para pesquisa e investigação científica e a reabilitação do paciente, dentro das possibilidades;

IX – Atuar, como um dos canais de expressão das necessidades e problemas de saúde da comunidade, junto aos demais serviços locais de saúde;

Parágrafo Único: O Instituto São Rafael tem caráter apartidário, porem dentro de suas especialidades, o Instituto poderá firmar convênios ou contratos com entidades privadas, públicas, órgãos estatais ou paraestatais para prestação de serviços de assistência social, à saúde e educacional.



Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael – Chopinzinho - PR

Art. 2º- A área geográfica abrangida pelo Instituto, tem como prioridade o município de Chopinzinho-PR e região, podendo atuar em todo o território nacional como filial, posto de serviço ou departamento.

Art. 3º- O Instituto São Rafael tem por objetivo lutar pelo bem comum em todos os aspectos com prioridade a prestar assistência às pessoas que se encontram em vulnerabilidade social, de acordo com as suas possibilidades e de acordo com as legislações vigentes.

Art. 4º- No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto São Rafael, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 5º- O Instituto São Rafael disciplinará seu funcionamento por meio de ordens normativas emitidas pela Assembleia Geral, Conselho Superior e em ordens executivas emitidas pela Diretoria.

CAPÍTULO II

Dos Associados, sua admissão, seus direitos, deveres e exclusão.

Seção I

Dos Associados e sua Admissão

Art. 6º - O Instituto São Rafael é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I - Associado Fundador;

II - Associado Efetivo;

III - Associado Benemérito;

IV - Associado Honorário;

Art. 7º - É associado fundador, pessoa física que esteve presente na Assembleia de Constituição, assinou a ata de fundação da Associação e contribuiu para a fundação do Instituto São Rafael.

Art. 8º - É associado efetivo, pessoa física, sem impedimento legal, que venham a contribuir ativamente na efetivação dos princípios fundamentais do Instituto e outros que vierem a ser admitidos como tais, pelo Conselho Superior, “*ad referendum*” da Assembleia Geral e que venha a pagar anuidade.

Art. 9º - É associado benemérito, mediante deliberação da Assembleia Geral, pessoa física que tenha prestado serviços relevantes para o Instituto, quer seja por

Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael –
Chopininho - PR

atividade voluntária, doações e contribuições financeiras para o desenvolvimento da Associação, estando isento de pagar anuidades.

Art. 10º - É associado honorário, os que venham a exercer a Presidência do Instituto, bem como qualquer pessoa física, que seja merecedor dessa homenagem por ter prestados serviços de notoriedade ao Instituto, por indicação do Conselho Superior mediante deliberação da Assembleia Geral, estando isento de pagar anuidade.

Art. 11º - Os associados não respondem, nem solidaria e nem subsidiariamente pelos atos, obrigações e encargos assumidos pelo Instituto, não havendo entre os associados direitos e obrigações recíprocas.

§1º - Os sócios de qualquer categoria, não recebem remuneração, vantagem ou benefícios por qualquer forma ou título.

§ 2º - O Instituto, não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados e doadores, eventuais excedentes operacionais brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

Seção II

Dos Direitos

Art. 12º - Os associados têm direitos iguais e a qualidade de associado é pessoal e intransferível;

Art. 13º - São direitos dos associados, desde que, em dia com suas obrigações estatutárias:

I - Estar presente nas Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;

II - Votar e ser Votado, inclusive para os cargos efetivos do Instituto, desde que completado um ano de sua admissão;

III – Participar de atividades e reuniões que visam o interesse geral da Comunidade;

IV - Cooperar com todas as atividades promovidas ou que tenham a participação do Instituto;

V - Requerer a convocação para Assembleia Geral Extraordinária, desde que o requerimento venha subscrito, por 50% (cinquenta por cento) no mínimo, dos associados;

VI - Pedir o afastamento ou desligamento definitivo da Associação a qualquer tempo, mediante solicitação por escrito;



Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael –
Chopinzinho - PR

VII - Tomar parte nas discussões e votações nas Assembleias Gerais e em todas as reuniões de Comissões e Conselhos dos quais vier a fazer parte;

VIII - Participar de reuniões do Conselho Superior, quando for convidado;

IX - Apresentar por escrito ao Conselho Superior e ao Presidente, reclamações sobre irregularidades do Instituto que sejam do seu conhecimento.

Seção III

Dos Deveres

Art. 14º - São deveres dos associados:

I - Conhecer e cumprir o presente Estatuto bem como as deliberações das Assembleias;

II - Efetuar o pagamento pontualmente, das anuidades fixadas pela Assembleia Geral;

III - Cooperar com a prosperidade do Instituto;

IV - Respeitar de modo geral todos os associados, conselheiros, diretores, empregados e doadores bem como colaborando com os mesmos sempre que lhe for solicitado algo;

V - Comparecer as Assembleias Gerais e as Reuniões dos Órgãos que venham fazer parte e justificando, quando for o caso, o seu não comparecimento;

VI - Zelar pelo bom nome do Instituto;

Parágrafo Único: O descumprimento dos deveres do associado poderá implicar em advertência verbal ou escrita, podendo ocorrer à exclusão do mesmo, no entanto deverá ser deliberada em Assembleia Geral Extraordinária e com pauta específica. Porém deverá ser resguardado o direito a ampla defesa.

Seção IV

Da Exclusão

Art. 15º - Será excluído do Instituto São Rafael os associados que:

I – Requererem sua exclusão, por escrito ao Conselho Superior;

II – Sem justo motivo, recusarem ou abandonarem o cargo para qual tiverem sido eleitos;

III – Que, por má fé, ou negligência comprovada, causarem prejuízo;

IV – Forem condenados por crime, em sentença transitada em julgado;



Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael –
Chopininho - PR

V – Sem justificativa aceita pelo Conselho Superior faltarem a três Assembleias Gerais consecutivas;

VI – Que a juízo do Conselho Superior, ratificado pela Assembleia, infringirem os princípios e normas do Instituto.

§ 1º - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso à exceção na hipótese prevista no inciso I do caput deste artigo.

§ 2º - Os Associados excluídos, de acordo com o presente artigo, não terão direitos ao reembolso de qualquer importância ou valores entregues ou doados ao Instituto.

§ 3º - O Conselho Superior comunicará através de ofício ao associado sua exclusão.

CAPITULO III

Dos Órgãos e suas Competências

Art. 16º - O Instituto São Rafael é composto e administrado pelos seguintes Órgãos:

I – Assembleia Geral;

II – Conselho Superior;

III – Conselho Fiscal;

§ 1º - Os membros dos órgãos administrativos, estabelecido neste artigo, não receberão ordenados, salários, gratificações, vencimentos nem vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, como retribuição pelos serviços prestados no exercício de seus cargos.

§ 2º - Nenhum dos profissionais que atuam no Instituto ou nos estabelecimentos por ele mantidos, mediante remuneração com ou sem vínculo empregatício, ou que dele se utilizam para receber remuneração de outra fonte, poderão fazer parte dos conselhos ou outro órgão de deliberação da entidade.

Seção I

Da Assembleia Geral

Art. 17º - A Assembleia Geral, órgão soberano do Instituto São Rafael, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, podendo ser ela Ordinária ou Extraordinária.

Art. 18º - A Assembleia Geral Ordinária se realizará uma vez por ano, preferencialmente no primeiro quadrimestre, sendo convocada amplamente e por meio



Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael –
Chopinzinho - PR

de Edital específico pelo Presidente da Associação, com publicação em jornal, com antecedência mínima de 15 dias.

Art. 19º - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada, sempre que houver necessidade por iniciativa do Presidente ou demais integrantes do Conselho Superior e/ou Conselho Fiscal, ou nos termos deste estatuto, por meio de Edital específico, com publicação em jornal, com antecedência mínima de 15 dias.

Art. 20º - Deverão constar no Edital de convocação das Assembleias, as seguintes informações:

I – Data;

II – Hora;

III – Local;

IV – Ordem do dia;

Art. 21º - Compete a Assembleia Geral:

I – Deliberar única e exclusiva sobre a ordem do dia pela qual foram convocadas no Edital;

II – Eleger o Conselho Superior e o Conselho Fiscal;

III – Empossar o Conselho Superior e Conselho Fiscal eleitos em Assembleia geral ordinária;

IV – Aprovar ou reformar as ordens normativas do Instituto;

V – Estabelecer a contribuição dos associados;

VI – Apreciar e aprovar o balanço financeiro e patrimonial anual, mediante prévio parecer do Conselho Fiscal;

VII – Reformar ou alterar o Estatuto Social quando houver necessidade;

VIII – Aplicar penalidades cabíveis aos associados que infringirem o Estatuto e demais ordens normativas e executivas do Instituto;

IX – Discutir e aprovar o Plano de Trabalho Anual do Instituto;

X – Admitir ou excluir associados, quando houver necessidade;

XI – Conferir títulos de associado benemérito e/ou honorário;



Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael –
Chopinzinho - PR

XII – Autorizar o Conselho Superior a contrair empréstimos, renunciar direitos, alienar, hipotecar ou empenhar bens imóveis do Instituto que excedam a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

XIII – Julgar e deliberar sobre questões omissas neste Estatuto;

XIV – Dissolver a Associação na forma deste estatuto.

Seção II

Do Conselho Superior


Art. 22º - O Conselho Superior, órgão executivo que dirige e administra o Instituto São Rafael em consonância com o presente Estatuto e ordens normativas, conforme as deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: O Conselho Superior, órgão de administração do Instituto, será composto por 06 membros, sendo 04 efetivos e 02 suplentes eleitos em Assembleia Geral Ordinária, com mandato de 03 anos e será constituído pelos seguintes cargos:

- I - Presidente;
- II - Vice- Presidente;
- III - 1º - Secretário;
- IV - 2º - Secretário; (Suplente)
- V - 1º - Tesoureiro;
- VI - 2º - Tesoureiro; (Suplente)

Art. 23º - Compete ao Conselho Superior:

- I - Administrar o Instituto bem como seu patrimônio e suas finanças;
- II - Aprovar acordos, convênios, termos de parcerias, fomentos e colaboração com entidades e Poder Público, buscando recursos para o pleno desenvolvimento das ações;
- III - Aprovar os regimentos internos dos vários serviços configurados na estrutura organizacional do Instituto e possíveis colaboradores parceiros e/ou convênios;
- IV - Representar administrativamente e judicialmente, os interesses do Instituto e de seus associados, seja individual ou coletivo;
- V - Cumprir e fazer cumprir o regulamento do Instituto, suas próprias decisões e as da Assembleia Geral;
- VI - Representar a Instituto em todos os órgãos de deliberação, consultas e demais órgãos e poderes a qual possuir assento bem como lutar pela ampliação de sua representatividade na sociedade;
- VII - Convocar e dirigir as reuniões e Assembleias Gerais;
- VIII - Encaminhar a Assembleia Geral as questões que, a seu juízo ou por força deste estatuto, devem ser submetidas à mesma;
- IX - Acolher os associados e demais convidados em reuniões, assembleias e eventos, sempre ouvindo e estudando sugestões, reclamações e elogios os quais lhe forem apresentados;
- X - Resolver todos os casos omissos que chegue ao seu conhecimento;



Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael -
Chopininho - PR

- XI - Contratar e demitir funcionários a qualquer momento;
- XII - Definir as políticas administrativas, econômica, social, de recursos humanos e outras da unidade hospitalar a que vier ser mantenedora;
- XIII - Criar cargos e definir o quadro de funcionários e suas competências conforme Organograma a ser definido pelo Instituto;
- XIV - Apresentar anualmente a Assembleia Geral o balanço e o relatório de atividade da Instituição;
- XV - Autorizar a quem de direito as despesas ordinárias e a referente a obras de melhoramento;
- XVI - Escolher, contratar/nomear os Diretores do Hospital a que vier ser mantenedora;
- XVII - Contratar assessorias e prestadores de serviços, para o melhor desempenho das atividades do Instituto;
- XVIII - Criar, reduzir, ampliar ou extinguir serviços de conformidades com a demanda, com as necessidades da unidade hospitalar a que vier ser mantenedora e com a situação financeira do Instituto;
- XIX - Criar e/ou destituir Comissões de Trabalho, “*ad referendum*” da Assembleia Geral;

Parágrafo Único: Os Diretores compostos pelo inciso XVI são cargos com status de Diretor de eventual unidade hospitalar a que o Instituto vier a ser mantenedor, não pertencendo ao Conselho Superior, podendo participar das reuniões desde que convocados pelo Presidente ou Conselho Superior.

Art. 24º - O Conselho Superior reunir-se-á, ordinariamente mensalmente, e extraordinariamente, por convocação do Presidente ou de 2 (dois) Conselheiros ou ainda, por 2/3 (dois terços) do Conselho Fiscal, através de pedido endereçado ao Presidente, contendo exposição de motivos que justifique a referida convocação.

§ 1º - Pode ser convidado periodicamente, a participar das reuniões, o Diretor Administrativo, o Diretor clínico e demais Diretores da unidade hospitalar a que o Instituto vier ser mantenedor, para analisar os problemas e encaminhar soluções.

§ 2º - Devem ser convidados, uma vez por ano, os membros do Conselho Fiscal para receber o seu parecer sobre as contas da Instituição que forem apresentadas a Assembleia Geral para aprovação.

§ 3º - O Conselho Superior só poderá deliberar com a presença de metade mais um de seus membros.

§ 4º - Fica impedido de votar o membro do Conselho Superior que tiver envolvimento ou interesse no assunto em debate.

§ 5º - O Conselho Superior deliberará por maioria simples de votos, cabendo ao presidente, além do voto comum, o voto de desempate.

§ 6º - Das reuniões do Conselho Superior, serão lavradas atas, em livros destinados exclusivamente a esse fim, e serão assinados por todos os membros do Conselho Superior, presentes na reunião.

Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael – Chopinzinho - PR

Art. 25º O Conselho Superior em reunião, tem poder amplo e suficiente para praticar os atos de administração e resolver sobre o que diz respeito aos interesses da Instituição, sendo válidos todos os seus atos, ressalvado os que necessitem de aprovação pela Assembleia Geral, nos termos deste Estatuto.

Parágrafo Único: Das decisões do Conselho Superior, cabe recurso à Assembleia Geral;

Art. 26º – Compete ao Presidente:

- I - Representar o Instituto, ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente, em suas relações com terceiros, podendo delegar poderes e constituir advogados e mandatários, quando necessário;
- II - Assinar juntamente com o secretário os diplomas dos sócios e todas as correspondências do Instituto;
- III - Assinar cheques e efetuar pagamentos juntamente com o tesoureiro das despesas e contas do Instituto;
- IV - Assinar todo e qualquer documento, desde que seja do interesse do Instituto;
- V - Contrair empréstimos, renunciar direitos, alienar, hipotecar ou empenhar bens móveis, desde que deliberado em reuniões e/ou Assembleias, nos termos do estatuto;
- VI - Convocar e presidir as Assembleias Gerais – Ordinária e Extraordinária;
- VII - Abrir, rubricar e encerrar os livros do Instituto bem como contratar contador registrado no respectivo Conselho de Classe para a feitura da escrita contábil regular do Instituto;
- VIII - Dar o voto de qualidade sempre que houver empate nas deliberações;
- IX - Implantar uma filosofia de trabalho eficaz e analisar juntamente com os membros do Conselho de Superior os resultados alcançados com a metodologia adotada;
- X - Delegar a quem de direito, através de procuração, plenos poderes para o desempenho eficaz de todas as atividades pertinentes e necessárias a administração da Instituição;
- XI - Controlar e supervisionar a execução dos planos e programas aprovados, mediante avaliação, sendo necessário, decidir sobre os ajustes, visando seu cumprimento oportuno;
- XII - Controlar e supervisionar as atividades dos Diretores ou Assessores, através de reuniões, relatórios ou contatos diretos;
- XIII - Empenhar-se, junto com os Diretores da unidade hospitalar a que vier ser mantenedor parceiros, para atingir índices competitivos de qualidade e produtividade dos serviços prestados;
- XIV - Determinar o cumprimento de normas e preceitos legais que regem o tipo de Entidade Civil de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, de caráter beneficente, assistencial e filantrópico em que se enquadra a Instituição, bem como a observância de leis fiscais, tributárias ou trabalhistas;
- XV - Apresentar anualmente a Assembleia Geral, em nome do Conselho Superior, o relatório de atividades do exercício anterior bem como o plano de trabalho e a previsão orçamentária para o exercício posterior;
- XVI - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, as deliberações do Conselho Superior, e da Assembleia Geral;



Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael –
Chopininho - PR

Art. 27º – Compete ao Vice-Presidente:

- I – auxiliar o Presidente no exercício de suas funções;
- II – desempenhar as tarefas que lhe forem oficialmente delegadas pelo Presidente;
- III – substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos, investido de todas as atribuições, direitos e deveres inerentes ao cargo.

Art. 28º – Compete ao 1º Secretário:

- I - Secretariar e redigir as atas das Assembleias Gerais e Reuniões;
- II - Escrever e expedir todas as correspondências do Instituto;
- III - Ter em boa ordem e sob sua guarda, na sede do Instituto São Rafael os livros de presenças e atas;
- IV - Controlar a frequência dos associados;
- V - Manter atualizado o cadastro dos associados;
- VI - Providenciar todos os documentos solicitados pelo Conselho Superior e Fiscal;
- VII - Acompanhar, junto a comissão específica, apuração dos votos das eleições realizadas;
- VIII - Substituir o Presidente e Vice-Presidente, em casos de impedimento ou ausência dos mesmos;
- IX - Publicar todas as notícias das atividades do Instituto e arquivar toda a documentação;
- X - Desempenhar funções afins e outras que lhe forem confiadas pelo Presidente.

Art. 29º – Compete ao 1º Tesoureiro:

- I - Administrar toda a movimentação financeira bem como o patrimônio do Instituto;
- II - Providenciar semestralmente ao Conselho o balancete de receitas e despesas;
- III - Realizar a Prestação de Contas Anualmente;
- IV - Efetuar pagamentos juntamente com o Presidente, sempre que necessário;
- V - Assinar em conjunto com o Presidente os cheques ou quaisquer outros documentos pertinentes as movimentações financeiras;
- VI - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente e Conselho Superior, mediante recibo em livro próprio firmado pela parte, ou seu legítimo representante;
- VII - Arrecadar, controlar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios, donativos, recursos oriundos do Poder Público e subvenções, mantendo em dia a escrituração do Instituto;
- VIII - Prestar contas ao Conselho Fiscal, sempre que lhe for solicitado;
- IX - Preparar a prestação de contas e documentação necessária para o Conselho Fiscal e a Assembleia Geral;
- X - Assinar com o contador e o presidente os balancetes anuais do patrimônio da receita e despesa;
- XI - Elaborar rotinas referentes ao fluxo e movimentação de valores da Instituição;



Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael -
Chopininho - PR

Parágrafo Único: As atividades inerentes ao Tesoureiro, constante nas *inciso II e IX* deste artigo, poderão ser desempenhadas pelo próprio Contador da Instituição a critério do Conselho Superior.

Art. 30º - Ao 2º Secretario e ao 2º Tesoureiro, compete substituir ao 1º em seus impedimentos e ausências respectivamente;

Art. 31º - O Instituto não remunera sob qualquer forma, os cargos dos membros do Conselho Superior e Conselho Fiscal e não distribuem lucros, bonificações ou vantagens a Conselheiros, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Parágrafo Único: Os lucros eventualmente verificados em seus exercícios financeiros serão aplicados integralmente para a manutenção e desenvolvimentos das finalidades estatutárias.

Seção III

Do Conselho Fiscal

Art. 32º - O Conselho Fiscal é composto por três (3) membros eleitos entre os associados fundadores e efetivos (titulares) e três (3) suplentes.

§ 1º - Aos associados que compõem o Conselho Fiscal, fica vedado assumir funções delegadas aos associados que compõem o Conselho Superior do Instituto, durante o mandato para o qual foram eleitos.

§ 2º - O mandato do Conselho Fiscal terá a mesma vigência do Conselho Superior do Instituto, e a eleição ocorrerá na mesma Assembleia Geral.

Art. 33º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar os livros de escrituração do Instituto São Rafael;
- II - Apreciar os balanços e inventário que acompanham o Relatório Anual do Conselho Superior;
- III - Examinar, apreciar e dar parecer anual sobre as contas do Instituto, enviando relatório a Assembleia Geral Ordinária;
- IV - Solicitar sempre que houver dúvidas todo tipo de explicação para o Conselho Superior, zelando pela total lisura sobre as finanças;
- V - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independente;
- VI - Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

Art. 34º - Ao Titular do Conselho Fiscal, eleito entre seus pares, compete:

- I - Escolher o Secretário do Conselho Fiscal;
- II - Convocar e presidir as reuniões do Conselho Fiscal.

Art. 35º - O Conselho Fiscal se reunirá ao menos uma vez por semestre, ou sempre que necessário, devendo ser lavrada a correspondente ata, em livro próprio.

Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael –
Chopinzinho - PR

Art. 36º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de voto.

Art. 37º - As vagas, em qualquer tempo, que vagarem no Conselho Fiscal, serão preenchidas pelos suplentes mediante convocação.

Parágrafo Único: Persistindo vagas estas serão preenchidas por nova eleição, cumprindo ao Presidente convocar imediatamente a Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV
Do Patrimônio

Art. 38º - O patrimônio do Instituto São Rafael será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública, direitos e demais valores de sua propriedade e de outros que venha a adquirir ou lhes forem doados.

§ 1- Todos os bens patrimoniais pertencentes ao Instituto serão obrigatoriamente registrados e matriculados em seu nome.

§ 2º-Os bens móveis e utensílios, máquinas e equipamentos, ou seja, o Ativo Imobilizado deverá ser cadastrado e etiquetado com o nome da Instituição.

Art. 39º - A administração do patrimônio do Instituto em sua totalidade é de competência dos membros do Conselho Superior.

Art. 40º – O patrimônio do Instituto São Rafael somente poderá ser alienado ou onerado por proposta do Conselho Superior, aprovadas pela Assembleia Geral.

Art. 41º - A Instituição somente poderá ser dissolvida por aprovação de 2/3 (dois terços), no mínimo, da totalidade dos sócios efetivos, com direito a voto em Assembleia Geral Extraordinária, especificamente convocada para esse fim.

Parágrafo Único: Dissolvida a Instituição, nos termos do artigo deste Estatuto, seu patrimônio social líquido, respeitados os direitos de terceiros e as doações condicionais, serão destinados a outra entidade congênere, pública ou privada, de idêntica finalidade, nos termos da Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e inciso II do art. 3º da Lei nº 12.101/2009, ou outra que vier substituí-la, desde que tenha o mesmo objetivo social, registrada no Conselho Nacional, indicada por deliberação da mesma Assembleia que a dissolveu.

Seção I

Das Receitas

Art. 42º - As receitas da Associação serão constituídas de:

- I - Contribuição de Pessoas físicas e jurídicas;
- II - Anuidades;



Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael -
Chopinzinho - PR

- III - Rendimentos de seu patrimônio social;
- IV - Recursos provenientes de termos de parcerias, convênios e subvenções;
- V - Recursos consignados no orçamento dos municípios, do Estado e da União;
- VI - Recursos oriundos de projetos sociais, promoções e doações;
- VII - Donativos de pessoas físicas e jurídicas bem como de instituições nacionais e internacionais;

- VIII - Rendas provenientes dos serviços que vier a prestar;

- IX - Outras receitas;

Art. 43º - O Instituto aplicará integralmente o eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais, apresentando de acordo com a legislação específica em vigor, relatório circunstanciado de suas atividades.

Art. 44º - O Instituto aplicará suas rendas e recursos integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais e não distribuirá lucros, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Seção II

Das Despesas

Art. 45º - As despesas do Instituto consistirão em todo o gasto relativo à sua manutenção, investimentos entre outras.

Art. 46º - O Instituto manterá livro diário, com escrituração contábil de suas receitas e despesas, de acordo com a Legislação Específica, em vigor.

CAPITULO V

Das Eleições

Art. 47º - A eleição do Conselho Superior e do Conselho Fiscal será feita através de chapas, com a concordância expressa de todos os seus componentes, devendo ser registrada na sede da Instituição com antecedência mínima de 08 (oito) dias da data prevista para as eleições.

§ 1º - O pedido de registro das chapas será apresentado em três vias, assinado por todos os seus componentes, servindo a primeira via para os arquivos da instituição, a segunda para ser afixada em local visível na sede da Instituição, e a terceira via devolvida ao interessado, depois de protocolado o seu recebimento.



Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael –
Chopininho - PR

§ 2º-Verificada qualquer irregularidade no pedido de registro da chapa, o responsável pelo registro será cientificado pelo Presidente do Conselho Superior para sanar o defeito no prazo que lhe for assinado, sob pena de indeferimento.

§ 3º-As impugnações ao registro das chapas serão formuladas por escrito, até às 17 (dezesete) horas do dia anterior às eleições, as quais serão apreciadas pela Assembleia Geral Ordinária antes do início da votação.

Art. 48º - As eleições para o Conselho Superior e Conselho Fiscal ocorrerão a cada 03 (três) anos em Assembleia Geral Ordinária, podendo os membros serem reeleitos.

§ 1º- A Assembleia Geral Ordinária que elegerá os novos membros do Conselho Superior da entidade deverão ocorrer preferencialmente na segunda quinzena de abril de cada ano.

§ 2º- O mandato de todos os Conselheiros terá início no mês de maio do ano que for eleito.

Art. 49º - As eleições serão coordenadas por uma Comissão Eleitoral formada por três associados, indicados pelo Conselho Superior do Instituto.

Art. 50º - Os associados interessados em concorrer às eleições devem se organizar em chapas completas, contendo todos os cargos previstos para o Conselho Superior e do Conselho Fiscal, em conformidade com o Estatuto.

Parágrafo Único: As chapas devem inscrever-se junto à Comissão Eleitoral em horário e local estipulado pela mesma e ser exposta em forma de edital na sede do instituto São Rafael.

Art. 51º - O horário e local das eleições devem ser publicadas em Edital de convocação de Assembleia Geral Ordinária, conforme prevista no presente Estatuto.

Art. 52º - É vedada à inscrição de uma mesma pessoa física para mais de uma chapa.

Art. 53º - Terá direito a votar e serem votadas nas eleições do Instituto São Rafael, na data da sua realização, todos os associados que estejam com sua situação regular, conforme rege este Estatuto.

Art. 54º - Para ter direito a voto e ser votado, o associado deverá estar associado junto ao Instituto São Rafael, com no mínimo 01 (um) ano antes da data da eleição.

Parágrafo Único: Não é permitido voto por procuração.

Art. 55º - A votação dar-se-á por cédulas escritas e confidenciais.



Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael –
Chopinzinho - PR

Art. 56º - A apuração dos votos será executada pela Comissão Eleitoral e o secretário, conforme *inciso VII* do artigo 28, com o acompanhamento de até 02 fiscais de cada chapa concorrente.

I - Após o término da apuração dos votos, a Comissão Eleitoral transcreverá Ata de Eleição e Posse do Conselho Superior, Conselho Fiscal, eleitos para um mandato de 03 anos.

II - Caso haja uma única chapa concorrente ao pleito, caberá a Comissão Eleitoral, a decisão de manter a votação ou propor a aclamação junto aos associados presentes.

III - Será aclamada eleita a chapa mais votada.

IV - Em caso de empate entre as duas chapas mais votada, será designada uma nova data para novas eleições a qual será realizada em um prazo de 30 dias;

Art. 57º - Os eventuais recursos de impugnação deverão ser encaminhados por escrito à Comissão Eleitoral, imediatamente após a apuração dos votos, ficando sob a responsabilidade da mesma a apreciação dos fatos.

Art. 58º - Após o término da apuração, o Presidente da Assembleia proclamará a chapa vencedora, e empossará os nomes eleitos imediatamente. Assim os eleitos deverão fielmente cumprir todas as disposições deste Estatuto e demais legislações.

CAPÍTULO VI

Das Alterações Estatutárias

Art. 59º - O presente estatuto poderá ter seus artigos alterados ou mais artigos a ele anexados, através da indicação dos associados, desde que comprovados a necessidade de alteração/inserção.

Art. 60º - As alterações deverão ser apresentadas em Assembleia Extraordinária convocada para este fim, para posterior aprovação.

Parágrafo Único: Para as deliberações a que se refere este artigo e o disposto no inciso VII do artigo 21º, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com qualquer número nas convocações seguintes.

Art. 61º - Em respeito ao disposto pela legislação, em especial ao Código Civil Brasileiro, o presente Estatuto somente poderá ser alterado ou reformado, no todo ou em parte, perante o cumprimento dos requisitos previstos em seus artigos.



Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael –
Chopinzinho - PR

CAPÍTULO VI

Da Prestação de Contas

Art. 62º - A prestação de contas do Instituto São Rafael observará no mínimo:

- I - Os princípios fundamentais da contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade;
- II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras, inclusive certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-as à disposição para exame de qualquer cidadão;
- III - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o presente Estatuto e a legislação pertinente.

CAPÍTULO VIII

Dos Livros

Art. 63º - O Instituto São Rafael manterá os seguintes livros:

- I - Livro de Presença das Assembleias e Reuniões;
- II - Livro de Ata as Assembleias e Reuniões;
- III - Livros Fiscais e Contábeis; e
- IV - Demais livros exigidos pelas legislações vigentes;

CAPÍTULO IX

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 64º - O exercício financeiro do Instituto será contado de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Art. 65º - A critério do Conselho Superior, a entidade poderá filiar-se a entidades nacionais ou estrangeiras, resguardada a sua personalidade, autonomia e atuação, bem como, os direitos e obrigações dos seus sócios.

Art. 66º - Fica outorgado o Título de Sócio Honorário “post mortem” aos Sócios fundadores do Instituto São Rafael, bem como, aos sócios que exerceram a função de Presidente da instituição, desde a sua fundação.

Art. 67º - Para extinção do Instituto São Rafael o processo consiste em:

- I - Deverá ser convocada uma Assembleia Geral Extraordinária especialmente para definir a extinção, com antecedência mínima de 30 dias corridos;
- II - A deliberação será com no mínimo 2/3 dos presentes;



Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael -
Chopinzinho - PR

Art. 68º - Em caso de dissolução do Instituto, a Assembleia Geral que o extinguiu, elegerá uma Comissão de 03 membros, os quais promoverão o pagamento de eventuais dívidas e o empréstimo de seu patrimônio, bens e haveres a entidades congêneres, conforme previsto no presente Estatuto.

Art. 69º - Caso haja constatação de problemas relacionados à conduta ética do associado ou mau uso do nome do Instituto São Rafael, o Conselho Superior poderá propor a formação de uma comissão de sindicância, sendo esta formada pelos associados, com no mínimo 05 membros, para análise bem como fornecer pareceres para posterior decisão administrativa.

Parágrafo Único: Após a constituição da referida Comissão de Sindicância, a mesma terá 30 dias corridos para apresentação de pareceres ao Conselho Superior.

Art. 70º - Terminado o mandato dos Conselhos Superior, Fiscal, os associados permanecerão respondendo por suas funções até a posse de seus sucessores.

Art. 71º - Na sede do Instituto São Rafael será expressamente proibida manifestação de caráter exclusivamente político-partidário;

Art. 72º - Compete aos associados do Conselho Superior do Instituto deflagrar processo administrativo ou judicial, sempre que se constatar irregularidades no trato dos bens, direitos e obrigações do Instituto, sendo assegurada ao processo a ampla defesa.

Art. 73º - Sempre que algum associado do Conselho Superior ou do Conselho Fiscal, em tese, se tornar inadimplente com suas obrigações, será notificado da irregularidade, e definidos os prazos e formas de resolver a questão, garantindo o amplo direito de defesa.

Art. 74º - Em caso de dissolução do Instituto São Rafael, a Assembleia Geral que o extinguiu, elegerá uma Comissão de 03 membros, os quais promoverão o pagamento de eventuais dívidas e o empréstimo de seu patrimônio, bens e haveres a entidades congêneres, conforme previsto no presente Estatuto.

Art. 75º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior e referendados pela Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 76º - No cumprimento de seus objetivos estatutários, o Instituto, representará seus associados perante quaisquer autoridades e órgãos públicos federais, estaduais e municipais, ou particulares quando solicitada pelos mesmos, diretamente ou assistindo-os, em qualquer instância administrativa ou judicial, podendo propor quaisquer medidas e ações preparatórias preventivas para assegurar direitos e interesses que se fizerem necessários.



Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael – Chopinzinho - PR

Art. 77º - O Regimento Interno do Instituto São Rafael disciplinará todas as atividades, estrutura, composição e sua descrição, o qual será aprovado pelo Conselho Superior, nos termos da legislação vigente.

Art. 78º - Os Conselheiros bem como os associados, não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome do Instituto, exceto se for por desobediência expressa do texto estatutário, quando então esses ficam sujeitos a responsabilidade civil pelos prejuízos que causarem ao Instituto e a terceiros, além da responsabilidade penal que possa caber ao caso.

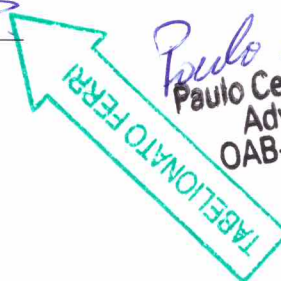
Art. 79º - O referido Estatuto Social se caracteriza como lei máxima do Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael, devendo ser do conhecimento de todos os associados às disposições presentes.

Art. 80º - O presente Estatuto aprovado nesta data, em Assembleia Geral legalmente constituída, entra automaticamente em vigor, após seu registro em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Comarca, na forma da Lei, ficando o atual Conselho Superior autorizado a tomar providencias indispensáveis para a sua legalização e publicação, revogando disposições em contrario.

Chopinzinho(PR), 20 de Junho de 2018.



Presidente




TABELIONATO FERRI

Paulo Cesar da Rosa
Paulo Cesar da Rosa
Advogado
OAB-PR 75032



TABELIONATO FERRI

Selo qPJE3.X9URs.eaCFT, Controle: kh5eC..dsuAu
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (41) 3242-1390
Reconheço por Semelhança as assinaturas de PAULO CESAR DA ROSA,
RUBENEI MELOTO, Dou fé. Emolumentos R\$8,38 (VRC 21,73), Selo Funarpen:
R\$0,80, Funrejus R\$2,10, FADEP R\$0,40, ISS R\$0,42 Total= R\$12,09
Chopinzinho-PR, 26 de junho de 2018 - 14:18:19h.



Marcos Rogerio Ferri
Tabelião

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS - CHOPINZINHO - PR
Rua 14 de Dezembro, 3926 - Centro - 85560-000 - TEL. 46 3242 1425 - rchopinzinho@hotmail.com

Selo nº 44CvE.Lka6n.c6a9T, Controle: zMX5t.JnGGG
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
PROTOCOLADO SOB Nº 0034409 - REGISTRADO SOB Nº 0000931 -
LIVRO A-008 - FOLHAS 100 / 109 -
Emolumento: R\$23,66 (VRC 122,59), Funrejus:R\$8,08, FADEP:
R\$1,18. - ISS: R\$ 1,18.-
Distribuidor: R\$ 8,56.- Selo Registral: R\$ 1,17.-
Chopinzinho (PR), 29 de junho de 2018. -

Robson Frank Klinkoski - Escrevente. -





SÃO RAFAEL

Ata da Assembleia Geral Ordinária 14 de abril de 2021.

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte um, às 18:00 horas, na sede do Instituto São Rafael, à rua Coronel Santiago Dantas, 4535, Centro, município de Chopinzinho, Estado do Paraná, os membros do Conselho Superior, Conselho Fiscal e Associados, conforme lista de presença, devidamente convocados conforme edital publicado no Jornal local Gazeta Regional, edição nº 652, pág.4, de 26/03/2021, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária. Assumiu a direção dos trabalhos o Sra. Liliane Guarezzi Fontanive – Diretora Administrativa, convidando a mim, Altair Sufiatti, para secretariar e lavrar a presente ata, o que aceitei. A seguir, o Presidente, dando por instalados os trabalhos, com número regular e estatutário de associados, determinou que procedesse à leitura do edital de convocação aos senhores presentes, cujo teor da ordem do dia é o seguinte: Assembleia Geral Ordinária: **CONVOCAÇÃO: EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. O INSTITUTO SÃO RAFAEL**, nos termos Estatutários, convida todos os associados para participar de importante assembleia ordinária e todos os interessados, no dia 14 de abril de 2021 às 18:00 horas, na sede do Instituto São Rafael à rua Coronel Santiago Dantas, 4535, Centro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, para deliberar os seguintes assuntos da ordem do dia:

1. Parecer Conselho Fiscal;
2. Exame e aprovação das demonstrações financeiras;
3. Aprovação do Balanço encerrado em 31 de dezembro de 2020;
4. Aprovação do Plano Anual de Trabalho;
5. Apresentação do Relatório Anual de Atividades 2020;
6. Apresentação da Previsão Orçamentária 2021;
7. Eleger novos membros Conselho Superior e Fiscal;
8. Empossar os novos Conselheiros;
9. Apresentação e Aprovação de novos membros Associados;
10. Outros Assuntos de Interesse da sociedade.

Chopinzinho,(PR), 25 de março de 2021. Rubenei Meloto –Presidente.

Após a leitura do Edital de Convocação o Sr. Presidente passa a palavra para Contadora e colaboradora Tania Doertzbacher, prosseguir com a pauta, momento em que foi interrompida pelos membros da comissão Eleitoral, pedindo a palavra trazendo para discussão e alegando suposta inconformidade no Registro da Chapa para processo Eleitoral e composição da nova diretoria do Conselho Superior e Fiscal, dizendo estar ausente por motivos de saúde – COVID 19 e faltar a assinatura do terceiro componente da comissão eleitoral, eleita pelo conselho superior para acompanhar o processo Eleitoral. Devido a esse motivo e por entenderem que somente a assembleia geral ordinária poderia

Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael-Chopinzinho/PR

CNPJ: 30.836.461/0001-60

Rua Coronel Santiago Dantas, 4535, Centro, CEP: 85560-000, Chopinzinho – PR Cx. Postal 61

e-mail: institutosaorafaelchopinzinho@gmail.com

Fone: (46)3242-8181



SÃO RAFAEL

eleger membros do conselho e aprovar as demonstrações, pediram pelo adiamento da assembleia, sendo que no documento protocolado na sede do Instituto São Rafael encontra-se uma via arquivada com todas as assinaturas dos componentes da Chapa e também com 02(duas) assinaturas de 02(dois) membros, dos três componentes da Comissão Eleitoral, atestando a regularidade e acusando seu recebimento em 05/04/2021. Observando-se a insatisfação por parte da comissão eleitoral o Sr. Presidente pediu a palavra e decidiu colocar em votação pela assembleia a decisão da continuidade dos trabalhos, que posto em votação decidiram através de votos pela continuidade por maioria 12 votos a favor e 08 em desfavor e 02 votos abstiveram-se pela continuidade dos trabalhos da assembleia, sendo isso foi dado sequência na ordem do dia: A seguir, o Sr. presidente colocou para apreciação e deliberação os itens da pauta da **AGO**: Foi convidado o representante titular do Conselho Fiscal Sr. Mateus Augusto Comelli para fazer leitura do parecer Fical; **1) Parecer do Conselho Fiscal**; O Conselho Fiscal do **Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael – Chopinzinho/PR**, cumprindo o que determina o Estatuto Social e a Legislação vigente, examinou e apreciou as Contas financeiras do exercício de 2020, balanço patrimonial e demonstrações de resultado, demonstração das mutações do Patrimônio Líquido, demonstração dos fluxos de caixa, Notas explicativas e demais demonstrativos e notas relativas ao período. Nos referidos exames, o Conselho Fiscal levou em consideração as análises realizadas nos livros, documentos e atos, bem como, os critérios e procedimentos contábeis, tudo em consonância com a legislação atual.

O Conselho Fiscal, Sr. Mateus Augusto Comelli e Ana Maria Bosa, conclui que, as referidas demonstrações refletem adequadamente a situação patrimonial e financeira do Instituto São Rafael, pelo que são de parecer favorável que a Assembleia Geral Ordinária, convocada para tal fim, deva aprovar os aludidos documentos. Chopinzinho-PR, 29 de março de 2021. Após a leitura o Sr. Presidente colocou para aprovação da assembleia geral o item que foi aprovado sem restrições e objeções. Logo em seguida passou-se ao próximo item 2 do Edital; **2) Exame e aprovação das demonstrações financeiras**;

Foi convidado a Sra. Tania Doertzbacher – Contadora para apresentar os relatórios financeiros e demonstrações do período em multimídia aos senhores presentes do período encerrado em 2020, mostrando o montante de receita, seus custos e despesas e o resultado apurado positivo do exercício – Superávit de R\$ 462.810,24 (quatrocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e dez reais e vinte quatro centavos), o lucro verificado no exercício será aplicado integralmente para a manutenção e desenvolvimento das atividades estatutárias que após examinados, apresentados e seguindo opinião do conselho Fiscal foram aprovados sem restrições pela assembleia geral. Seguindo com a apresentação deu-se sequência a pauta o item 3 do Edital;

3) Aprovação do Balanço encerrado em 31 de dezembro de 2020;

Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael-Chopinzinho/PR

CNPJ: 30.836.461/0001-60

Rua Coronel Santiago Dantas, 4535, Centro, CEP: 85560-000, Chopinzinho – PR Cx. Postal 61

e-mail: institutosaorafaelchopinzinho@gmail.com

Fone: (46)3242-8181





SÃO RAFAEL

Seguindo os trabalhos de apresentação pela Sra. Contadora – Tania Doertzbacher, apresentou aos membros presentes o Balanço e as demonstrações contábeis pertinentes ao exercício findo de 2020, compreendendo o balanço patrimonial, as demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido, dos fluxos de caixa, Notas Explicativas e demais demonstrativos e notas relativas ao período, bem como indicadores de Liquidez e Endividamento de comparativos do exercício de 2019 e 2020 do Ativo e Passivo da empresa, quando lidas em conjunto com as demonstrações, representam adequadamente, em seus aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Instituto São Rafael** encerrado em 31 de dezembro de 2020 aplicáveis às Entidades do Terceiro Setor e ao disposto no Estatuto. Terminado a explanação sobre o item o Sr. Mateus – Titular Conselho Fiscal, pediu a palavra e complementou a explicação e apresentação de forma mais objetiva e falando de alguns aspectos relacionados aos indicadores de Liquidez e Endividamento, não restando desta forma qualquer dúvida por parte dos presentes que seguindo parecer do conselho Fiscal de que as análises realizadas, tudo está em consonância com a legislação atual, que colocado para apreciação pela Assembleia foi aprovado sem restrições. Logo em seguida passou-se ao próximo item 4 do Edital;

4) Aprovação do Plano Anual de Trabalho; A Sra. Liliane Guarrezi, diretora geral, apresentou a assembleia os diversos serviços prestados e atendimentos ofertados à população pelo Instituto São Rafael e a realização de várias cirurgias eletivas, atendimento à convênios e particulares; serviços de psiquiatria, aos usuários de álcool/drogas e transtornos mentais. Falou também sobre a adesão ao Programa Mãe Paranaense, que estamos com projeto para implantação de 2 (dois) leitos pediátricos – Unidade Semi intensiva Neonatal, o que vai melhorar muito para nossas equipes de pediatria e obstetrícia. Hoje temos também a Educação Continuada para o quadro de colaboradores, onde são feitos treinamentos com todos os setores do hospital. Criamos o Núcleo de Segurança do paciente. Conseguimos concluir a estruturação da SCIH (Serviço de Controle de Infecção Hospitalar). Temos serviços de fonoaudiologia que atendem no hospital para testes da orelhinha, onde as mães não precisam mais se deslocar para outras cidades para o procedimento. Explanou também sobre as ações e projetos sociais que o Instituto vem realizando. Campanhas para arrecadação de brinquedos para nossos pacientes pediátricos, campanha de agasalho, campanha agosto azul e outubro rosa, entre outras ações. Recebemos muitas doações decorrentes de lives e da Campanha Um por todos e todos por um. Recebemos muitas doações de equipamentos entre outros, de outras instituições como Rotary, Oncvida e outras; Vários equipamentos doados pelo Estado. Fizemos uma reestruturação do hospital, investindo em reformas, pinturas, aquisição de camas, colchões, entre inúmeros outros móveis, utensílios e equipamentos. Investiu-se também em um tanque para oxigênio, o qual foi de

Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael-Chopinzinho/PR

CNPJ: 30.836.461/0001-60

Rua Coronel Santiago Dantas, 4535, Centro, CEP: 85560-000, Chopinzinho – PR Cx. Postal 61

e-mail: institutosaorafaelchopinzinho@gmail.com

Fone: (46)3242-8181



SÃO RAFAEL

grande valia neste período de pandemia e também pelo fato de diminuir o custo do oxigênio. A reabertura da UTI (Unidade de Terapia Intensiva), que por anos ficou fechada, foi uma grande vitória para o Instituto, onde credenciamos 10 (dez) leitos de UTI para Covid-19 e mais 20 (vinte) leitos clínicos retaguarda Covid-19, foi um avanço muito importante para o hospital. Após relatados os projetos foram aprovados pela assembleia sem restrições, dando sequência aos trabalhos passou-se ao item 5; **5) Apresentação do Relatório Anual de Atividades 2020;** Foi convidada a falar sobre o item a Sra. Tania Doertzbacher, que demonstrou o relatório anual de atendimentos a pacientes SUS e NÃO SUS, atendendo principalmente ao que determina a Lei 12.101/2009 que regula e preconiza a certificação das Entidades beneficentes na área da Saúde, ofertando a prestação de seus serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento); desta forma foi demonstrado que atingimos a meta e os atendimentos de internações alcançou o objetivo e pudemos verificar que nosso percentual de atendimento ficou em 80,85% (oitenta virgula oitenta e cinco por cento), número muito expressivo para o Instituto São Rafael no ano de 2020. Colocado o item em votação e discussão não teve nenhum questionamento e aprovou-se pela assembleia, sendo esses dados coletados, o espelho das informações do DATASUS e servirão de dados concretos para mantermos a nossa Certificação.

Em seguida passou-se ao próximo item 6 do Edital, apresentado pela Sra. Tania; **6) Apresentação da Previsão Orçamentária 2021;**

Em relação ao demonstrativo de Resultado do exercício de 2020, utilizando os mesmos parâmetros de receitas e considerando o cenário da pandemia COVID 19, estimou-se uma receita com base na receita do ano anterior, atribuídos os custos e despesas um aumento de 20% (vinte por cento) considerados índices de efeitos inflacionários e as respectivas despesas operacionais no qual projetamos e estimamos um lucro aproximado de **R\$ 270,00 mil**. Neste cenário considera-se para o próximo exercício uma economia tributária gerada por benefícios fiscais em razão da obtenção do título do **CEBAS** que também facilita a celebração de termos de Parceria e Convênios com o poder público, posto para aprovação em assembleia, não houve nenhuma objeção e aprovou-se a Previsão Orçamentária. Em seguida passamos ao item 7;

7) Eleger novos membros Conselho Superior e Fiscal;

Em seguida passou a palavra para o Presidente do Instituto Sr. Rubenei Meloto que iniciou a apresentação, Eleições e Posse de novos membros do Conselho Superior e Fiscal. Falou sobre o recebimento de ofício dos Municípios de Chopinzinho, Saudade, Sulina e São João, com os quais o Instituto São Rafael mantém contrato de Serviços, os quais solicitam seja prorrogado a data da Assembleia Geral Ordinária, alegando falta de prestação de contas de aludidos contratos. Continuou a fala dizendo não haver necessidade alguma, pois não existe razões para o adiamento da Assembleia e/ou prorrogação de mandato da atual gestão; além do mais as prestações de contas são realizadas de forma

Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael-Chopinzinho/PR

CNPJ: 30.836.461/0001-60

Rua Coronel Santiago Dantas, 4535, Centro, CEP: 85560-000, Chopinzinho – PR Cx. Postal 61

e-mail: institutosaorafaelchopinzinho@gmail.com

Fone: (46)3242-8181



SÃO RAFAEL

regular e possíveis responsabilidades individuais são inerentes a cada um dos diretores independentemente de estar exercendo o cargo ou não.

Por solicitação do Sr. Presidente a Diretora Geral do Instituto Liliane Guarrezi, fez a leitura do ofício para todos e deu continuidade dizendo que o Instituto procurou um respaldo jurídico, e que o mesmo orientou que esta seria uma decisão tomada em assembleia sendo a mesma soberana em todas as deliberações embasadas na legalidade. A Sra. Liliane Guarrezi, leu o ofício recebido informando a todos os associados que o mesmo foi respondido com as respectivas justificativas, neste sentido, não havendo motivo para o adiamento da **AGO**. Em seguida o Senhor Presidente Rubenei Meloto apresentou a chapa e posto para todos no PowerPoint: Composição da Chapa **CONSELHO SUPERIOR**: Cargos – **Presidente** Rubenei Meloto; **Vice-Presidente** Euclides Forlin; **1º secretário** Altair Sufiatti; **2º secretário** Sandra Mara da Silva; **1º Tesoureiro** Enio Bragato; **2º Tesoureiro** Poliana Pompeu da Silva. **CONSELHO FISCAL**: Cargos – **Titulares**: Nádia Novochadley, Ana Maria Zanette Bosa e Vilmarize Buffon Fraron – **Suplentes**: Marinez da Rosa Restello, Simona Fabricia Scholz e Edvaldo Correa de Andrade. O Sr. Presidente solicitou para que a comissão eleitoral composta por Edi I. Cenci Guarienti e Ester Maria Cenci iniciassem os trabalhos para prosseguir com o **item 7**. Tomada a palavra, novamente a Sra. Edi Izabel C. Guarienti, trouxe para discussão o cancelamento da votação da Chapa, que por motivo do terceiro componente da comissão eleitoral Senhor Jacir Salmoria não se fazer presente no momento, a comissão eleitoral propunha encerrar a **AGO** com nova data a ser marcada, ressaltando que o terceiro membro da comissão eleitoral Senhor Jacir Salmoria encontra-se afastado por Covid-19 e que também se propôs a participar da Assembleia via online. O Sr. presidente argumentou dizendo essa já ser matéria vencida e pacificada pela assembleia, pois além do estatuto não dizer que seria necessário a assinatura no recebimento da chapa pelos 3 (três) componentes da comissão eleitoral, e o tema já havia sido colocado em apreciação na abertura da assembleia geral ordinária. A Senhora Edi Izabel Cenci Guarienti, disse que pelo fato da não concordância em dar continuidade a assembleia a comissão eleitoral pediu para ser destituída embasada na ausência de 1 (um) membro que comprova estar afastado por Covid.

Em ato contínuo o Diretor Técnico e Clínico do Instituto, Sr. João Carlos Guarienti aleatoriamente pediu a palavra relatando que existe uma movimentação por parte do quadro funcional, corpo clínico e algumas lideranças dos municípios em desfavor da chapa apresentada. O Sr. João Carlos Guarienti ainda alega haver interesses de ordem política para com o Instituto São Rafael, reafirmando que os prefeitos dos quatros municípios são contra esta chapa que aqui foi apresentada, não esclarecendo a origem da manifestação, disse estar decepcionado e insatisfeito, desmerecendo a direção e o conselho da Instituição desta forma, causando uma desordem entre os presentes.

Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael-Chopinzinho/PR

CNPJ: 30.836.461/0001-60

Rua Coronel Santiago Dantas, 4535, Centro, CEP: 85560-000, Chopinzinho – PR Cx. Postal 61

e-mail: institutosaorafaelchopinzinho@gmail.com

Fone: (46)3242-8181



SÃO RAFAEL

Tal situação gerou alguns desconfortos e algumas pessoas não se sentiram mais a vontade no local e retiraram-se do recinto; Dando sequência, houve a proposição para a assembleia, pela substituição dos 02(dois) membros da comissão eleitoral que pediram afastamento, e sugeriu-se entre os presentes o nome de Mateus Augusto Comelli e Erci de Campos Meloto, os quais colocados em apreciação da **AGO**, foram aprovados por unanimidade; Os novos membros da comissão eleitoral, retomaram os trabalhos da comissão anterior, ratificando-os por não perceber nenhuma irregularidade, e nos termos estatutários deram continuidade ao **item 07 do Edital**, analisaram a chapa apresentada, observando-se os dispositivos estatutários no **Capitulo V – das Eleições parágrafo 3º** - As impugnações ao registro das chapas serão formuladas por escrito, até às 17(dezessete) horas do dia anterior às eleições, as quais serão apreciadas pela Assembleia Geral Ordinária antes do início da votação.

Sendo assim não houve nenhum registro de impugnação apresentado neste tempo pela comissão Eleitoral e por haver somente uma chapa inscrita, foi colocado em votação e por aclamação pela **AGO**, sendo que a mesma foi aprovada por unanimidade dos associados presentes. Em seguida passou-se ao próximo item 8 do Edital; **8) Empossar os novos Conselheiros**; Composição da Chapa **CONSELHO SUPERIOR**: Cargos – **Presidente - Rubenei Meloto**; brasileiro, casado, advogado OAB/PR 67.415, residente e domiciliado a rua Antonio Vicente Duarte, 3306, casa 02, bairro Frei Vito, município de Chopinzinho, PR, CEP 85560-000, Cédula de Identidade RG nº 5.292.699-8 SSP/PR e CPF nº 749.571.559-68; **Vice-Presidente - Euclides Forlin**; brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na comunidade de Santo Antonio, interior, município de Chopinzinho/PR, CEP 85560-000, RG nº 3.512.288-5 SSP/PR e CPF nº 702.124.309-04; **1º secretário - Altair Sufiatti**; brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Chopinzinho/PR, à rua Marechal Castelo Branco, 3790, bairro Verdi, CEP 85560-000, portador do RG nº 5.854.025-0 SESP/PR e CPF nº 973.482.369-87; **2º secretária - Sandra Mara da Silva**; brasileira, casada, residente e domiciliada em Chopinzinho/PR, na linha Encruzilhada, interior, CEP 85560-000, portadora do CPF nº 024.818.589-64 e RG nº 6.539.444-8 SSP/PR; **1º Tesoureiro - Enio Bragato**; brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Chopinzinho/PR, à rua Coronel San Thiago Dantas, 4642, qdra.35, lote 14, CEP 85560-000, RG nº 1.829.925-9 SESP/PR e CPF nº 338.010.619-49; **2º Tesoureiro - Poliana Pompeu da Silva**; brasileira, casada, técnica em radiologia, residente e domiciliada em Chopinzinho/PR, à rua Afonso Pena, 4421, centro, CEP 85560-000, portadora do RG nº 9.861.631-4 SESP/PR e CPF nº 061.391.639-51. **CONSELHO FISCAL**: Cargos – **Titulares: Nadia Novochadley**; brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Sulina/PR, à rua Paz, 58, CEP 85565-000, portadora do RG nº 7.380.849-9 SSP/PR e CPF nº 027.612.219-40; **Ana Maria Zanette Bosa**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada

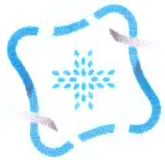
Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael-Chopinzinho/PR

CNPJ: 30.836.461/0001-60

Rua Coronel Santiago Dantas, 4535, Centro, CEP: 85560-000, Chopinzinho – PR Cx. Postal 61

e-mail: institutosaorafaelchopinzinho@gmail.com

Fone: (46)3242-8181



SÃO RAFAEL

em Chopinzinho/PR, à rua Antonio Vicente Duarte, 3810, apto.201, Centro, CEP 85560-000, portadora do RG nº 808.093-3 SSP/PR e CPF nº 093.652.659-91; **Vilmarize Buffon Fraron**, brasileira, casada, secretária, residente e domiciliada à rua Guilherme Bocalon, 4215, bairro San Genaro, Chopinzinho/PR, CEP 85560-000, portadora do RG nº 6.124.319-4 SSP/PR e CPF nº 802.589.809-15; – **Suplentes: Marinez da Rosa Restello**, brasileira, casada, auxiliar de enfermagem, residente e domiciliada em Sulina/PR, na linha Areião, interior, CEP 85565-000, portadora do RG nº 5.179.852-0 e CPF nº 931.872.209-59; **Simona Fabricia Scholz**, brasileira, casada, enfermeira, Coren/PR 129759, residente e domiciliada em São João/PR, à rua Santa Rita, 128, Centro, CEP 85570-000, portadora do RG nº 7.359.380-8 e CPF nº 034.461.499-96; **Edvaldo Correa de Andrade**, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado em Chopinzinho, PR, à rua São Paulo, 3670, bairro Casarão, CEP 85560-000, portador do RG nº 14.533.555-8 SSP/PR e CPF nº 172.018.451-87.

Tendo em vista a aprovação da chapa, o Presidente da Assembleia geral Ordinária proclamou a chapa vencedora, sendo seus membros empossados de imediato, os quais deverão cumprir fielmente o estatuto; Dando sequência na pauta foi para apreciação o item 9 do edital; **9) Apresentação e Aprovação de novos membros associados;** O Sr. presidente, solicitou a lista dos novos associados, sendo verificado que todos estão com seus pagamentos de anuidade em dia, colocou-se para apreciação da assembleia geral e todos foram por unanimidade dos associados presentes admitidos ao quadro de associados Efetivos do Instituto São Rafael e devem cumprir com suas obrigações Estatutárias. Logo após, seguindo ao item 10 do Edital; **10) Outros assuntos de interesse da sociedade.** O Sr. Presidente, deixou a palavra em aberto para manifestações, em que alguns associados manifestaram-se pela necessidade de haver algumas alterações estatutárias em razão do ocorrido, entre outros assuntos importantes. A assembleia assentiu favorável a publicação de um novo edital de convocação de Assembleia Geral Extraordinária, momento em que o presidente comprometeu-se em publicar o mais breve possível, assim que discutido em reunião conjunta com o Conselho Superior e Fiscal da instituição; Não havendo mais nada a ser tratado, encerram os trabalhos. O sr. presidente Rubenei Meloto, agradeceu a presença de todos e o secretário, para constar, elaborou a presente Ata a plena luz dos fatos, com lista de presença da **AGO**, em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo.

Chopinzinho, 14 de abril de 2021.


Presidente da assembleia
Rubenei Meloto


Secretário da assembleia
Altair Sufiatti

TABELONATO FERRI

TABELONATO FERRI

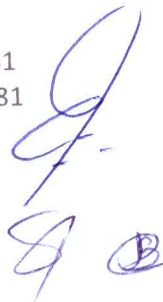

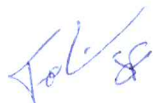
Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael-Chopinzinho/PR

CNPJ: 30.836.461/0001-60

Rua Coronel Santiago Dantas, 4535, Centro, CEP: 85560-000, Chopinzinho – PR Cx. Postal 61

e-mail: institutosaorafaelchopinzinho@gmail.com


Fone: (46)3242-8181

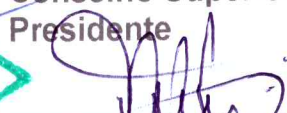


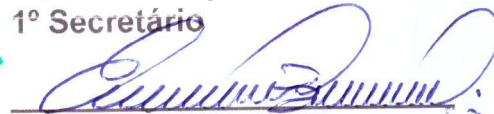


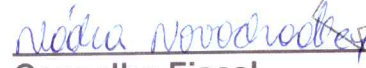
SÃO RAFAEL

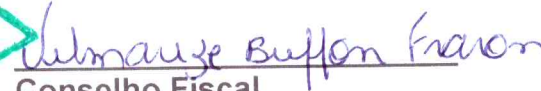
Membros Eleitos e Empossados Conselho Superior e Fiscal:

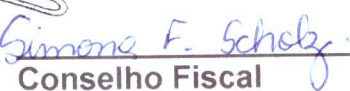

Conselho Superior
Presidente

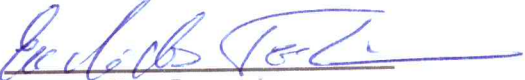

Conselho Superior
1º Secretário



Conselho Superior
1º Tesoureiro


Conselho Fiscal
Titular

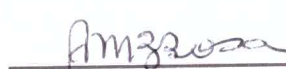

Conselho Fiscal
Titular


Conselho Fiscal
Suplente


Conselho Superior
Vice- Presidente


Conselho Superior
2º Secretário


Conselho Superior
2º Tesoureiro


Conselho Fiscal
Titular


Conselho Fiscal
Suplente


Conselho Fiscal
Suplente

TABELIONATO FERRI

TABELIONATO FERRI

TABELIONATO FERRI

TABELIONATO FERRI

TABELIONATO SÃO JOÃO PR

TABELIONATO FERRI

TABELIONATO FERRI

TABELIONATO FERRI

TABELIONATO FERRI

SERVIÇO DISTRITAL DE SULINA

TABELIONATO FERRI

Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael-Chopinzinho/PR

CNPJ: 30.836.461/0001-60

Rua Coronel Santiago Dantas, 4535, Centro, CEP: 85560-000, Chopinzinho – PR Cx. Postal 61

e-mail: institutosaorafaelchopinzinho@gmail.com

Fone: (46)3242-8181



Tabelionato Ferri Rua 14 de Dezembro, 4091 - 85560-000
Chopinzinho - PR / Fone (46) 3242-1390
e-mail: ca.orioferrichopinzinho@gmail.com

Selo nº 018.1714ADAA00000007682213
Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por **Semelhança** as assinaturas de RUBENEL MELOTO, ALTAIR SUFIATTI, EUCLIDES FORLIN, SANDRA MARA DA SILVA, ENIO BRAGATO, POLIANA POMPEU DA SILVA, ANA MARIA ZANETTE BOZA, VILMARIZE BUFFON FRARON e EDVALDO CORREA DE ANDRADE Dou fé Emol.: R\$42,48(VRC 21,73), Funrejus: R\$10,62, Selo: R\$8,10, FUNDEP: R\$2,16, ISSQN: R\$2,16 Total: R\$65,52

Chopinzinho-PR, 19 de maio de 2021 - 09:19:30h.

Marcos Rogério Ferri
Tabelião

TABELIONATO Dr. Elisana Carneiro Crema - Tabelião
DE NOTAS E PROTESTO Rua Santa Rita, 96 - Centro - São João do Pinhal - PR
CEP: 85570-000 - Fone: (46) 3511-3333

Selo: 1814904SVA0000000167621N
Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança a assinatura de **SIMONA FABRICIA SCHOLZ** Dou fé Emol.: R\$4,72(VRC 21,73), Funrejus: R\$1,18, Selo: R\$0,90, FUNDEP: R\$0,24, ISSQN: R\$0,24, Total: R\$7,28

São João-Paraná, 24 de maio de 2021
Em Test. da Verdade
RAFAELA APARECIDA VAZ - Escrevente Substituta

Rafaela Aparecida Vaz
Escrevente Substituta Port. 34/2017
Tabelionato de Notas e Protesto de São João - PR
Comarca de São João - PR

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS - CHOPINZINHO - PR
Rua 14 de Dezembro, 3926 - Centro - 85560-000 - TEL. 46 3242 1425 - rchopinzinho@hotmail.com

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
SERVIÇO DISTRITAL DE SULINA PR
Rua Antônio Dionísio Reichert, 289 - Centro - CEP: 85565-000 - Sulina - PR
Fone: (46) 3244-1600 - E-mail: cartoriosulina@hotmail.com

Selo nº 0182674CVAA0000000133921P
Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de NADIA NOVOCHADLEY *0002 Dou fé Sulina-Paraná, 24 de maio de 2021.
Emol.: R\$9,46(VRC 43,60), Funrejus: R\$2,37, Selo: R\$0,90, FUNDEP: R\$0,47, ISSQN: R\$0,28, Total: R\$13,48

Em Test. da Verdade
Taylor Frederico De Carli - Escrevente Substituto

Selo nº 0182696ENAA0000000010921V
Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>
PROTOCOLADO SOB Nº 0035904 - REGISTRADO SOB Nº 0001149 -
LIVRO A-011 - FOLHAS 149 / 153 - Emolumentos: R\$65,10(VRC 30,00)
Funrejus: R\$9,04, ISSQN: R\$3,25, FUNDEP: R\$3,25, Selo: R\$1,32
Distribuidor: R\$9,79
Chopinzinho (PR), 26 de maio de 2021. -
Tatiana Salete Bonardi
Tatiana Salete Bonardi - Escrevente. -

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
CHOPINZINHO - PARANÁ
DANI FÉLIX ANDRADE FRENETA - RUSTO COELHO
Chefe Designada
CPF nº. 372.509-07

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
SERVIÇO DISTRITAL DE SULINA PR
Rua Antônio Dionísio Reichert, 289 - Centro - CEP: 85565-000 - Sulina - PR
Fone: (46) 3244-1600 - E-mail: cartoriosulina@hotmail.com

Selo nº 0182674CVAA0000000135621T
Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

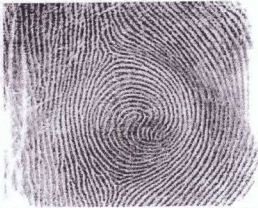
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de MARINEZ DA ROSA RESTELLO *0003 Dou fé Sulina-Paraná, 24 de maio de 2021.
Emol.: R\$9,46(VRC 43,60), Funrejus: R\$2,37, Selo: R\$0,90, FUNDEP: R\$0,47, ISSQN: R\$0,28, Total: R\$13,48

Em Test. da Verdade
Tayna Leonilda De Carli - Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 5.292.699-8



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5.292.699-8

DATA DE EXPEDIÇÃO: 15/03/2016

NOME: RUBENEI MELOTO

FILIAÇÃO: ROQUE ANTONIO MELOTO
DORVALINA RIBEIRO MELOTO

NATURALIDADE: CHOPINZINHO/PR

DATA DE NASCIMENTO: 15/09/1973

DOC. ORIGEM: COMARCA=CHOPINZINHO/PR, DE SEDE
C.CAS=909, LIVRO=BAUX3, FOLHA=9

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
MARCUS VINÍCIUS DA COSTA BICHILOTTI

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

749.571.559-68

Nome

RUBENEI MELOTO

Nascimento

15/09/1973



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
07ª REGIONAL DE SAÚDE - PATO BRANCO
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Setor de Vigilância Sanitária, Ambiental e de Saúde do
Trabalhador - SCVSAT



LICENÇA SANITÁRIA Nº 202100010000031

VENCIMENTO: 04 / 10 / 2022

Razão Social: INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE SAO RAFAEL-CHOPINZINHO/PR
Nome Fantasia: INSTITUTO SAO RAFAEL
CNPJ: 30.836.461/0001-60
Endereço: Rua Coronel Santiago Dantas, 4535 - Centro - Chopinzinho/PR - 85560-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

8720-4/99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente

8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

8690-9/99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente

LOCAL E DATA: Pato Branco, 04 de Outubro de 2021

Anderson Carlos Nesello
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: C247F9D995A89AD0FA5F0BB50FB05088

Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

07ª Regional de Saúde
Rua Tapajós, 470, Centro, 85501-043
Pato Branco, Paraná, Brasil, Fone: (46)3309-2400
www.saude.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE SAO RAFAEL-CHOPINZINHO/PR
CNPJ: 30.836.461/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:14:09 do dia 26/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/01/2023.

Código de controle da certidão: **DF2A.95BA.ABFA.2F19**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.836.461/0001-60

Razão Social: INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE SAO RAFAEL CHUPI

Endereço: RUA CORONEL SANTIAGO DANTAS 4535 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/10/2022 a 23/11/2022

Certificação Número: 2022102502503338834147

Informação obtida em 10/11/2022 15:00:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE SAO RAFAEL-
CHOPINZINHO/PR (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.836.461/0001-60
Certidão nº: 21839270/2022
Expedição: 11/07/2022, às 13:31:44
Validade: 07/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE SAO RAFAEL-
CHOPINZINHO/PR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº
30.836.461/0001-60, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de
Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação
das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e
13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por
disposição legal, contiver força executiva.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad...: 196504
Nome.....: INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE SAO RAFAEL - CHOPINZINHO/PR
CPF/CNPJ....: 30.836.461/0001-60 RG/Inscr....:
Endereço....: RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS Número.....: 4535
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: CHOPINZINHO

FINALIDADE: Cadastro

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 06/09/2022.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2022/6918
Código de autenticidade da certidão: 789080625789080

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 06 de Setembro de 2022.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202209131247291103179

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCÓRDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE SAO RAFAEL-CHOPINZINHO/PR

CNPJ: 30.836.461/0001-60

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, terça-feira, 13 de setembro de 2022.

Rodolfo Rafael da Conceição

auxiliar juramentado

RODOLFO RAFAEL DA

CONCEICAO:04706914922

Assinado de forma digital por

RODOLFO RAFAEL DA

CONCEICAO:04706914922

Dados: 2022.09.13 12:47:58 -03'00'

Raquel Teixeira de Lima Dalmut

titular



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027242422-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **30.836.461/0001-60**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/11/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE SAO RAFAEL-CHOPINZINHO/PR

CNPJ Nº: 30.836.461/0001-60

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE SAO RAFAEL-CHOPINZINHO/PR** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 18/11/2022, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **1435.OHNZ.3553**
Emitida em **19/09/2022** às **15:49:25**

Dados transmitidos de forma segura.



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento	<input type="text" value="30836461000160"/>
	Nome	<input type="text" value="INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE SAO RAFAEL-CH"/>		
	Tipo de Sanção	<input type="text" value="Todos"/>		
	Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Situação:	<input type="text" value="Todas"/>		
	Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/11/2022 13:51:00

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE SAO RAFAEL-
CHOPINZINHO/PR**
CNPJ: **30.836.461/0001-60**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N.º 181/2022**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, inscrita no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 74, inciso IV da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2022**:

CONTRATADA: INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE SAO RAFAEL-CHOPINZINHO/PR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 30.836.461/0001-60, com sede na 10 A R Coronel Santiago Dantas Nº 4535, Bairro Centro, na cidade de Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000, neste ato representado por Rubenei Meloto portador do RG n.º 5.292.699-8 SESP-PR e CPF n.º 749.571.559-68.

CONSIDERANDO a necessidade de serviços de cirurgias eletivas de média e alta complexidade e com melhoria do acesso de pacientes que necessitam dessa assistência hospitalar/ambulatorial, conforme normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais da cidadania asseguradas na Constituição Federal/1988;

CONSIDERANDO a necessidade de contratar, em caráter complementar, os serviços médico-hospitalar dos estabelecimentos hospitalar/clínica médica e demais prestadores de serviço com a disponibilização de profissionais cirurgiões e anestesistas, visando atender às demandas do Município consorciados ao CONIMS de maneira tempestiva, evitando o agravamento dos quadros de saúde dos pacientes e garantindo a assistência necessária à recuperação da saúde destes;

CONSIDERANDO as necessidades em saúde são sempre prementes e eventuais demoras em realizar procedimentos cirúrgicos pode comprometer gravemente a saúde dos usuários;

CONSIDERANDO a necessidade de atender à grande demanda reprimida por insuficiência na oferta de cirurgias eletivas de média e alta complexidade, reduzindo o tempo de espera para a realização desses procedimentos;

CONSIDERANDO os valores dispostos pelo Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP);

CONSIDERANDO que a fixação dos valores aos procedimentos cirúrgicos eletivos, na proporção de duas vezes e meia o valor da tabela SIGTAP, conforme Ata 3ª Reunião Comissão Intergestores Bipartite Regional, em 13/08/2015 e Deliberação Nº 012/2015, Intergestores Bipartite Regional;

CONSIDERANDO que a identificação do profissional que realiza o procedimento cirúrgico eletivo em nome da Contratada, e a segregação de valor (do estabelecimento e do profissional) permite ao CONIMS melhor controle e transparência no emprego dos recursos públicos, agilidade na realização dos procedimentos cirúrgicos e a remuneração efetiva do profissional médico;

Dessa forma, se faz necessária a elaboração do presente processo de Inexigibilidade derivado do chamamento público visando o credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de procedimentos cirúrgicos.

Os valores estão compreendidos no credenciamento nº 002/2022 conforme ANEXO III – PROCEDIMENTOS, EXAMES E OPMEs.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 74, *inciso IV* da Lei n.º 14.133/2021 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 002/2022 promovido pelo CONIMS, publicada em 29 de setembro de 2022.

Pato Branco/PR, 10 de novembro de 2022.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 74, inciso IV da Lei n.º 14.133/21 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 002/2022 promovido pelo CONIMS.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

PROCEDIMENTOS ELETIVOS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	PROFISSIONAL
04.04.01.001-6	ADENOIDECTOMIA	4	R\$ 1.688,01	R\$ 6.752,04	YASSER JEBABI/ EMMANUEL GONÇALVES DE A. LIMA/ MARCO ANTONIO TERRERI/ ICARO DE ALMEIDA TOLEDO PIRES/
04.04.01.002-4	AMIGDALECTOMIA	4	R\$ 766,43	R\$ 3.065,72	YASSER JEBABI/ EMMANUEL GONÇALVES DE A. LIMA/ MARCO ANTONIO TERRERI/ ICARO DE ALMEIDA TOLEDO PIRES/
04.04.01.003-2	AMIGDALECTOMIA COM ADENOIDECTOMIA	4	R\$ 843,05	R\$ 3.372,20	YASSER JEBABI/ EMMANUEL GONÇALVES DE A. LIMA/ MARCO ANTONIO TERRERI/ ICARO DE ALMEIDA TOLEDO PIRES/
04.04.01.012-1	EXERESE DE TUMOR DE VIAS AÉREAS SUPERIORES, FACE E PESCOÇO	4	R\$ 896,45	R\$ 3.585,80	YASSER JEBABI/ EMMANUEL GONÇALVES DE A. LIMA/ MARCO ANTONIO TERRERI/ ICARO DE ALMEIDA TOLEDO PIRES/
04.04.03.012-2	LABIOPLASTIA SECUNDÁRIA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRÂNIO E BUCOMAXILOFACIAL	4	R\$ 2.734,23	R\$ 10.936,92	YASSER JEBABI/ EMMANUEL GONÇALVES DE A. LIMA/ MARCO ANTONIO TERRERI/ ICARO DE ALMEIDA TOLEDO PIRES/
04.04.03.004-1	MICROCIRURGIA OTOLOGICA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRANIO E BUCOMAXILOFACIAL	4	R\$ 1.610,70	R\$ 6.442,80	YASSER JEBABI/ EMMANUEL GONÇALVES DE A. LIMA/ MARCO ANTONIO

					TERRERI/ ICARO DE ALMEIDA TOLEDO PIRES/
04.13.04.011-9	RECONSTRUÇÃO DE LOBULO DA ORELHA	4	R\$ 979,70	R\$ 3.918,80	YASSER JEBABI/ EMMANUEL GONÇALVES DE A. LIMA/ MARCO ANTONIO TERRERI/ ICARO DE ALMEIDA TOLEDO PIRES/
04.04.02.054-2	REDUÇÃO CIRÚRGICA DE FRATURA DOS OSSOS PRÓPRIOS DO NARIZ	4	R\$ 631,00	R\$ 2.524,00	YASSER JEBABI/ EMMANUEL GONÇALVES DE A. LIMA/ MARCO ANTONIO TERRERI/ ICARO DE ALMEIDA TOLEDO PIRES/
04.04.01.048-2	SEPTOPLASTIA PARA CORRECAO DE DESVIO	4	R\$ 1.138,31	R\$ 4.553,24	YASSER JEBABI/ EMMANUEL GONÇALVES DE A. LIMA/ MARCO ANTONIO TERRERI/ ICARO DE ALMEIDA TOLEDO PIRES/
04.04.01.035-0	TIMPANOPLASTIA (UNI/BILATERAL)	4	R\$ 1.545,38	R\$ 6.181,52	YASSER JEBABI/ EMMANUEL GONÇALVES DE A. LIMA/ MARCO ANTONIO TERRERI/ ICARO DE ALMEIDA TOLEDO PIRES/
04.04.01.038-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ESTENOSE DO CONDUTO AUDITIVO	4	R\$ 1.444,90	R\$ 5.779,60	YASSER JEBABI/ EMMANUEL GONÇALVES DE A. LIMA/ MARCO ANTONIO TERRERI/ ICARO DE ALMEIDA TOLEDO PIRES/
04.04.01.041-5	TURBINECTOMIA	4	R\$ 1.451,99	R\$ 5.807,96	YASSER JEBABI/ EMMANUEL GONÇALVES DE A. LIMA/ MARCO ANTONIO TERRERI/ ICARO DE ALMEIDA TOLEDO PIRES/
04.07.03.006-9	COLEDOCOTOMIA C/ OU S/COLECISTECTOMIA	5	R\$ 617,41	R\$ 3.087,05	ANA PAULA LYCZACOVSKI RIESEMBERG
04.15.04.003-5	DEBRIDAMENTO DE ULCERA / DE TECIDOS	5	R\$ 1.357,70	R\$ 6.788,50	ANA PAULA LYCZACOVSKI RIESEMBERG
04.07.02.006-3	COLECTOMIA PARCIAL (HEMICOLECTOMIA)	4	R\$ 4.543,63	R\$ 18.174,52	ANA PAULA LYCZACOVSKI RIESEMBERG
04.07.02.017-9	ENTERECTOMIA	4	R\$ 3.043,00	R\$ 12.172,00	ANA PAULA LYCZACOVSKI RIESEMBERG
04.07.02.021-7	ESFINCTEROTOMIA INTERNA E TRATAMENTO DE FISSURA ANAL	5	R\$ 617,03	R\$ 3.085,15	ANA PAULA LYCZACOVSKI RIESEMBERG

04.01.01.005-8	EXCISÃO DE LESÃO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA	4	R\$ 57,90	R\$ 231,60	ANA PAULA LYCZACOVSKI RIESEMBERG
04.01.02.004-5	EXCISÃO E ENXERTO DE PELE (HEMANGIOMA, NEVUS OU TUMOR)	4	R\$ 892,03	R\$ 3.568,12	ANA PAULA LYCZACOVSKI RIESEMBERG
04.07.03.002-6	COLECISTECTOMIA	4	R\$ 1.391,54	R\$ 5.566,16	ANA PAULA LYCZACOVSKI RIESEMBERG
04.01.02.008-8	EXÉRESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	4	R\$ 359,30	R\$ 1.437,20	ANA PAULA LYCZACOVSKI RIESEMBERG
04.01.02.009-6	EXÉRESE DE CISTO TIREOGLOSSO	4	R\$ 1.200,15	R\$ 4.800,60	ANA PAULA LYCZACOVSKI RIESEMBERG
04.07.02.027-6	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	4	R\$ 508,24	R\$ 2.032,96	ANA PAULA LYCZACOVSKI RIESEMBERG
04.07.01.021-1	GASTROSTOMIA	4	R\$ 1.719,40	R\$ 6.877,60	ANA PAULA LYCZACOVSKI RIESEMBERG
04.07.02.028-4	HEMORROIDECTOMIA	4	R\$ 789,85	R\$ 3.159,40	ANA PAULA LYCZACOVSKI RIESEMBERG
04.07.04.006-4	HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA	4	R\$ 1.161,15	R\$ 4.644,60	ANA PAULA LYCZACOVSKI RIESEMBERG
04.07.04.008-0	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	4	R\$ 1.349,80	R\$ 5.399,20	ANA PAULA LYCZACOVSKI RIESEMBERG
04.07.04.009-9	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	4	R\$ 852,04	R\$ 3.408,16	ANA PAULA LYCZACOVSKI RIESEMBERG
04.07.04.010-2	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	4	R\$ 891,02	R\$ 3.564,08	ANA PAULA LYCZACOVSKI RIESEMBERG
04.07.04.011-0	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	4	R\$ 832,86	R\$ 3.331,44	ANA PAULA LYCZACOVSKI RIESEMBERG
04.07.04.012-9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	4	R\$ 1.087,48	R\$ 4.349,92	ANA PAULA LYCZACOVSKI RIESEMBERG
04.01.01.010-4	INCISÃO E DRENAGEM DE ABSCESSO	4	R\$ 29,60	R\$ 118,40	ANA PAULA LYCZACOVSKI RIESEMBERG
04.07.02.030-6	JEJUNOSTOMIA / ILEOSTOMIA	4	R\$ 2.356,43	R\$ 9.425,72	ANA PAULA LYCZACOVSKI RIESEMBERG
04.07.04.016-1	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	4	R\$ 1.592,98	R\$ 6.371,92	ANA PAULA LYCZACOVSKI RIESEMBERG
04.09.04.016-9	ORQUIECTOMIA UNILATERAL	4	R\$ 875,33	R\$ 3.501,32	ANA PAULA LYCZACOVSKI RIESEMBERG
04.09.05.008-3	POSTECTOMIA	3	R\$ 547,80	R\$ 1.643,40	ANA PAULA LYCZACOVSKI RIESEMBERG
04.04.02.077-1	RESSECÇÃO DE LESÃO DA BOCA	3	R\$ 853,25	R\$ 2.559,75	ANA PAULA LYCZACOVSKI RIESEMBERG
04.02.01.003-5	TIREOIDECTOMIA PARCIAL	3	R\$ 1.064,08	R\$ 3.192,24	ANA PAULA LYCZACOVSKI RIESEMBERG
04.02.01.004-3	TIREOIDECTOMIA TOTAL	3	R\$ 2.688,00	R\$ 8.064,00	ANA PAULA LYCZACOVSKI RIESEMBERG

04.12.04.016-6	TORACOSTOMIA COM DRENAGEM PLEURAL FECHADA	3	R\$ 2.573,60	R\$ 7.720,80	ANA PAULA LYCZACOVSKI RIESEMBERG
04.09.04.021-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE	3	R\$ 642,43	R\$ 1.927,29	ANA PAULA LYCZACOVSKI RIESEMBERG
04.09.04.023-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARICOCELE	3	R\$ 643,90	R\$ 1.931,70	ANA PAULA LYCZACOVSKI RIESEMBERG
04.09.04.024-0	VASECTOMIA	3	R\$ 629,65	R\$ 1.888,95	ANA PAULA LYCZACOVSKI RIESEMBERG
04.01.02.005-3	EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO NA PELE C/ PLÁSTICA EM Z OU ROTAÇÃO DE RETALHO	5	R\$ 892,03	R\$ 4.460,15	PAULO VICTOR CARLETTO BLANK
04.01.02.007-0	EXERESE DE CISTO DERMOIDE	5	R\$ 359,30	R\$ 1.796,50	PAULO VICTOR CARLETTO BLANK
04.01.02.008-8	EXÉRESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	5	R\$ 359,30	R\$ 1.796,50	PAULO VICTOR CARLETTO BLANK
04.01.02.010-0	EXTIRPAÇÃO E SUPRESSÃO DE LESÃO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO	5	R\$ 395,28	R\$ 1.976,40	PAULO VICTOR CARLETTO BLANK
04.07.02.022-5	EXCISÃO DE LESÃO / TUMOR ANU-RETAL	5	R\$ 838,38	R\$ 4.191,90	PAULO VICTOR CARLETTO BLANK
04.07.02.027-6	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	5	R\$ 508,24	R\$ 2.541,20	PAULO VICTOR CARLETTO BLANK
04.07.02.028-4	HEMORROIDECTOMIA	5	R\$ 789,85	R\$ 3.949,25	PAULO VICTOR CARLETTO BLANK
04.07.02.047-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE PROLAPSO ANAL	5	R\$ 459,10	R\$ 2.295,50	PAULO VICTOR CARLETTO BLANK
04.07.03.002-6	COLECISTECTOMIA	5	R\$ 1.391,54	R\$ 6.957,70	PAULO VICTOR CARLETTO BLANK
04.07.03.005-0	COLEDOCOPLASTIA	5	R\$ 1.423,48	R\$ 7.117,40	PAULO VICTOR CARLETTO BLANK
04.07.04.003-0	DRENAGEM DE HEMATOMA / ABSCESSO PRE-PERITONEAL	5	R\$ 1.094,58	R\$ 5.472,90	PAULO VICTOR CARLETTO BLANK
04.07.04.006-4	HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA	5	R\$ 1.161,15	R\$ 5.805,75	PAULO VICTOR CARLETTO BLANK
04.07.04.010-2	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	5	R\$ 891,02	R\$ 4.455,10	PAULO VICTOR CARLETTO BLANK
04.07.04.011-0	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	5	R\$ 832,86	R\$ 4.164,30	PAULO VICTOR CARLETTO BLANK
04.07.04.012-9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	5	R\$ 1.087,48	R\$ 5.437,40	PAULO VICTOR CARLETTO BLANK
04.07.04.016-1	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	5	R\$ 1.592,98	R\$ 7.964,90	PAULO VICTOR CARLETTO BLANK
04.09.01.006-5	CISTOLITOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA BEXIGA	5	R\$ 1.374,30	R\$ 6.871,50	PAULO VICTOR CARLETTO BLANK
04.09.01.009-0	CISTOSTOMIA	5	R\$ 1.510,73	R\$ 7.553,65	PAULO VICTOR CARLETTO BLANK

04.09.01.043-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTOCELE	5	R\$ 931,35	R\$ 4.656,75	PAULO VICTOR CARLETTO BLANK
04.09.04.016-9	ORQUIECTOMIA UNILATERAL	5	R\$ 875,33	R\$ 4.376,65	PAULO VICTOR CARLETTO BLANK
04.09.04.021-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE	5	R\$ 642,43	R\$ 3.212,15	PAULO VICTOR CARLETTO BLANK
04.09.04.023-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARICOCELE	5	R\$ 643,90	R\$ 3.219,50	PAULO VICTOR CARLETTO BLANK
04.09.04.024-0	VASECTOMIA	5	R\$ 629,65	R\$ 3.148,25	PAULO VICTOR CARLETTO BLANK
04.09.05.008-3	POSTECTOMIA	5	R\$ 547,80	R\$ 2.739,00	PAULO VICTOR CARLETTO BLANK
04.09.06.011-9	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	5	R\$ 1.670,22	R\$ 8.351,10	PAULO VICTOR CARLETTO BLANK
04.09.06.012-7	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	5	R\$ 1.365,10	R\$ 6.825,50	PAULO VICTOR CARLETTO BLANK
04.09.06.013-5	HISTERECTOMIA TOTAL	5	R\$ 1.400,55	R\$ 7.002,75	PAULO VICTOR CARLETTO BLANK
04.09.06.018-6	LAQUEADURA TUBÁRIA	5	R\$ 711,02	R\$ 3.555,10	PAULO VICTOR CARLETTO BLANK
04.09.06.019-4	MIOMECTOMIA	5	R\$ 1.322,35	R\$ 6.611,75	PAULO VICTOR CARLETTO BLANK
04.09.06.021-6	OOFORRECTOMIA/OOFOR OPLASTIA	5	R\$ 1.274,65	R\$ 6.373,25	PAULO VICTOR CARLETTO BLANK
04.09.06.023-2	SALPINGECTOMIA UNI / BILATERAL	5	R\$ 1.163,98	R\$ 5.819,90	PAULO VICTOR CARLETTO BLANK
04.09.07.027-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA	5	R\$ 932,23	R\$ 4.661,15	PAULO VICTOR CARLETTO BLANK
04.09.07.030-0	VULVECTOMIA SIMPLES	5	R\$ 321,10	R\$ 1.605,50	PAULO VICTOR CARLETTO BLANK
04.10.01.006-5	MASTECTOMIA SIMPLES	5	R\$ 1.157,00	R\$ 5.785,00	PAULO VICTOR CARLETTO BLANK
04.10.01.011-1	SETORECTOMIA/QUADR ANTECTOMIA	5	R\$ 783,60	R\$ 3.918,00	PAULO VICTOR CARLETTO BLANK
04.13.04.011-9	RECONSTRUÇÃO DE LOBULO DA ORELHA	5	R\$ 979,70	R\$ 4.898,50	PAULO VICTOR CARLETTO BLANK
04.15.04.003-5	DEBRIDAMENTO DE ULCERA / DE TECIDOS DESVITALIZADOS	5	R\$ 1.357,70	R\$ 6.788,50	PAULO VICTOR CARLETTO BLANK
04.90.01.021-0	ADICIONAL DE ANESTESIA	120	R\$ 86,53	R\$ 10.383,60	JOÃO CARLOS GUARIENTI
04.07.03.006-9	COLEDOCOTOMIA C/ OU S/COLECISTECTOMIA	2	R\$ 617,41	R\$ 1.234,82	JOÃO CARLOS GUARIENTI
04.15.04.003-5	DEBRIDAMENTO DE ULCERA/ DE TECIDOS DESVITALIZADOS	5	R\$ 1.357,70	R\$ 6.788,50	JOÃO CARLOS GUARIENTI
04.07.02.006-3	COLECTOMIA PARCIAL (HEMICOLECTOMIA)	6	R\$ 4.543,63	R\$ 27.261,78	JOÃO CARLOS GUARIENTI

04.07.02.017-9	ENTERECTOMIA	6	R\$ 3.043,00	R\$ 18.258,00	JOÃO CARLOS GUARIENTI
04.07.02.021-7	ESFINCTEROTOMIA INTERNA E TRATAMENTO DE FISSURA ANAL	5	R\$ 617,03	R\$ 3.085,15	JOÃO CARLOS GUARIENTI
04.01.01.005-8	EXCISÃO DE LESÃO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA	5	R\$ 57,90	R\$ 289,50	JOÃO CARLOS GUARIENTI
04.01.02.004-5	EXCISÃO E ENXERTO DE PELE (HEMANGIOMA, NEVUS OU TUMOR)	5	R\$ 892,03	R\$ 4.460,15	JOÃO CARLOS GUARIENTI
04.07.03.002-6	COLECISTECTOMIA	5	R\$ 1.391,54	R\$ 6.957,70	JOÃO CARLOS GUARIENTI
04.01.02.008-8	EXÉRESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	5	R\$ 359,30	R\$ 1.796,50	JOÃO CARLOS GUARIENTI
04.01.02.009-6	EXÉRESE DE CISTO TIREOGLOSSO	5	R\$ 1.200,15	R\$ 6.000,75	JOÃO CARLOS GUARIENTI
04.07.02.027-6	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	5	R\$ 508,24	R\$ 2.541,20	JOÃO CARLOS GUARIENTI
04.07.01.021-1	GASTROSTOMIA	5	R\$ 1.719,40	R\$ 8.597,00	JOÃO CARLOS GUARIENTI
04.07.02.028-4	HEMORROIDECTOMIA	5	R\$ 789,85	R\$ 3.949,25	JOÃO CARLOS GUARIENTI
04.07.04.006-4	HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA	5	R\$ 1.161,15	R\$ 5.805,75	JOÃO CARLOS GUARIENTI
04.07.04.008-0	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	5	R\$ 1.349,80	R\$ 6.749,00	JOÃO CARLOS GUARIENTI
04.07.04.009-9	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	5	R\$ 852,04	R\$ 4.260,20	JOÃO CARLOS GUARIENTI
04.07.04.010-2	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	5	R\$ 891,02	R\$ 4.455,10	JOÃO CARLOS GUARIENTI
04.07.04.011-0	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	5	R\$ 832,86	R\$ 4.164,30	JOÃO CARLOS GUARIENTI
04.07.04.012-9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	5	R\$ 1.087,48	R\$ 5.437,40	JOÃO CARLOS GUARIENTI
04.01.01.010-4	INCISÃO E DRENAGEM DE ABSCESSO	5	R\$ 29,60	R\$ 148,00	JOÃO CARLOS GUARIENTI
04.07.02.030-6	JEJUNOSTOMIA / ILEOSTOMIA	3	R\$ 2.356,43	R\$ 7.069,29	JOÃO CARLOS GUARIENTI
04.07.04.016-1	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	3	R\$ 1.592,98	R\$ 4.778,94	JOÃO CARLOS GUARIENTI
04.09.04.016-9	ORQUIECTOMIA UNILATERAL	3	R\$ 875,33	R\$ 2.625,99	JOÃO CARLOS GUARIENTI
04.09.05.008-3	POSTECTOMIA	3	R\$ 547,80	R\$ 1.643,40	JOÃO CARLOS GUARIENTI
04.04.02.077-1	RESSECÇÃO DE LESÃO DA BOCA	3	R\$ 853,25	R\$ 2.559,75	JOÃO CARLOS GUARIENTI
04.02.01.003-5	TIREOIDECTOMIA PARCIAL	3	R\$ 1.064,08	R\$ 3.192,24	JOÃO CARLOS GUARIENTI
04.02.01.004-3	TIREOIDECTOMIA TOTAL	3	R\$ 2.688,00	R\$ 8.064,00	JOÃO CARLOS GUARIENTI
04.12.04.016-6	TORACOSTOMIA COM DRENAGEM PLEURAL FECHADA	3	R\$ 2.573,60	R\$ 7.720,80	JOÃO CARLOS GUARIENTI
04.09.04.021-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE	3	R\$ 642,43	R\$ 1.927,29	JOÃO CARLOS GUARIENTI
04.09.04.023-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARICOCELE	3	R\$ 643,90	R\$ 1.931,70	JOÃO CARLOS GUARIENTI
04.09.04.024-0	VASECTOMIA	3	R\$ 629,65	R\$ 1.888,95	JOÃO CARLOS GUARIENTI
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	120	R\$ 60,00	R\$ 7.200,00	JOÃO CARLOS GUARIENTI

04.90.01.021-0	ADICIONAL DE ANESTESIA	120	R\$ 86,53	R\$ 10.383,60	JESSICA PEREIRA SAUER
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	120	R\$ 60,00	R\$ 7.200,00	JESSICA PEREIRA SAUER
04.03.02.005-0	MICRONEUROLISE DE NERVO PERIFÉRICO	5	R\$ 1.962,60	R\$ 9.813,00	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.03.02.010-7	TRANSPOSIÇÃO DO NERVO CUBITAL	5	R\$ 1.288,13	R\$ 6.440,65	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.03.02.012-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEÓFIBROSO AO NÍVEL DO CARPO	5	R\$ 869,05	R\$ 4.345,25	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.03.02.013-1	TRATAMENTO MICROCIRÚRGICO DE TUMOR DE NERVO PERIFÉRICO / NEUROMA	5	R\$ 1.147,95	R\$ 5.739,75	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.06.001-8	ALONGAMENTO/ENCURTAMENTO MIOTENDINOSO	5	R\$ 634,83	R\$ 3.174,15	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.06.004-2	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE DEDO	5	R\$ 708,55	R\$ 3.542,75	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.02.001-6	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE MÃO E PUNHO	5	R\$ 386,60	R\$ 1.933,00	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.05.001-2	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES	5	R\$ 2.095,32	R\$ 10.476,60	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.05.002-0	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE PÉ E TARSO	5	R\$ 685,03	R\$ 3.425,15	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.05.003-9	ARTRODESE DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	5	R\$ 927,80	R\$ 4.639,00	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.02.003-2	ARTRODESE DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	5	R\$ 460,74	R\$ 2.303,70	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.06.006-9	ARTROPLASTIA DE RESSECÇÃO DE MÉDIA/GRANDE ARTICULAÇÃO	5	R\$ 2.760,95	R\$ 13.804,75	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.06.008-5	BURSECTOMIA	5	R\$ 534,08	R\$ 2.670,40	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.04.013-0	EPIFISIODESE FEMORAL PROXIMAL IN SITU	6	R\$ 1.898,55	R\$ 11.391,30	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.06.012-3	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOECTOMIA DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES	6	R\$ 709,15	R\$ 4.254,90	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.06.013-1	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOECTOMIA DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	6	R\$ 284,12	R\$ 1.704,72	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.06.014-0	FASCIECTOMIA	5	R\$ 445,90	R\$ 2.229,50	LEANDRO MARQUES MOURÃO

04.08.05.008-0	FASCIOTOMIA DE MEMBROS INFERIORES	5	R\$ 844,35	R\$ 4.221,75	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.06.016-6	OSTECTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	5	R\$ 646,53	R\$ 3.232,65	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.06.017-4	OSTECTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	5	R\$ 1.299,48	R\$ 6.497,40	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.01.011-8	OSTEOTOMIA DA CLAVÍCULA OU DA ESCÁPULA	5	R\$ 710,68	R\$ 3.553,40	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.06.018-2	OSTEOTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	5	R\$ 818,13	R\$ 4.090,65	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.06.019-0	OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	5	R\$ 1.291,36	R\$ 6.456,80	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.05.012-8	REALINHAMENTO DO MECANISMO EXTENSOR DO JOELHO	5	R\$ 682,88	R\$ 3.414,40	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.02.014-8	RECONSTRUÇÃO DE POLÍIA TENDINOSA DOS DEDOS DA MÃO	5	R\$ 513,83	R\$ 2.569,15	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.05.013-6	RECONSTRUCÃO DE TENDÃO PATELAR / TENDÃO QUADRICIPITAL	5	R\$ 4.005,45	R\$ 20.027,25	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.04.017-3	REDUÇÃO INCRUENTA C/ MANIPULAÇÃO DE LUXAÇÃO ESPONTANEA/PROGRESSIVA DO QUADRIL COM APLICAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE CONTENÇÃO	5	R\$ 375,10	R\$ 1.875,50	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.02.019-9	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DE DIÁFISE DO ÚMERO	5	R\$ 286,10	R\$ 1.430,50	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.05.022-5	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA/LESÃO FISARIA DISTAL DA TIBIA C/OU S/ FRATURA DA FIBULA	5	R\$ 270,63	R\$ 1.353,15	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.02.015-6	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LESÃO FISARIA DE COTOVELO	5	R\$ 380,93	R\$ 1.904,65	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.02.016-4	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LESÃO FISARIA DO EXTREMO PROXIMAL DO ÚMERO	5	R\$ 315,03	R\$ 1.575,15	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.02.017-2	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LESÃO FISARIA NO PUNHO	5	R\$ 268,10	R\$ 1.340,50	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.02.018-0	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LUXAÇÃO DE MONTEGGIA OU DE GALEAZZI	5	R\$ 288,63	R\$ 1.443,15	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.05.032-2	REPARO DE BAINHA TENDINOSA AO NÍVEL DO TORNOZELO	5	R\$ 426,60	R\$ 2.133,00	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.06.032-8	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ARTICULAR	5	R\$ 278,14	R\$ 1.390,70	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.04.021-1	RETIRADA DE ENXERTO AUTÓGENO DE ILÍACO	5	R\$ 144,03	R\$ 720,15	LEANDRO MARQUES MOURÃO

04.08.06.035-2	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-OSSEO	5	R\$ 303,32	R\$ 1.516,60	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.06.036-0	RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO	5	R\$ 379,18	R\$ 1.895,90	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.06.037-9	RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS	5	R\$ 450,32	R\$ 2.251,60	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.06.041-7	RETRAÇÃO CICATRICIAL DOS DEDOS C/ COMPROMETIMENTO TENDINOSO (POR DEDO)	5	R\$ 411,06	R\$ 2.055,30	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.06.042-5	REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DOS DEDOS	5	R\$ 517,55	R\$ 2.587,75	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.06.043-3	TENODESE	5	R\$ 510,23	R\$ 2.551,15	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.06.044-1	TENOLISE	5	R\$ 458,80	R\$ 2.294,00	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.06.045-0	TENOMIORRAFIA	5	R\$ 411,82	R\$ 2.059,10	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.06.046-8	TENOMIOTOMIA/DESINSERÇÃO	5	R\$ 522,35	R\$ 2.611,75	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.06.047-6	TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDÃO ÚNICO	5	R\$ 1.700,50	R\$ 8.502,50	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.06.048-4	TENORRAFIA ÚNICA EM TÚNEL OSTEO-FIBROSO	5	R\$ 1.053,25	R\$ 5.266,25	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.05.037-3	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO INFERIOR	5	R\$ 609,53	R\$ 3.047,65	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.02.030-0	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR	5	R\$ 389,78	R\$ 1.948,90	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.05.039-0	TRANSFERÊNCIA MUSCULAR/TENDINOSA NO MEMBRO INFERIOR	5	R\$ 1.245,40	R\$ 6.227,00	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.06.053-0	TRANSPOSIÇÃO/TRANSFERÊNCIA MIOTENDINOSA MÚLTIPLA	5	R\$ 866,33	R\$ 4.331,65	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.02.039-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO ÚMERO	5	R\$ 912,38	R\$ 4.561,90	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.06.055-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ARTRITE INFECCIOSA (GRANDES E MÉDIAS ARTICULAÇÕES)	5	R\$ 1.050,50	R\$ 5.252,50	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.06.056-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ARTRITE INFECCIOSA DAS PEQUENAS ARTICULAÇÕES	5	R\$ 671,03	R\$ 3.355,15	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.02.032-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO	5	R\$ 482,30	R\$ 2.411,50	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.06.057-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM MARTELO / EM GARRA (MAO E PÉ)	5	R\$ 536,82	R\$ 2.684,10	LEANDRO MARQUES MOURÃO

04.08.06.058-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE ARTICULAR POR RETRACAO TENO-CAPSULO-LIGAMENTAR	5	R\$ 942,50	R\$ 4.712,50	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.02.033-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DA EXTREMIDADE PROXIMAL DO UMERO	5	R\$ 1.247,45	R\$ 6.237,25	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.02.034-2	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DAS FALANGES DA MAO (COM FIXAÇÃO)	5	R\$ 385,20	R\$ 1.926,00	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.02.037-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DOS METACARPIANOS	5	R\$ 645,65	R\$ 3.228,25	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.05.049-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA BIMALEOLAR / TRIMALEOLAR / DA FRATURA-LUXAÇÃO DO TORNOZELO	5	R\$ 1.080,35	R\$ 5.401,75	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.05.050-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DA TÍBIA	5	R\$ 846,36	R\$ 4.231,80	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.05.051-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO FÊMUR	5	R\$ 2.432,43	R\$ 12.162,15	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.02.040-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE / METÁFISE DISTAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	5	R\$ 507,60	R\$ 2.538,00	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.05.052-7	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA PATELA POR FIXAÇÃO INTERNA	5	R\$ 1.259,18	R\$ 6.295,90	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.02.042-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISARIA DE AMBOS OS OSSOS DO ANTEBRAÇO (C/ SINTESE)	5	R\$ 1.368,25	R\$ 6.841,25	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.02.043-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISARIA ÚNICA DO RÁDIO / DA ULNA	5	R\$ 530,58	R\$ 2.652,90	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.05.054-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO PILÃO TIBIAL	5	R\$ 1.164,90	R\$ 5.824,50	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.05.057-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TORNOZELO UNIMALEOLAR	5	R\$ 1.203,73	R\$ 6.018,65	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.06.059-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA VICIOSAMENTE CONSOLIDADA DOS OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	5	R\$ 1.389,58	R\$ 6.947,90	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.02.035-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA/LESÃO FISARIA DE EPI-	5	R\$ 778,55	R\$ 3.892,75	LEANDRO MARQUES MOURÃO

	CÔNDILO/EPITROClea DO ÚMERO				
04.08.02.036-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA/LESÃO FISARIA DO CÔNDILO/TRÓCLEA/APOFISE CORONÓIDE DO ULNA/CABEÇA DO RÁDIO	5	R\$ 921,60	R\$ 4.608,00	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.02.038-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA/LESÃO FISARIA SUPRACONDILIANA DO ÚMERO	5	R\$ 1.249,35	R\$ 6.246,75	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.05.065-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HALUX VALGUS C/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	5	R\$ 753,00	R\$ 3.765,00	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.01.018-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO ACRÔMIO-CLAVICULAR	5	R\$ 807,45	R\$ 4.037,25	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.02.053-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO ACRÔMIO-CLAVICULAR METACARPO-FALANGIANA	5	R\$ 481,50	R\$ 2.407,50	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.05.079-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA DIAFISE DO FÊMUR	4	R\$ 1.762,02	R\$ 7.048,08	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.05.087-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/ PERDA ÓSSEA DA METAFISE TIBIAL	4	R\$ 1.360,00	R\$ 5.440,00	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.02.055-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/PERDA ÓSSEA DA MÃO	4	R\$ 507,80	R\$ 2.031,20	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.02.056-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/PERDA ÓSSEA DO ANTEBRAÇO	4	R\$ 1.178,45	R\$ 4.713,80	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.05.091-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO HALUX VALGUS S/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	4	R\$ 704,97	R\$ 2.819,88	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.07.03.006-9	COLEDOCOTOMIA C/ OU S/COLECISTECTOMIA	5	R\$ 617,41	R\$ 3.087,05	MARCELO AUGUSTO RIESEMBERG
04.15.04.003-5	DEBRIDAMENTO DE ULCERA / DE TECIDOS DESVITALIZADOS	5	R\$ 1.357,70	R\$ 6.788,50	MARCELO AUGUSTO RIESEMBERG

04.07.02.006-3	COLECTOMIA PARCIAL (HEMICOLECTOMIA)	3	R\$ 4.543,63	R\$ 13.630,89	MARCELO AUGUSTO RIESEMBERG
04.07.02.017-9	ENTERECTOMIA	3	R\$ 3.043,00	R\$ 9.129,00	MARCELO AUGUSTO RIESEMBERG
04.07.02.021-7	ESFINCTEROTOMIA INTERNA E TRATAMENTO DE FISSURA ANAL	4	R\$ 617,03	R\$ 2.468,12	MARCELO AUGUSTO RIESEMBERG
04.01.01.005-8	EXCISÃO DE LESÃO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA	4	R\$ 57,90	R\$ 231,60	MARCELO AUGUSTO RIESEMBERG
04.01.02.004-5	EXCISÃO E ENXERTO DE PELE (HEMANGIOMA, NEVUS OU TUMOR)	4	R\$ 892,03	R\$ 3.568,12	MARCELO AUGUSTO RIESEMBERG
04.07.03.002-6	COLECISTECTOMIA	4	R\$ 1.391,54	R\$ 5.566,16	MARCELO AUGUSTO RIESEMBERG
04.01.02.008-8	EXÉRESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	4	R\$ 359,30	R\$ 1.437,20	MARCELO AUGUSTO RIESEMBERG
04.01.02.009-6	EXÉRESE DE CISTO TIREOGLOSSO	4	R\$ 1.200,15	R\$ 4.800,60	MARCELO AUGUSTO RIESEMBERG
04.07.02.027-6	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	4	R\$ 508,24	R\$ 2.032,96	MARCELO AUGUSTO RIESEMBERG
04.07.01.021-1	GASTROSTOMIA	4	R\$ 1.719,40	R\$ 6.877,60	MARCELO AUGUSTO RIESEMBERG
04.07.02.028-4	HEMORROIDECTOMIA	4	R\$ 789,85	R\$ 3.159,40	MARCELO AUGUSTO RIESEMBERG
04.07.04.006-4	HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA	4	R\$ 1.161,15	R\$ 4.644,60	MARCELO AUGUSTO RIESEMBERG
04.07.04.008-0	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	4	R\$ 1.349,80	R\$ 5.399,20	MARCELO AUGUSTO RIESEMBERG
04.07.04.009-9	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	4	R\$ 852,04	R\$ 3.408,16	MARCELO AUGUSTO RIESEMBERG
04.07.04.010-2	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	4	R\$ 891,02	R\$ 3.564,08	MARCELO AUGUSTO RIESEMBERG
04.07.04.011-0	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	4	R\$ 832,86	R\$ 3.331,44	MARCELO AUGUSTO RIESEMBERG
04.07.04.012-9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	4	R\$ 1.087,48	R\$ 4.349,92	MARCELO AUGUSTO RIESEMBERG
04.01.01.010-4	INCISÃO E DRENAGEM DE ABSCESSO	4	R\$ 29,60	R\$ 118,40	MARCELO AUGUSTO RIESEMBERG
04.07.02.030-6	JEJUNOSTOMIA / ILEOSTOMIA	4	R\$ 2.356,43	R\$ 9.425,72	MARCELO AUGUSTO RIESEMBERG
04.07.04.016-1	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	4	R\$ 1.592,98	R\$ 6.371,92	MARCELO AUGUSTO RIESEMBERG
04.09.04.016-9	ORQUIECTOMIA UNILATERAL	4	R\$ 875,33	R\$ 3.501,32	MARCELO AUGUSTO RIESEMBERG
04.09.05.008-3	POSTECTOMIA	4	R\$ 547,80	R\$ 2.191,20	MARCELO AUGUSTO RIESEMBERG

04.04.02.077-1	RESSECÇÃO DE LESÃO DA BOCA	4	R\$ 853,25	R\$ 3.413,00	MARCELO AUGUSTO RIESEMBERG
04.02.01.003-5	TIREOIDECTOMIA PARCIAL	4	R\$ 1.064,08	R\$ 4.256,32	MARCELO AUGUSTO RIESEMBERG
04.02.01.004-3	TIREOIDECTOMIA TOTAL	4	R\$ 2.688,00	R\$ 10.752,00	MARCELO AUGUSTO RIESEMBERG
04.12.04.016-6	TORACOSTOMIA COM DRENAGEM PLEURAL FECHADA	4	R\$ 2.573,60	R\$ 10.294,40	MARCELO AUGUSTO RIESEMBERG
04.09.04.021-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE	4	R\$ 642,43	R\$ 2.569,72	MARCELO AUGUSTO RIESEMBERG
04.09.04.023-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARICOCELE	4	R\$ 643,90	R\$ 2.575,60	MARCELO AUGUSTO RIESEMBERG
04.09.04.024-0	VASECTOMIA	4	R\$ 629,65	R\$ 2.518,60	MARCELO AUGUSTO RIESEMBERG
04.08.06.004-2	AMPUTAÇÃO /DESARTICULAÇÃO DE DEDO	4	R\$ 708,55	R\$ 2.834,20	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.05.001-2	AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES	4	R\$ 2.095,32	R\$ 8.381,28	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.02.003-2	ARTRODESE DE MEDIAS E GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR SUPERIOR	4	R\$ 460,74	R\$ 1.842,96	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.05.005-5	ARTOPLASTIA TOTAL DE JOELHO - REVISÃO E RECONSTRUÇÃO	4	R\$ 3.716,82	R\$ 14.867,28	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.15.04.003-5	DEBRIDAMENTO DE ULCERA /TECIDOS DESVITALIZADOS	4	R\$ 1.357,70	R\$ 5.430,80	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.01.02.004-5	EXCISÃO E ENXERTO DE PELE (HEMANGIOMA, NEVUS OU TUMOR)	4	R\$ 892,03	R\$ 3.568,12	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.06.013-1	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	4	R\$ 284,12	R\$ 1.136,48	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.06.014-0	FASCIECTOMIA	4	R\$ 445,90	R\$ 1.783,60	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.06.019-0	OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DE MÃO E DO PÉ	4	R\$ 1.291,36	R\$ 5.165,44	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.05.016-0	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR EXTRA ARTICULAR DO JOELHO	4	R\$ 3.204,36	R\$ 12.817,44	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.05.017-9	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADA ANTERIOR/POSTERIOR)	4	R\$ 3.868,92	R\$ 15.475,68	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.05.032-2	REPARO DE BAINHA TENDINOSA AO NÍVEL DO TORNOZELO	4	R\$ 426,60	R\$ 1.706,40	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.01.014-2	REPARO DE ROTURA DE MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	4	R\$ 591,50	R\$ 2.366,00	VINICIUS CENCI GUARIENTI

04.08.06.031-0	RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR OSSEO/ PARTES MOLES	4	R\$ 759,55	R\$ 3.038,20	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.06.032-8	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA - ARTICULAR	4	R\$ 278,14	R\$ 1.112,56	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.06.035-2	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-OSSEO	4	R\$ 303,32	R\$ 1.213,28	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.06.037-9	RETIRADA DE PLACA OU PARAFUSO	4	R\$ 450,32	R\$ 1.801,28	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.06.038-7	RETIRADA DE PRÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO DE GRANDES ARTICULAÇÕES (OMBRO, COTOVELO, QUADRIL E JOELHO)	4	R\$ 1.762,02	R\$ 7.048,08	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.06.041-7	RETRAÇÃO CICATRICIAL DOS DEDOS, COM COMPROMETIMENTO TENDINOSO	4	R\$ 411,06	R\$ 1.644,24	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.05.033-0	REVISÃO CIRURGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO EM MEMBRO INFERIOR (EXCETO DEDOS DO PÉ)	4	R\$ 343,88	R\$ 1.375,52	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.06.044-1	TENOLISE	4	R\$ 458,80	R\$ 1.835,20	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.06.045-0	TENOMIORRAFIA	4	R\$ 411,82	R\$ 1.647,28	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.02.030-0	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR	4	R\$ 389,78	R\$ 1.559,12	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.06.054-9	TRANSPOSIÇÃO / TRANSFERÊNCIA MIOTENDINOSA UNICA	4	R\$ 428,42	R\$ 1.713,68	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.02.032-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO	4	R\$ 482,30	R\$ 1.929,20	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.06.057-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM MARTELO/EM GARRA (MÃO E PE)	4	R\$ 536,82	R\$ 2.147,28	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.02.034-2	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA/LESÃO FISARIA DAS FALANGES DA MÃO (COM FIXAÇÃO)	4	R\$ 385,20	R\$ 1.540,80	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.05.048-9	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA/ LESÃO FISÁRIA PROXIMAL (COLO) DO FEMUR(SINTESE)	4	R\$ 2.268,10	R\$ 9.072,40	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.01.015-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE CLAVICULA	4	R\$ 810,22	R\$ 3.240,88	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.02.040-7	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DE EXTREMIDADE, METÁFISE DISTAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	4	R\$ 507,60	R\$ 2.030,40	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.02.043-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISARIA ÚNICA DO RADIO/DA ULNA	4	R\$ 530,58	R\$ 2.122,32	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.05.065-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HALUX VALGUS COM OSTEOTOMIA DO	4	R\$ 753,00	R\$ 3.012,00	VINICIUS CENCI GUARIENTI

	PRIMEIRO OSSO METATARSIANO				
04.08.02.057-1	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDOARTORDESE RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO PERDA OSSEA DO ÚMERO	4	R\$ 943,28	R\$ 3.773,12	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.02.037-7	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA LESAO FISARIA DOS METACARPIANOS	4	R\$ 645,65	R\$ 2.582,60	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.06.012-3	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/OU SEM SINOVECTOMIA DE MEDIAS GRANDES ARTICULAÇÕES	4	R\$ 709,15	R\$ 2.836,60	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.06.042-5	REVISÃO CIRURGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DE DEDOS	4	R\$ 517,55	R\$ 2.070,20	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.02.055-5	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE/RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/PERDA OSSEA	4	R\$ 507,80	R\$ 2.031,20	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.02.056-3	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE/RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/PERDA OSSEA ANTEBRAÇO	4	R\$ 1.178,45	R\$ 4.713,80	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.06.018-2	OSTEOTOMIA DE OSSOS DA MÃO OU DO PÉ	4	R\$ 818,13	R\$ 3.272,52	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.06.043-3	TENODESE	4	R\$ 510,23	R\$ 2.040,92	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.04.021-1	RETIRADA DE ENXERTO AUTOGENO DE ILIACO	4	R\$ 144,03	R\$ 576,12	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.05.003-9	ARTROSEDE DE MEDIAS E GRANDES ARTICULAÇÕES	4	R\$ 927,80	R\$ 3.711,20	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.02.039-3	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DE DIÁFISE DO ÚMERO	4	R\$ 912,38	R\$ 3.649,52	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.02.042-3	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DIAFISARIA DE AMBOS OS OSSOS DO ANTEBRAÇO	4	R\$ 1.368,25	R\$ 5.473,00	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.05.054-3	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO PILÃO TIBIAL	4	R\$ 1.164,90	R\$ 4.659,60	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.06.047-6	TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDÃO ÚNICO	4	R\$ 1.700,50	R\$ 6.802,00	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.06.008-5	BURSECTOMIA	4	R\$ 534,08	R\$ 2.136,32	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.06.016-6	OSTECTOMIA DE OSSOS DA MÃO E DO PÉ	4	R\$ 646,53	R\$ 2.586,12	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.01.019-3	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXAÇÃO/FRATURA - LUXAÇÃO ESCAPULO - UMERAL AGUDA	4	R\$ 753,50	R\$ 3.014,00	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.04.013-0	EPIFISIODESE FEMORAL PROXIMAL	4	R\$ 1.898,55	R\$ 7.594,20	VINICIUS CENCI GUARIENTI

04.08.06.005-0	ARTRODESE DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	4	R\$ 534,48	R\$ 2.137,92	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.02.043-1	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DIAFISARIA ÚNICA DO RADIO DA ULNA	4	R\$ 530,58	R\$ 2.122,32	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.04.007-6	ARTOPLASTIA DE REVISÃO OU RECONSTRUÇÃO DO QUADRIL	4	R\$ 6.578,95	R\$ 26.315,80	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.02.033-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA /LESAO FISARIA DA EXTREMIDADE PROXIMAL DO UMERO	4	R\$ 1.247,45	R\$ 4.989,80	VINICIUS CENCI GUARIENTI
07.02.03.051-1	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FÊMUR (INCLUI PARAFUSOS)	4	R\$ 1.120,00	R\$ 4.480,00	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.03.02.005-0	MICRONEURÓLISE DE MEMBRO PERIFÉRICO	4	R\$ 1.962,60	R\$ 7.850,40	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.06.006-9	ARTOPLASTIA DE RESSECÇÃO DE MEDIA GRANDE ARTICULAÇÃO	4	R\$ 2.760,95	R\$ 11.043,80	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.06.056-5	TRATAMENTO CIRURGICO DE ARTRITE INFECCIOSA DAS PEQUENAS ARTICULAÇÕES	4	R\$ 671,03	R\$ 2.684,12	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.01.011-8	OSTEOTOMIA DA CLAVICULA OU DA ESCÁPULA	4	R\$ 710,68	R\$ 2.842,72	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.05.039-0	TRANFERENCIA MUSCULAR TENDINOSA NO MEMBRO INFERIOR	4	R\$ 1.245,40	R\$ 4.981,60	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.05.023-3	REDUÇÃO INCRUMENTA DE FRATURA DIAFISARIA/LESÃO FISARIA PROXIMAL DO FEMUR	4	R\$ 298,85	R\$ 1.195,40	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.02.019-9	REDUÇÃO INFRUMENTA DE FRATURA /LESAO FISARIA DO EXREMO PROXIMAL DO UMERO	4	R\$ 286,10	R\$ 1.144,40	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.05.012-8	REALINHAMENTO DO MECANISMO EXTENSOR DO JOELHO	4	R\$ 682,88	R\$ 2.731,52	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.04.017-3	REDUÇÃO INCRUMENTA COM MANIPULAÇÃO DE LUXAÇÃO ESPONTANEA PROGRESSIVA DO QUADRIL COM APLICAÇÕES DE DISPOSITIVOS	4	R\$ 375,10	R\$ 1.500,40	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.05.007-1	ARTROPLASTIA UNICOMPARTIMENTAL PRIMARIA DO JOELHO	4	R\$ 1.154,84	R\$ 4.619,36	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.09.01.032-4	PIELOPLASTIA	4	R\$ 1.630,40	R\$ 6.521,60	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.01.005-3	ARTOPLASTIA ESCAPULO UMERAL TOTAL	4	R\$ 1.480,35	R\$ 5.921,40	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.90.01.013-0	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA/NÃO CIMENTADA	4	R\$ 3.270,54	R\$ 13.082,16	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.05.006-3	ARTOPLATIA PRIMÁRIA DE JOELHO	4	R\$ 2.750,57	R\$ 11.002,28	VINICIUS CENCI GUARIENTI

04.08.05.088-8	TRATAMENTO CIRURGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI/BICOMPATIMENTAL	4	R\$ 1.310,70	R\$ 5.242,80	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.05.089-6	TRATAMENTO CIRURGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL/TOTAL	4	R\$ 664,52	R\$ 2.658,08	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.06.071-9	VIDEOARTROSCOPIA	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.02.059-8	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDATROSE NA REGIÃO METAFISE-EPIFISARIA DISTAL DO RADIO E ULNA	4	R\$ 573,23	R\$ 2.292,92	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.03.02.006-9	MICRONEURORRAFIA	4	R\$ 3.504,38	R\$ 14.017,52	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.05.051-9	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO FÊMUR	4	R\$ 2.432,43	R\$ 9.729,72	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.05.086-1	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE/RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE TIBIA	4	R\$ 1.923,53	R\$ 7.694,12	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.02.052-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA PATELA POR FIXAÇÃO INTERNA	4	R\$ 502,55	R\$ 2.010,20	VINICIUS CENCI GUARIENTI
VALOR TOTAL ANUAL:				R\$ 1.434.127,58	

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

4.2 A Contratada executará os serviços em local, dia e horário a serem acordados entre as partes, sendo que a forma de abertura da agenda deve ser clara e ter prazo determinado.

4.2.1 A contratada fica responsável por informar datas e horários de atendimento do profissional.

4.3. Para as consultas os usuários serão previamente agendados pelo município e deverão ser atendidos mediante apresentação da guia de consulta/reconsulta com carimbo e assinatura do autorizador.

4.4. Para as cirurgias os usuários deverão ser atendidos mediante apresentação de Laudo de Autorização de Internação Hospitalar – AIH com autorização do médico auditor do município e pela Contratante.

4.5. Para cada procedimento cirúrgico realizado preconiza-se 01 (uma) consulta pré- cirúrgica e 01 (uma) consulta pós-cirúrgica a ser realizada em ambulatório próprio do estabelecimento contratado, por profissional qualificado da equipe realizadora do procedimento.

4.6. Para cada procedimento cirúrgico será realizado 01 (uma) consulta pré-anestésica.

- 4.7.** A avaliação anestésica deverá ser garantida a todos os usuários encaminhados para realização de procedimentos e/ou cirurgias e realizada por profissional devidamente qualificado.
- 4.8.** A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados a qualquer tempo.
- 4.9.** Para prestação dos serviços a contratada disponibilizará o (s) profissional (s) competente (s), medicamentos, material, acomodações e tudo o que for necessário para a realização do procedimento e/ou cirurgia a ser realizada.
- 4.10.** O fornecimento de equipamentos, insumos, materiais e medicamentos, alimentação, acomodações necessárias à prestação dos serviços é de responsabilidade da Contratada.
- 4.11.** Para efeito de faturamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.
- 4.12.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.
- 4.13.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.
- 4.14.** Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.
- 4.15.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados previamente em guias específicas disponibilizadas no sistema.
- 4.16.** As guias de requisição de atendimento deverão estar autorizadas pela Secretaria da Saúde do Município, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas.
- 4.17.** O custo com o encaminhamento do paciente até o hospital credenciado será de responsabilidade do município do paciente.
- 4.18.** Deverão ser observadas integralmente as portarias e os protocolos técnicos e demais legislações vigentes, referentes ao atendimento e encaminhamento dos usuários do Sistema Único de Saúde.
- 4.19.** Fica a cargo do hospital/clínica médica credenciado a orientação quanto ao procedimento cirúrgico ao paciente, bem como a assinatura no termo de consentimento, no qual deverá estar previsto os riscos inerentes ao procedimento cirúrgico.
- 4.20.** Em casos omissos ou não regulamentados no presente edital, as decisões quanto à postura e procedimento a serem adotados serão definidas pela administração do CONIMS ou pelo Conselho de Secretários Municipais quando for necessário.
- 4.21.** O Consórcio reserva-se no direito de fiscalizar a execução dos serviços através de auditor nomeado pelo Município/Consórcio através de carta/resposta ao usuário emitida pelo consórcio a cada procedimento executado, contendo: procedimento, instituição, profissional, valores, satisfação do usuário e se houve cobranças complementares.
- 4.22.** Em caso de desatendimento aos requisitos constantes no presente Edital ou havendo inadequada prestação do serviço credenciado, o Consórcio, através de procedimento

administrativo específico, assegurada a ampla defesa e o contraditório, poderá proceder ao descredenciamento do profissional ou empresa.

5. ATENDIMENTOS, PROCEDIMENTOS E CIRURGIAS

5.1. O usuário será encaminhado por profissional médico do município e/ou rede especializada do CONIMS com guia de referência/contra referência previamente autorizada e agendada, contendo carimbo e rubrica do funcionário do município origem, ao profissional médico indicado pela contratada.

5.2. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido na cláusula sexta e, conseqüentemente, o contido na cláusula sétima do instrumento contratual, podendo também caber a rescisão do presente instrumento. As consultas necessárias que antecedem o procedimento e/ou cirurgia serão custeadas pelo município de origem do paciente ao CONIMS.

5.3. A solicitação de autorização para internação hospitalar deverá ser apresentada em formato digital e com os campos preenchidos de forma que a auditoria possa ser realizada.

5.4. O agendamento do procedimento implicará na realização de avaliação anestésica realizada por profissional competente do serviço receptor deste paciente.

5.5. A contratada que realizar os procedimentos deverão garantir o mínimo de 01 (um) retorno do usuário para avaliação pós-operatória.

5.6. Concluído o processo, o prestador de serviço deverá emitir a contra referência hospitalar informando ao paciente sobre a sua: Alta Hospitalar com ou sem retorno a atenção primária a saúde.

5.7. Todo esse processo será acompanhado pelo CONIMS e MUNICÍPIO, que terão poderes para:

5.8. Autorizar ou não o procedimento requisitado;

5.9. Solicitar parecer e ou relatórios de serviços médicos e de enfermagem depreendidos ao paciente;

5.10. Realizar, "havendo necessidade" auditoria "in loco", agendada ou não;

5.11. Glosar procedimentos realizados que tenham insuficiência de informações ou apresentem indício de irregularidade;

5.12. O prestador credenciado deverá encaminhar os documentos necessários para análise do Setor de Cirurgias Eletivas do CONIMS, incluindo-se os ANEXOS: V – ESPELHO DE CIRURGIA ELETIVA e VI - AVISO DE CIRURGIAS ELETIVAS, devidamente preenchidos.

6. SISTEMA

6.1. O sistema será disponibilizado para agenda de consultas, no período de 25 (vinte e cinco) à 24 (vinte e quatro) de cada mês.

- 6.2.** O contratado deve alimentar o sistema disponibilizado pelo CONIMS e realizar nesse o lançamento da produção de atendimentos no período do faturamento, sendo que só serão pagos se estiverem registrados no sistema.
- 6.3.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.
- 6.4.** A emissão do Laudo de Solicitação do Procedimento, deverá ser impreterivelmente através do sistema, não sendo aceitável a forma manuscrita.
- 6.5.** O laudo de solicitação de procedimento/solicitação de autorização para internação hospitalar deverá ser entregue ao usuário, o qual fará contato com o gestor municipal.
- 6.6.** Os procedimentos somente serão agendados após a prévia autorização do gestor municipal e controle do setor de cirurgias eletivas/CONIMS.
- 6.7.** À contratada é expressamente proibido informar ao paciente a data de realização do procedimento em data anterior ao contido no item 5.6.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:

- 7.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.
- 7.1.2.** Disponibilizar à Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados dentro das normas do CONIMS.
- 7.1.3.** Comunicar imediatamente à contratada quaisquer irregularidades com o objeto contratado.
- 7.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

7.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

- 7.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada.
- 7.2.2.** Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.
- 7.2.3.** Permitir fiscalização pela Contratante, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 7.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços contratados.
- 7.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 7.2.6.** Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.
- 7.2.7.** Alimentar sistema indicado pelo CONIMS, informando todos os dados necessários para processar o faturamento relativo à competência.
- 7.2.8.** Executar os serviços constantes no ANEXO III – PROCEDIMENTOS, EXAMES E OPMEs.

- 7.2.9.** Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 7.2.10.** Manter durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviços, todas as condições que ensejarem o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional.
- 7.2.11.** Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço.
- 7.2.12.** Se o procedimento agendado precisar ser cancelado, desde que não seja por condições clínicas do paciente, que deverão ser resolvidas pelo município de origem, em caso de outras situações de impedimento, ficará sob a responsabilidade do hospital credenciado o reagendamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, não trazendo prejuízo ao paciente, ao seu município ou ao CONIMS.
- 7.2.13.** Apresentar, quando solicitado pelo CONIMS, uma relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo.
- 7.2.14.** Justificar ao paciente, ao CONIMS e ao gestor do município de origem do paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato.
- 7.2.15.** Apresentar ao CONIMS, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias.
- 7.2.16.** Permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores em suas dependências, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado.
- 7.2.17.** Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com o Consórcio, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo.
- 7.2.18.** Manter, por si, por seus prepostos, irrestrito segredo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob qualquer meio, as informações que recebeu em virtude do contrato.
- 7.2.19.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos.
- 7.2.20.** Centralizar todos os pedidos, subordinados para a Administração do CONIMS.
- 7.2.21.** Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço.
- 7.2.22.** Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.
- 7.2.23.** O prestador de serviço somente poderá atender o paciente se este apresentar uma guia autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde do município de origem do paciente, e autorização do setor de eletivas do Consórcio.

7.2.24. Pacientes que necessitarem de acompanhante, sejam eles crianças até 18 anos, pessoas com necessidades especiais e idosos acima de 60 anos, terão direito estabelecido em Lei 11.108/05.

7.2.25. Os pacientes serão internados em enfermarias com número máximo de leitos previstos nas normas técnicas hospitalares, conforme requisitos técnicos mínimos, da Legislação Sanitária.

7.2.26. As realizações das cirurgias serão de responsabilidade da credenciada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos, materiais, equipamentos e medicamentos, mediante a remuneração conforme tabela em ANEXO III.

7.2.27. Realizar os procedimentos contratados, de acordo com a melhor técnica e com a observância de toda a legislação em vigor aplicável à prestação dos serviços, sem cobrança de qualquer valor adicional do paciente, sendo que o acesso deverá ser universal, igualitário e integral a saúde dos usuários com regulação pelos gestores do SUS.

7.2.28. Apresentar espelho, conforme ANEXO V, com nome do paciente, município de origem do paciente, data da internação, data de alta, médico cirurgião, médico anestesista, procedimento realizado, OPMS, exames de imagem, laboratoriais e anátomo patológico, juntamente com prontuário em formato digitalizado e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução dos serviços.

7.2.29. Apresentar o AVISO DE CIRURGIAS ELETIVAS, conforme ANEXO VI com informações referentes à realização do procedimento cirúrgico.

7.2.30. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário.

7.2.31. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

7.2.32. Responder por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes.

7.2.33. Manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar ao CONIMS qualquer alteração em seus dados cadastrais.

7.2.34. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos pelo CONIMS, as obrigações assumidas por força deste edital.

7.2.35. Cabe à credenciada a realização de avaliações pré-operatórias e acompanhamento pós-operatório, inclusive assistência a intercorrências (inclusive ambulatório) até o 4º dia de internação, sendo que, após este período, caso o hospital credenciado não tenha capacidade técnica para continuar o tratamento do paciente, poderá solicitar a abertura de uma central de leitos, realizar a abertura de uma AIH, pactuada pelo município com o hospital de referência.

7.2.36. Realizar os procedimentos contratados, sem a cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS ou do consórcio, fora aqueles previstos no respectivo anexo.

7.2.37. Garantir ao paciente atendido ambulatorial ou em regime de internação hospitalar, o acesso a Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia.

7.2.38. Garantir os materiais necessários às cirurgias, incluindo nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização dos procedimentos.

7.2.39. Manter sempre atualizado, completo com letra legível os prontuários dos pacientes.

7.2.40. Garantir a porta de entrada de todos os profissionais que prestarão os serviços a todos os usuários encaminhados pelo CONIMS.

7.2.41. Garantir a permanência de acompanhantes conforme prevê as normas do SUS e legislação que garantam que o paciente possua acompanhante.

7.2.42. Ofertar aos usuários um espaço ou edificação acessível, ou seja, projetada e executada de acordo com as exigências legais e com o estabelecido nas Normas Brasileiras (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária: 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.

9. FATURAMENTO

9.1. Para efeito de faturamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

9.2. Os hospitais devem preencher o ANEXO V – ESPELHO DE CIRURGIA ELETIVA, para informar a distribuição dos valores devidos a cada parte contratada.

9.3. Os prontuários devem ser encaminhados para faturamento em até 5 (cinco) dias da realização do procedimento cirúrgico.

9.4. Os prontuários auditados que porventura apresentar a indicação de alteração ou glosa, deverão ser regularizados em até 15 (quinze) dias da data da solicitação e em até 10 (dez) dias úteis anteriores ao encerramento do mês, caso contrário será faturado somente na competência seguinte.

10. EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório de fechamento do faturamento disponibilizado pelo CONIMS, enviado a cada prestador, respeitando o fracionamento do valor total, conforme contrato com os diversos prestadores, em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, os itens/procedimentos e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

10.2. Deverá ser cadastrado o e-mail: contabilidade@conims.com.br para envio automático da NFS-e no ato de sua emissão.

10.3. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratante.

11. VENCIMENTO E PAGAMENTO

11.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior a data do aceite definitivo da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa

jurídica no mesmo CNPJ contratado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

11.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

11.3. O pagamento se dará até o vencimento.

11.4. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços prestados e faturados.

11.5. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11.6. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

O fornecedor contratado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços serão bloqueados, ressalvado o direito dos serviços já prestados.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. O Contrato de prestação de serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das sanções previstas no presente instrumento.

13. RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

13.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

13.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar solicitação formal de descredenciamento via e-mail, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

13.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública e por interesse público e economicidade.

14. DESCREDECIAMENTO INVOLUNTÁRIO

14.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

14.1.2. Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Chamamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021 de Licitações e Contratos, com as consequências previstas no Art. 156 da referida Lei;

14.1.3. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço;

14.1.4. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

14.1.5. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

14.1.6. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

14.1.7. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo de contratação quando comprovada a conveniência para a Administração.

15. DO TRATAMENTO DE DADOS

15.1 Ao assinar o instrumento de contratação, o Contratado se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

15.2 Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais

16. FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento



Pato Branco/PR, 10 de novembro de 2022.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO V - ESPELHO DE CIRURGIA ELETIVA – EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2022

NOME DO HOSPITAL/CLÍNICA MÉDICA

1. RATEIO DOS VALORES

VALOR TOTAL DOS PROCEDIMENTOS	
SERVIÇO HOSPITALAR	
SERVIÇO MÉDICO	
SERVIÇO DE ANESTESIA	
OPMEs	

2. INFORMAÇÕES DO PROCEDIMENTO

USUÁRIO:			
MUNICÍPIO:			
DATA DE INTERNAÇÃO:		DATA DE ALTA:	
CIRURGIÃO:			
ANESTESIOLOGISTA:			

PROCEDIMENTOS (S)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO

OPMEs

CÓDIGO	QTDE.	CNPJ	Nº NF	DESCRIÇÃO

EXAME ANATOMOPATOLÓGICO - SIM **NÃO** **QUANTIDADE:** _____

Assinantes

- ✓ **MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**
Assinou em 01/12/2022 às 13:40:37 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

4V0**GGM****6OV****087**



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Inexigibilidade de licitação
181/2022

Número Processo: 260/2022
Data do Processo: 10/11/2022

Página: 1 / 1

OBJETO DO PROCESSO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
181/2022

Data e Hora da Sessão: 10/11/2022 15:49

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 106/2022, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 260/2022 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 74, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 002/2022 promovido pelo CONIMS, publicada em 29 de setembro de 2022.

A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 002/2022.

Participante: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO RAFAEL - CHOPINZINHO/PR

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS	12,000	SERV		119.510,632	1.434.127,58
					Total do Participante:	1.434.127,58
					Total Geral:	1.434.127,58

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 10 de novembro de 2022

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
MEMBRO

GENECI RODRIGUES CHAVES
MEMBRO

Assinantes

- ✓ **MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**
Assinou em 05/12/2022 às 09:39:42 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périco**
Assinou em 05/12/2022 às 09:44:50 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **GENECI RODRIGUES CHAVES**
Assinou em 06/12/2022 às 14:04:04 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, GENECI RODRIGUES CHAVES, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

GLN**R3E****586****X48**



Pato Branco/PR, 11 de novembro de 2022.

Solicitação Parecer Jurídico 441/2022

O Setor de Licitações e Contratos do CONIMS SOLICITA a Assessoria Jurídica:

PARECER JURIDICO para dar continuidade ao PROCESSO Nº 260/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 181/2022 – que tem por Objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS, destinado ao atendimento dos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Setor de Licitação



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 555/2022
PROCESSO 260/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 181/2022

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços hospitalares e ambulatoriais eletivos, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO RAFAEL – CHOPINZINHO/PR**, para prestação de serviços hospitalares e ambulatoriais eletivos, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação n° 260/2022. Constatam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Nota de Solicitação de contratação de serviços – evento 02
- 03) Parecer Contábil – evento 03
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – evento 04
- 05) Ato de Consórcio – evento 05
- 06) documentos da entidade – evento 05
- 07) cadastro de restrição TCE-PR e TCU – evento 06
- 08) Justificativa e Termo de referência – evento 07
- 09) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – evento 08
- 10) solicitação de parecer jurídico -evento 09

É o relatório.

IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação. Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

Trata-se de pedido de Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços hospitalares e ambulatoriais eletivos, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS - Edital de Chamamento Público nº 02/2022, regido pela Lei 14.133/2021, com os motivos e justificativas ali constantes.

A contratação direta, por inexigibilidade, encontra amparo na Lei Federal 14.133/2021, adotada em sua integralidade, em especial nos seguintes artigos:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

*XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços **ou fornecer bens** para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade **para executar o objeto quando convocados**;*

(...)

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

I - credenciamento;

(...)

*§ 1º Os procedimentos auxiliares de que trata o **caput** deste artigo obedecerão a **critérios claros e objetivos definidos em regulamento**.*

(...)

Do Credenciamento

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

(...)

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

*II - na hipótese do inciso I do **caput** deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, **deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda**;*

*III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do **caput** deste artigo, **deverá definir o valor da contratação**;*

(...)

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.”

No caso, o Edital visa absorver toda a demanda apresentada, atraindo o instituto da inexigibilidade, desde que as contratações tenham cunho complementar, conforme entendimento reiterado do TCE/PR (Acórdão 1721/22 e 1467/2016) o que deve ser ponderado pela autoridade competente (gestor).

Portanto, o credenciamento, enquanto mecanismo complementar, constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição pela contratação de todos os interessados que preenchem as condições do chamamento e as ressalvas/alertas apontados no Parecer Jurídico nº 0343/2022, elaborado por ocasião da elaboração do Edital de chamada Pública nº 02/2022.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 16 de novembro de 2022.

Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 556/2022
PROCESSO 260/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 181/2022

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços hospitalares e ambulatoriais eletivos, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO RAFAEL – CHOPINZINHO/PR**, para prestação de serviços hospitalares e ambulatoriais eletivos, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 260/2022. Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Nota de Solicitação de contratação de serviços – evento 02
- 03) Parecer Contábil – evento 03
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – evento 04
- 05) Ato de Consórcio – evento 05
- 06) documentos da entidade – evento 05
- 07) cadastro de restrição TCE-PR e TCU – evento 06
- 08) Justificativa e Termo de referência – evento 07
- 09) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – evento 08
- 10) solicitação de parecer jurídico -evento 09

É o relatório.

IV– DO PARECER

O presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (Lei 14.133/2021) e o edital. Dessa forma, esse parecer restringe-se tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.



V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **s.m.j.**, com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, na forma da fundamentação.

Pato Branco, 16 de novembro de 2022.

Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3049/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA Luiz Carlos Menon - Me, CNPJ/MF sob o nº 11.567.863/0001 - 61, objeto a contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de oficinas a serem ofertadas para as crianças, adolescentes, mulheres e idosos, referenciadas no CRAS do Município de Itapejara D'Oeste - PR, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº. 070/2021, - fica alterado o prazo contratual em mais 06 meses, passando de 29 (vinte e nove) de outubro de 2022, para 29 (vinte e nove) de abril de 2023, de acordo com o requerimento do Departamento Municipal de Ação Social, e justificativa do Executivo Municipal e com o Art. 65 da Lei nº 8666/93. Itapejara D'Oeste, 28 (vinte e oito) de outubro de 2022.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3050/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA Lidiane Patricia Tussi - Me, CNPJ/MF sob o nº 29.980.329/0001 - 48, objeto a contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de oficinas a serem ofertadas para as crianças, adolescentes, mulheres e idosos, referenciadas no CRAS do Município de Itapejara D'Oeste - PR, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº. 070/2021, - fica alterado o prazo contratual em mais 06 meses, passando de 29 (vinte e nove) de outubro de 2022, para 29 (vinte e nove) de abril de 2023, de acordo com o requerimento do Departamento Municipal de Ação Social, e justificativa do Executivo Municipal e com o Art. 65 da Lei nº 8666/93. Itapejara D'Oeste, 28 (vinte e oito) de outubro de 2022.

Município de Itapejara D'Oeste
A integra se encontra no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar
PORTARIA Nº 1930/2022
DATA: 16.11.2022
Súmula: abertura de Processo Administrativo .

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

O Município de Honório Serpa torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 08 de Dezembro do ano de 2022, na Rua Elpidio Dos Santos nº 541 em Honório Serpa - PR, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Table with 4 columns: Local do objeto, Objeto, Quantidade e unidade de medida, Prazo de execução (dias). Row 1: Distrito de Pinho Fleck, Construção de infraestrutura urbana, 1440,00 m², 180.

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@honorioserpa.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 0(46)3245-1130.

Honório Serpa - PR, 17 de Dezembro de 2022.
Luciano Dias
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

O Município de Honório Serpa torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 07 de Dezembro do ano de 2022, na Rua Elpidio dos Santos nº 541-Centro em Honório Serpa - Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Table with 4 columns: Local do objeto, Objeto, Quantidade e unidade de medida, Prazo de execução (dias). Row 1: Sede, Infraestrutura urbana (lazer), 838,60 m², 180.

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@honorioserpa.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 0(46)3245-1130.

Honório Serpa - PR, 17 de Novembro de 2022.
Luciano Dias
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO.

Edital nº. 202 de 17/11/2022 - Concurso Público 001/2019 Súmula: Convocação de candidata habilitada: Cargo: Professor Municipal

Table with 4 columns: Nº ordem, Nome, Classificação, Inscrição. Row 1: 1, THAIS DAMACENO CARVALHO, 164º, 688933

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2021 LEI MUNICIPAL Nº. 3.078 DE 14 DE JULHO DE 2021

Termo Aditivo de Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 004/2021 Contratante: Município de Coronel Vívida-PR. Contratado(a): Aline Ritterbusch. Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 04 de 14/10/21. Prazo: De 19 (dezenove) de outubro de 2022 a 18 (dezoito) de outubro de 2023.

Termo Aditivo de Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 005/2021 Contratante: Município de Coronel Vívida-PR. Contratado(a): Geane de Fatima Dalmaso Alizeri. Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 05 de 20/10/2021. Prazo: De 22 (vinte e dois) de outubro de 2022 a 21 (vinte e um) de outubro de 2023.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

Aditivo nº 04 a Ata de Registro de Preços nº 29/2022 - Pregão Eletrônico nº 14/2022. Contratante: Município de Coronel Vívida. Detentora: SUPERMERCADO SÃO CRISTÓVÃO LTDA, CNPJ nº 07.882.240/0001-06. Fica aumentado o valor registrado para o lote 122, a partir do dia 11.11.2022. O valor total deste aditivo é de R\$ 10.134,16. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívida, 11 de novembro de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
PARECER DA LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2022

DATA: 06/10/22 ABERTURA: 21/10/22 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:00 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PINTURA MANUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme discriminado no objeto do presente edital.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2022 DATA: 06/10/22 ABERTURA: 21/10/22 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:00 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PINTURA MANUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 04 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 120/2019 CONTRATADA: BÉPPO TUR TRANSPORTE LTDA CNPJ: 33.186.779/0001-30

Cláusula Primeira - Vigência Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, uma vez que o preço praticado não será reajustado, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência a data de 01 de dezembro de 2022 até 30 de novembro de 2023.

Cláusula Segunda - Disposições Gerais Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 10 de novembro de 2022. Nilson Antonio Feversani Prefeito Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

EDITAL Nº 054/2022 - CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E EXAMES ADMISSIONAIS O Presidente do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital nº 001/2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º Convocação do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, para as Funções Públicas Temporárias a serem ocupadas no CAPS AD III, situado no Município de Coronel Vívida/PR, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas pelo Edital nº 001/2021, conforme consta:
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º Convocação do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, para as Funções Públicas Temporárias a serem ocupadas no CAPS AD III, situado no Município de Coronel Vívida/PR, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas pelo Edital nº 001/2021, conforme consta:
CAPS AD III - PSICÓLOGO

CANDIDATO CLASSIFICAÇÃO
ALEXANDRA KURPEL 12º

A integra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:

http://www.conims.com.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

MUNICÍPIO CLEVELÂNDIA - PR

TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2022 - PMLCIV - PROCESSO Nº. 113/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela senhora Prefeita Municipal através da Portaria nº. 147/2022, de 12/05/2022, atendendo ao disposto no artigo nº. 109, parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, TORNA PÚBLICO o resultado da licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Table with 4 columns: Lote, Item, Nome da Empresa, Valor Global (R\$). Row 1: Único, Único, BOSCATO E LOVERA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº 31.747.971/0001-23, 449.280,39

Clevelândia, 16 de Novembro de 2022.

LUCIA JACINTA PREUSS TONIAL
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº299/2022

Concede 30 (trinta) dias de Férias ao servidor Municipal DIONATAN ROVANE CORREA DE OLIVEIRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei prevista no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art.1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal DIONATAN ROVANE CORREA DE OLIVEIRA, matrícula nº1421-4, 30 (trinta) dias de férias, a partir de 17 de novembro de 2022, conforme art. 78 da Lei Municipal nº 1.240/90.

Art. 3º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR.
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022 - Registro de Preços nº 66/2022 - Processo Licitatório 117/2022

De acordo com o resultado por fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 78/2022, cujo objeto é o Registro de preços para futuras aquisições de materiais para a execução do campo de futebol sintético e da quadra de areia, que serão instalados Escola Irmã Nestlé e no lago municipal, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto a favor da proponente ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS ERELI - EPP, com o CNPJ 07.005.073/0001-15, conforme itens e valores abaixo descrito:

Table with 6 columns: Item, Descrição dos Itens, Qtdde, Unid., Valor Unit. (R\$), Valor Total do Item (R\$). Rows 1-6 listing various electrical and metal items.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO: R\$ 96.064,29 (Noventa e Seis Mil e Sessenta e Quatro Reais e Vinte e Nove Centavos)

Bom Sucesso do Sul, 17 de Novembro de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR.
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022 - Processo Licitatório 119/2022

De acordo com o resultado por fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 80/2022, cujo objeto é a contratação de serviços de Publicação em jornal impresso, com circulação diária na Região Sudoeste do Paraná, de atos oficiais e documentos de publicação obrigatória da Prefeitura Municipal, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do ANEXO I, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto a favor da proponente EDITORA JURITI LTDA, com o CNPJ nº 80.192.081/0001-88, conforme itens e valores relacionados abaixo:

Table with 6 columns: Item, Especificação Técnicas Mínimas, Unid., Qtdde, Valor Unit. (R\$), Valor Total do Item (R\$). Row 1: 1, Publicação em jornal impresso, Centímetro x coluna, 40.000, R\$ 5,20, R\$ 220.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO: R\$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais)

Bom Sucesso do Sul, 17 de Novembro de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022 - REGISTRO DE PREÇO Nº 62/2022

Processo Licitatório Nº 112/2022 - HOMOLOGADO EM: 16/11/2022.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 17/11/2022 a 16/11/2023).

DETTENTORA: POMPEIA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA - ME - CNPJ: 46.367.384/0001-86.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, para o atendimento do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2022, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

Table with 8 columns: ITEM, PRODUTO/DESCRIÇÃO, UNID., MARCA, QTDE., VALOR UNIT. (R\$), VALOR TOTAL ITEM (R\$). Rows 50-54 listing various construction materials.

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 764,50 (Setecentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 06.00 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 154520062.012 - Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30 - Material de consumo; Despesa: 1584.

Bom Sucesso do Sul, 17 de Novembro de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 183/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 183/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE NUTRIÇÃO, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS. Valor Global: 72.000,00. Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076 Data: 17/11/2022

PAULO HORN
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 181/2022

Fundamentado no art. 74 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 181/2022, para a CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELÉTRICOS. Valor Global: 1.480.982,76. Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076 Data: 16/11/2022

PAULO HORN
Presidente

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022 - REGISTRO DE PREÇO Nº 62/2022

Processo Licitatório Nº 112/2022 - HOMOLOGADO EM: 16/11/2022.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 17/11/2022 a 16/11/2023).

DETTENTORA: CURTILBA COMERCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA - EPP - CNPJ: 47.270.248/0001-36.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, para o atendimento do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2022, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

Table with 8 columns: ITEM, PRODUTO/DESCRIÇÃO, UNID., MARCA, QTDE., VALOR UNIT. (R\$), VALOR TOTAL ITEM (R\$). Rows 390-401 listing various construction materials.

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 15.151,80 (Quinze Mil e Cento e Cinquenta e Um Reais e Oito Centavos).

2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 06.00 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 154520062.012 - Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30 - Material de consumo; Despesa: 1584.

Bom Sucesso do Sul, 17 de Novembro 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022 - REGISTRO DE PREÇO Nº 62/2022

Processo Licitatório Nº 112/2022 - HOMOLOGADO EM: 16/11/2022.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 17/11/2022 a 16/11/2023).

DETTENTORA: S VASCONCELOS ROSAS - ME - CNPJ: 40.457.662/0001-00.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, para o atendimento do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2022, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

Table with 8 columns: ITEM, PRODUTO/DESCRIÇÃO, UNID., MARCA, QTDE., VALOR UNIT. (R\$), VALOR TOTAL ITEM (R\$). Rows 378-381 listing various construction materials.

378 TINTA A BASE DE LÁTEX, COMPOSIÇÃO: ACRILICA, COR AZUL, APLICAÇÃO: ALVENARIA, INTERIORES E EXTERIORES, FOSCA, PREMIUM, COM RENDIMENTO DE 200 A 250 M², POR DEMÃO, COM 18L, de primeira linha, marcas Killing, Suvini, Corai, Renner e Luskollor.

379 TINTA A BASE DE LÁTEX, COMPOSIÇÃO: ACRILICA, COR BRANCA, APLICAÇÃO: ALVENARIA, INTERIORES E EXTERIORES, FOSCA, PREMIUM, COM RENDIMENTO DE 200 A 250 M², POR DEMÃO, COM 18L, de primeira linha, marcas Killing, Suvini, Corai, Renner e Luskollor.

380 TINTA A BASE DE LÁTEX, COMPOSIÇÃO: ACRILICA, COR CHUMBO E/OU CINZA ESCURO, VERDE, APLICAÇÃO: ALVENARIA, INTERIORES E EXTERIORES, FOSCA, PREMIUM, COM RENDIMENTO DE 200 A 250 M², POR DEMÃO, COM 18L, de primeira linha, marcas Killing, Suvini, Corai, Renner e Luskollor.

381 TINTA A BASE DE LÁTEX, COMPOSIÇÃO: ACRILICA, COR VERDE, APLICAÇÃO: ALVENARIA, INTERIORES E EXTERIORES, FOSCA, PREMIUM, COM RENDIMENTO DE 200 A 250 M², POR DEMÃO, COM 18L, de primeira linha, marcas Killing, Suvini, Corai, Renner e Luskollor.

382 TINTA A BASE DE LÁTEX, COMPOSIÇÃO: ACRILICA, COR VERMELHA, APLICAÇÃO: ALVENARIA, INTERIORES E EXTERIORES, FOSCA, PREMIUM, COM RENDIMENTO DE 200 A 250 M², POR DEMÃO, COM 18L, de primeira linha, marcas Killing, Suvini, Corai, Renner e Luskollor.

383 TINTA A BASE DE LÁTEX, COMPOSIÇÃO: ACRILICA, COR AZUL, APLICAÇÃO: ALVENARIA, INTERIORES E EXTERIORES, SEMI-BRILHO, PREMIUM, COM RENDIMENTO DE 200 A 250 M², POR DEMÃO, COM 18L, de primeira linha, marcas Killing, Suvini, Corai, Renner e Luskollor.

384 TINTA A BASE DE LÁTEX, COMPOSIÇÃO: ACRILICA, COR BRANCA, APLICAÇÃO: ALVENARIA, INTERIORES E EXTERIORES, SEMI-BRILHO, PREMIUM, COM RENDIMENTO DE 200 A 250 M², POR DEMÃO, COM 18L, de primeira linha, marcas Killing, Suvini, Corai, Renner e Luskollor.

385 TINTA A BASE DE LÁTEX, COMPOSIÇÃO: ACRILICA, COR CHUMBO E/OU CINZA ESCURO, APLICAÇÃO: ALVENARIA, INTERIORES E EXTERIORES, SEMI-BRILHO, PREMIUM, COM RENDIMENTO DE 200 A 250 M², POR DEMÃO, COM 18L, de primeira linha, marcas Killing, Suvini, Corai, Renner e Luskollor.

386 TINTA A BASE DE LÁTEX, COMPOSIÇÃO: ACRILICA, COR VERDE, APLICAÇÃO: ALVENARIA, INTERIORES E EXTERIORES, SEMI-BRILHO, PREMIUM, COM RENDIMENTO DE 200 A 250 M², POR DEMÃO, COM 18L, de primeira linha, marcas Killing, Suvini, Corai, Renner e Luskollor.

387 TINTA A BASE DE LÁTEX, COMPOSIÇÃO: ACRILICA, COR VERMELHA, APLICAÇÃO: ALVENARIA, INTERIORES E EXTERIORES, SEMI-BRILHO, PREMIUM, COM RENDIMENTO DE 200 A 250 M², POR DEMÃO, COM 18L, de primeira linha, marcas Killing, Suvini, Corai, Renner e Luskollor.

388 TINTA A BASE DE LÁTEX, COMPOSIÇÃO: ACRILICA, COR AZUL, APLICAÇÃO: ALVENARIA, INTERIORES E EXTERIORES, FOSCA, COM 3,6L, de primeira linha, marcas Killing, Suvini, Corai, Renner e Luskollor.

392 TINTA A BASE DE LÁTEX, COMPOSIÇÃO: ACRILICA, COR AZUL, APLICAÇÃO: ALVENARIA, INTERIORES E EXTERIORES, FOSCA, COM 18L, de primeira linha, marcas Killing, Suvini, Corai, Renner e Luskollor.

393 TINTA A BASE DE LÁTEX, COMPOSIÇÃO: ACRILICA, COR BRANCA, APLICAÇÃO: ALVENARIA, INTERIORES E EXTERIORES, FOSCA, COM 18L, de primeira linha, marcas Killing, Suvini, Corai, Renner e Luskollor.

394 TINTA A BASE DE LÁTEX, COMPOSIÇÃO: ACRILICA, COR VERDE, APLICAÇÃO: ALVENARIA, INTERIORES E EXTERIORES, FOSCA, COM 18L, de primeira linha, marcas Killing, Suvini, Corai, Renner e Luskollor.

395 TINTA A BASE DE LÁTEX, COMPOSIÇÃO: ACRILICA, COR VERMELHA, APLICAÇÃO: ALVENARIA, INTERIORES E EXTERIORES, FOSCA, COM 18L, de primeira linha, marcas Killing, Suvini, Corai, Renner e Luskollor.

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 126.200,00 (Cento e Vinte e Seis Mil e Duzentos Reais).

2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 06.00 - Departamento de Obras

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022 - REGISTRO DE PREÇO Nº 62/2022

Processo Licitatório Nº 112/2022 - HOMOLOGADO EM: 16/11/2022.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 17/11/2022 à 16/11/2023).

DETONATOR: KOMAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME - CNPJ: 02.252.750/0001-86.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, para o atendimento do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico Nº 74/2022, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

Table with columns: ITEM, PRODUTO/DESCRIÇÃO, UNID., MARCA, QTDE., VALOR UNI. (R\$), VALOR TOTAL ITEM (R\$). Contains items 1-30.

Table with columns: ITEM, PRODUTO/DESCRIÇÃO, UNID., MARCA, QTDE., VALOR UNI. (R\$), VALOR TOTAL ITEM (R\$). Contains items 31-60.

Table with columns: ITEM, PRODUTO/DESCRIÇÃO, UNID., MARCA, QTDE., VALOR UNI. (R\$), VALOR TOTAL ITEM (R\$). Contains items 61-90.

Table with columns: ITEM, PRODUTO/DESCRIÇÃO, UNID., MARCA, QTDE., VALOR UNI. (R\$), VALOR TOTAL ITEM (R\$). Contains items 91-120.

Table with columns: ITEM, PRODUTO/DESCRIÇÃO, UNID., MARCA, QTDE., VALOR UNI. (R\$), VALOR TOTAL ITEM (R\$). Contains items 121-128.

Table with columns: ITEM, PRODUTO/DESCRIÇÃO, UNID., MARCA, QTDE., VALOR UNI. (R\$), VALOR TOTAL ITEM (R\$). Contains items 129-197.

Table with columns: ITEM, PRODUTO/DESCRIÇÃO, UNID., MARCA, QTDE., VALOR UNI. (R\$), VALOR TOTAL ITEM (R\$). Contains items 198-260.

Table with columns: ITEM, PRODUTO/DESCRIÇÃO, UNID., MARCA, QTDE., VALOR UNI. (R\$), VALOR TOTAL ITEM (R\$). Contains items 261-330.

Table with columns: ITEM, PRODUTO/DESCRIÇÃO, UNID., MARCA, QTDE., VALOR UNI. (R\$), VALOR TOTAL ITEM (R\$). Contains items 331-414.

Table with columns: ITEM, PRODUTO/DESCRIÇÃO, UNID., MARCA, QTDE., VALOR UNI. (R\$), VALOR TOTAL ITEM (R\$). Contains items 415-447.

Table with columns: ITEM, PRODUTO/DESCRIÇÃO, UNID., MARCA, QTDE., VALOR UNI. (R\$), VALOR TOTAL ITEM (R\$). Contains items 415-447.

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 708.053,00 (Setecentos e Oito Mil e Cinquenta e Três Reais).

2. As quantidades descritas acima são estimativas, podendo haver variações, conforme a administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 06.00 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200062.012 - Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30 - Material de Consumo; Despesa: 1584.

Bom Sucesso do Sul, 17 de Novembro 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2022 - REGISTRO DE PREÇO Nº 65/2022

Processo Licitatório Nº 114/2022 - HOMOLOGADO EM: 16/11/2022.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 17/11/2022 à 16/11/2023).

DETONATOR: MARCO JOSÉ MARTINELLO - ME - CNPJ: 07.576.497/0001-30.

OBJETO: Registro de Preços para futuras contratações de empresa para locação de som e demais itens para a realização de eventos, incluindo transporte, montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem, transporte e estocagem, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico Nº 77/2022, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

Table with columns: ITEM, Descrição dos Itens, Qtd., Unid., Valor Unit. (R\$), Valor Total do Item (R\$). Contains items 1-3.

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 85.897,00 (Oito Mil e Novecentos e Cinquenta e Três Reais).

2. As quantidades descritas acima são estimativas, podendo haver variações, conforme a administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 - Departamento de Educação, Cultura e Esporte; 09.01 - Divisão de Educação; 33.90.30 - Material de Consumo; Despesa - 851; 33.90.39 Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica; Despesa: 1294.

Bom Sucesso do Sul, 17 de Novembro 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022 - REGISTRO DE PREÇO Nº 62/2022

Processo Licitatório Nº 112/2022 - HOMOLOGADO EM: 16/11/2022.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 17/11/2022 à 16/11/2023).

DETONATOR: BRUNA ANTONIUTTI - EIRELI - ME - CNPJ: 26.091.643/0001-81.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, para o atendimento do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico Nº 74/2022, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

Table with columns: ITEM, PRODUTO/DESCRIÇÃO, UNID., MARCA, QTDE., VALOR UNI. (R\$), VALOR TOTAL ITEM (R\$). Contains items 6-75.

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 85.897,00 (Oito Mil e Novecentos e Cinquenta e Três Reais).

2. As quantidades descritas acima são estimativas, podendo haver variações, conforme a administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 - Departamento de Educação, Cultura e Esporte; 09.01 - Divisão de Educação; 33.90.30 - Material de Consumo; Despesa - 851; 33.90.39 Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica; Despesa: 1294.

Bom Sucesso do Sul, 17 de Novembro 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) prestatador Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e a resolução do parecer do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 26/2022

b) Nr. Licitação: 183/2022 - II

c) Modalidade: Inaplicabilidade de licitação

d) Data de Homologação: 17/11/2022

e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE NUTRIÇÃO, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Clevelândia/PR, conforme anexo aos CONJMS

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

Table with columns: Un., Quantidade, Vl. Unitário, Total dos Itens. Contains item TATIANA DANUELV LTDA.

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Table with columns: Descrição da Despesa, Dotação. Contains item Atenção em Municípios Consorciados.

PAULO HORN
Presidente

Table with 7 columns: Item number, Description, Unit, Quantity, Price, Total Value. Includes items like Reservatório Tanque Polietileno, Caixa d'água, Cálculos Hidráulicos, etc.

Table with 7 columns: Item number, Description, Unit, Quantity, Price, Total Value. Includes items like Plug Roscável, Pneu, Porca, Prego, etc.

Table with 7 columns: Item number, Description, Unit, Quantity, Price, Total Value. Includes items like Luva de Borracha, Luva de PVC, etc.

Table with 7 columns: Item number, Description, Unit, Quantity, Price, Total Value. Includes items like Telha Ondulada de Fibrocimento, Tinta, etc.

Table with 7 columns: Item number, Description, Unit, Quantity, Price, Total Value. Includes items like Parafuso Phillips, Parafuso Torx, etc.

Table with 7 columns: Item number, Description, Unit, Quantity, Price, Total Value. Includes items like Parafuso Phillips, Parafuso Torx, etc.

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Sulina. Decreto nº 068/2022, Resolução nº 05/2022, Resolução nº 06/2022, Resolução nº 12/2022, Aviso de Julgamento de Recurso Tomada de Preços nº 06/2022, Extrato de Contrato nº 193/2022, Extrato de Contrato nº 194/2022.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR Extrato Contrato nº 3390/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de construção em geral.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR Extrato Contrato nº 3391/2022. Objeto: Contratação de Indústria Madeireira Lucini Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.130.029/0001 - 12.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR Extrato Contrato nº 3392/2022. Objeto: Contratação de Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 - 52.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR Extrato Contrato nº 3393/2022. Objeto: Contratação de Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 - 52.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de construção em geral.

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 1.156.197,84 (Um Milhão, Cento e Cinquenta e Seis Mil e Cento e Noventa e Sete Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ PARECER E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2022. DATA: 28/10/22. ABERTURA: 16/11/22. PROPOSTAS ATÉ: 08:00. DISPUTA: 09:30.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de construção em geral.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 260/2022

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	Nr. Processo:	260/2022			
b)	Nr. Licitação:	181/2022 - IL			
c)	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
d)	Data de Homologação:	16/11/2022			
e)	Objeto de Licitação:	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS.			
f)	Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
		Un.	Quantidade	VL. Unitário	Total dos Itens
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO					
1	- SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS	SERV	12, 000	23.415,2300	R\$ 1.480.982,76
Total fornecedor:				R\$ 1.480.982,76	
Total geral:				R\$ 1.480.982,76	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B3E89EFC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/11/2022. Edição 2648
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
181/2022

Fundamentado no art. 74 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 181/2022, para a CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

Valor Global: 1.480.982,76

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 16/11/2022

PAULO HORN

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3F2CC7AA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/11/2022. Edição 2648

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Licitações (Íntegras Processuais)

Onde Estou : [Início](#) > [Licitações \(Íntegras Processuais\)](#)

ANO:	2022	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	
MÊS:	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov
Modalidade:	Inexigibilidades										

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 180/2022

17/11/2022

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Jupiá/SC, consorciado ao CONIMS

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 183/2022

17/11/2022

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE NUTRIÇÃO, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 181/2022

17/11/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

**ESTADO DO PARANÁ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 181/2022

Processo Adm.: 260/2022
Data do Processo: 10/11/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 260/2022
b) Nr. Licitação: 181/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 16/11/2022
e) Objeto da Licitação: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO**

1 - SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
-----	------------	--------------	-----------------

SERV	12,000	123.415,2300	R\$ 1.480.982,76
------	--------	--------------	------------------

Total fornecedor: R\$ 1.480.982,76**Total geral: R\$ 1.480.982,76**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 16 de Novembro de 2022

.....
PAULO HORN

Presidente

Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 17/11/2022 às 09:27:18 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

8D5

8JL

G88

59X

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 181/2022

Fundamentado nos art. 74 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 181/2022, para a CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

Valor Global: 1.480.982,76

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 16/11/2022

PAULO HORN

Presidente

Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 17/11/2022 às 09:27:26 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

ZYN

R6Y

L81

Q10

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 416/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representada pelo Presidente, Sr. PAULO HORN.

CONTRATADA: INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE SAO RAFAEL-CHOPINZINHO/PR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 30.836.461/0001-60, com sede na 10 A R Coronel Santiago Dantas Nº 4535, Bairro Centro, na cidade de Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000, neste ato representado por Rubenei Meloto portador do RG n.º 5.292.699-8 SESP-PR e CPF n.º 749.571.559-68.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 260/2022, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 002/2022 para Credenciamento de Pessoa Jurídica em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 que trata sobre Licitações e Contratos e no que couber pela Lei Estadual nº 15.608 de 16 de agosto de 2007 também de Licitações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

PROCEDIMENTOS ELETIVOS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	PROFISSIONAL
04.04.01.001-6	ADENOIDECTOMIA	4	R\$ 1.688,01	R\$ 6.752,04	YASSER JEBABI/ EMMANUEL GONÇALVES DE A. LIMA/ MARCO ANTONIO TERRERI/ ICARO DE ALMEIDA TOLEDO PIRES/
04.04.01.002-4	AMIGDALECTOMIA	4	R\$ 766,43	R\$ 3.065,72	YASSER JEBABI/ EMMANUEL GONÇALVES DE A. LIMA/ MARCO ANTONIO

					TERRERI/ ICARO DE ALMEIDA TOLEDO PIRES/
04.04.01.003-2	AMIGDALECTOMIA COM ADENOIDECTOMIA	4	R\$ 843,05	R\$ 3.372,20	YASSER JEBABI/ EMMANUEL GONÇALVES DE A. LIMA/ MARCO ANTONIO TERRERI/ ICARO DE ALMEIDA TOLEDO PIRES/
04.04.01.012-1	EXERESE DE TUMOR DE VIAS AÉREAS SUPERIORES, FACE E PESCOÇO	4	R\$ 896,45	R\$ 3.585,80	YASSER JEBABI/ EMMANUEL GONÇALVES DE A. LIMA/ MARCO ANTONIO TERRERI/ ICARO DE ALMEIDA TOLEDO PIRES/
04.04.03.012-2	LABIOPLASTIA SECUNDÁRIA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRÂNIO E BUCOMAXILOFACIAL	4	R\$ 2.734,23	R\$ 10.936,92	YASSER JEBABI/ EMMANUEL GONÇALVES DE A. LIMA/ MARCO ANTONIO TERRERI/ ICARO DE ALMEIDA TOLEDO PIRES/
04.04.03.004-1	MICROCIRURGIA OTOLÓGICA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRÂNIO E BUCOMAXILOFACIAL	4	R\$ 1.610,70	R\$ 6.442,80	YASSER JEBABI/ EMMANUEL GONÇALVES DE A. LIMA/ MARCO ANTONIO TERRERI/ ICARO DE ALMEIDA TOLEDO PIRES/
04.13.04.011-9	RECONSTRUÇÃO DE LOBULO DA ORELHA	4	R\$ 979,70	R\$ 3.918,80	YASSER JEBABI/ EMMANUEL GONÇALVES DE A. LIMA/ MARCO ANTONIO TERRERI/ ICARO DE ALMEIDA TOLEDO PIRES/
04.04.02.054-2	REDUÇÃO CIRÚRGICA DE FRATURA DOS OSSOS PRÓPRIOS DO NARIZ	4	R\$ 631,00	R\$ 2.524,00	YASSER JEBABI/ EMMANUEL GONÇALVES DE A. LIMA/ MARCO ANTONIO TERRERI/ ICARO DE ALMEIDA TOLEDO PIRES/
04.04.01.048-2	SEPTOPLASTIA PARA CORRECAO DE DESVIO	4	R\$ 1.138,31	R\$ 4.553,24	YASSER JEBABI/ EMMANUEL GONÇALVES DE A. LIMA/ MARCO ANTONIO TERRERI/ ICARO DE ALMEIDA TOLEDO PIRES/
04.04.01.035-0	TIMPANOPLASTIA (UNI/BILATERAL)	4	R\$ 1.545,38	R\$ 6.181,52	YASSER JEBABI/ EMMANUEL GONÇALVES DE A. LIMA/ MARCO ANTONIO TERRERI/ ICARO DE ALMEIDA TOLEDO PIRES/

04.04.01.038-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ESTENOSE DO CONDUTO AUDITIVO	4	R\$ 1.444,90	R\$ 5.779,60	YASSER JEBAHI/ EMMANUEL GONÇALVES DE A. LIMA/ MARCO ANTONIO TERRERI/ ICARO DE ALMEIDA TOLEDO PIRES/
04.04.01.041-5	TURBINECTOMIA	4	R\$ 1.451,99	R\$ 5.807,96	YASSER JEBAHI/ EMMANUEL GONÇALVES DE A. LIMA/ MARCO ANTONIO TERRERI/ ICARO DE ALMEIDA TOLEDO PIRES/
04.07.03.006-9	COLEDOCOTOMIA C/ OU S/COLECISTECTOMIA	5	R\$ 617,41	R\$ 3.087,05	ANA PAULA LYCZACOVSKI RIESEMBERG
04.15.04.003-5	DEBRIDAMENTO DE ULCERA / DE TECIDOS	5	R\$ 1.357,70	R\$ 6.788,50	ANA PAULA LYCZACOVSKI RIESEMBERG
04.07.02.006-3	COLECTOMIA PARCIAL (HEMICOLECTOMIA)	4	R\$ 4.543,63	R\$ 18.174,52	ANA PAULA LYCZACOVSKI RIESEMBERG
04.07.02.017-9	ENTERECTOMIA	4	R\$ 3.043,00	R\$ 12.172,00	ANA PAULA LYCZACOVSKI RIESEMBERG
04.07.02.021-7	ESFINCTEROTOMIA INTERNA E TRATAMENTO DE FISSURA ANAL	5	R\$ 617,03	R\$ 3.085,15	ANA PAULA LYCZACOVSKI RIESEMBERG
04.01.01.005-8	EXCISÃO DE LESÃO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA	4	R\$ 57,90	R\$ 231,60	ANA PAULA LYCZACOVSKI RIESEMBERG
04.01.02.004-5	EXCISÃO E ENXERTO DE PELE (HEMANGIOMA, NEVUS OU TUMOR)	4	R\$ 892,03	R\$ 3.568,12	ANA PAULA LYCZACOVSKI RIESEMBERG
04.07.03.002-6	COLECISTECTOMIA	4	R\$ 1.391,54	R\$ 5.566,16	ANA PAULA LYCZACOVSKI RIESEMBERG
04.01.02.008-8	EXÉRESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	4	R\$ 359,30	R\$ 1.437,20	ANA PAULA LYCZACOVSKI RIESEMBERG
04.01.02.009-6	EXÉRESE DE CISTO TIREOGLOSSO	4	R\$ 1.200,15	R\$ 4.800,60	ANA PAULA LYCZACOVSKI RIESEMBERG
04.07.02.027-6	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	4	R\$ 508,24	R\$ 2.032,96	ANA PAULA LYCZACOVSKI RIESEMBERG
04.07.01.021-1	GASTROSTOMIA	4	R\$ 1.719,40	R\$ 6.877,60	ANA PAULA LYCZACOVSKI RIESEMBERG
04.07.02.028-4	HEMORROIDECTOMIA	4	R\$ 789,85	R\$ 3.159,40	ANA PAULA LYCZACOVSKI RIESEMBERG
04.07.04.006-4	HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA	4	R\$ 1.161,15	R\$ 4.644,60	ANA PAULA LYCZACOVSKI RIESEMBERG
04.07.04.008-0	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	4	R\$ 1.349,80	R\$ 5.399,20	ANA PAULA LYCZACOVSKI RIESEMBERG
04.07.04.009-9	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	4	R\$ 852,04	R\$ 3.408,16	ANA PAULA LYCZACOVSKI RIESEMBERG

04.07.04.010-2	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	4	R\$ 891,02	R\$ 3.564,08	ANA PAULA LYCZACOVSKI RIESEMBERG
04.07.04.011-0	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	4	R\$ 832,86	R\$ 3.331,44	ANA PAULA LYCZACOVSKI RIESEMBERG
04.07.04.012-9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	4	R\$ 1.087,48	R\$ 4.349,92	ANA PAULA LYCZACOVSKI RIESEMBERG
04.01.01.010-4	INCISÃO E DRENAGEM DE ABSCESSO	4	R\$ 29,60	R\$ 118,40	ANA PAULA LYCZACOVSKI RIESEMBERG
04.07.02.030-6	JEJUNOSTOMIA / ILEOSTOMIA	4	R\$ 2.356,43	R\$ 9.425,72	ANA PAULA LYCZACOVSKI RIESEMBERG
04.07.04.016-1	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	4	R\$ 1.592,98	R\$ 6.371,92	ANA PAULA LYCZACOVSKI RIESEMBERG
04.09.04.016-9	ORQUIECTOMIA UNILATERAL	4	R\$ 875,33	R\$ 3.501,32	ANA PAULA LYCZACOVSKI RIESEMBERG
04.09.05.008-3	POSTECTOMIA	3	R\$ 547,80	R\$ 1.643,40	ANA PAULA LYCZACOVSKI RIESEMBERG
04.04.02.077-1	RESSECÇÃO DE LESÃO DA BOCA	3	R\$ 853,25	R\$ 2.559,75	ANA PAULA LYCZACOVSKI RIESEMBERG
04.02.01.003-5	TIREOIDECTOMIA PARCIAL	3	R\$ 1.064,08	R\$ 3.192,24	ANA PAULA LYCZACOVSKI RIESEMBERG
04.02.01.004-3	TIREOIDECTOMIA TOTAL	3	R\$ 2.688,00	R\$ 8.064,00	ANA PAULA LYCZACOVSKI RIESEMBERG
04.12.04.016-6	TORACOSTOMIA COM DRENAGEM PLEURAL FECHADA	3	R\$ 2.573,60	R\$ 7.720,80	ANA PAULA LYCZACOVSKI RIESEMBERG
04.09.04.021-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE	3	R\$ 642,43	R\$ 1.927,29	ANA PAULA LYCZACOVSKI RIESEMBERG
04.09.04.023-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARICOCELE	3	R\$ 643,90	R\$ 1.931,70	ANA PAULA LYCZACOVSKI RIESEMBERG
04.09.04.024-0	VASECTOMIA	3	R\$ 629,65	R\$ 1.888,95	ANA PAULA LYCZACOVSKI RIESEMBERG
04.01.02.005-3	EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO NA PELE C/ PLÁSTICA EM Z OU ROTAÇÃO DE RETALHO	5	R\$ 892,03	R\$ 4.460,15	PAULO VICTOR CARLETTO BLANK
04.01.02.007-0	EXERESE DE CISTO DERMOIDE	5	R\$ 359,30	R\$ 1.796,50	PAULO VICTOR CARLETTO BLANK
04.01.02.008-8	EXÉRESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	5	R\$ 359,30	R\$ 1.796,50	PAULO VICTOR CARLETTO BLANK
04.01.02.010-0	EXTIRPAÇÃO E SUPRESSÃO DE LESÃO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO	5	R\$ 395,28	R\$ 1.976,40	PAULO VICTOR CARLETTO BLANK
04.07.02.022-5	EXCISÃO DE LESÃO / TUMOR ANU-RETAL	5	R\$ 838,38	R\$ 4.191,90	PAULO VICTOR CARLETTO BLANK
04.07.02.027-6	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	5	R\$ 508,24	R\$ 2.541,20	PAULO VICTOR CARLETTO BLANK
04.07.02.028-4	HEMORROIDECTOMIA	5	R\$ 789,85	R\$ 3.949,25	PAULO VICTOR CARLETTO BLANK

04.07.02.047-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE PROLAPSO ANAL	5	R\$ 459,10	R\$ 2.295,50	PAULO VICTOR CARLETTO BLANK
04.07.03.002-6	COLECISTECTOMIA	5	R\$ 1.391,54	R\$ 6.957,70	PAULO VICTOR CARLETTO BLANK
04.07.03.005-0	COLEDOCOPLASTIA	5	R\$ 1.423,48	R\$ 7.117,40	PAULO VICTOR CARLETTO BLANK
04.07.04.003-0	DRENAGEM DE HEMATOMA / ABSCESSO PRE-PERITONEAL	5	R\$ 1.094,58	R\$ 5.472,90	PAULO VICTOR CARLETTO BLANK
04.07.04.006-4	HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA	5	R\$ 1.161,15	R\$ 5.805,75	PAULO VICTOR CARLETTO BLANK
04.07.04.010-2	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	5	R\$ 891,02	R\$ 4.455,10	PAULO VICTOR CARLETTO BLANK
04.07.04.011-0	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	5	R\$ 832,86	R\$ 4.164,30	PAULO VICTOR CARLETTO BLANK
04.07.04.012-9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	5	R\$ 1.087,48	R\$ 5.437,40	PAULO VICTOR CARLETTO BLANK
04.07.04.016-1	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	5	R\$ 1.592,98	R\$ 7.964,90	PAULO VICTOR CARLETTO BLANK
04.09.01.006-5	CISTOLITOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA BEXIGA	5	R\$ 1.374,30	R\$ 6.871,50	PAULO VICTOR CARLETTO BLANK
04.09.01.009-0	CISTOSTOMIA	5	R\$ 1.510,73	R\$ 7.553,65	PAULO VICTOR CARLETTO BLANK
04.09.01.043-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTOCELE	5	R\$ 931,35	R\$ 4.656,75	PAULO VICTOR CARLETTO BLANK
04.09.04.016-9	ORQUIECTOMIA UNILATERAL	5	R\$ 875,33	R\$ 4.376,65	PAULO VICTOR CARLETTO BLANK
04.09.04.021-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE	5	R\$ 642,43	R\$ 3.212,15	PAULO VICTOR CARLETTO BLANK
04.09.04.023-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARICOCELE	5	R\$ 643,90	R\$ 3.219,50	PAULO VICTOR CARLETTO BLANK
04.09.04.024-0	VASECTOMIA	5	R\$ 629,65	R\$ 3.148,25	PAULO VICTOR CARLETTO BLANK
04.09.05.008-3	POSTECTOMIA	5	R\$ 547,80	R\$ 2.739,00	PAULO VICTOR CARLETTO BLANK
04.09.06.011-9	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	5	R\$ 1.670,22	R\$ 8.351,10	PAULO VICTOR CARLETTO BLANK
04.09.06.012-7	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	5	R\$ 1.365,10	R\$ 6.825,50	PAULO VICTOR CARLETTO BLANK
04.09.06.013-5	HISTERECTOMIA TOTAL	5	R\$ 1.400,55	R\$ 7.002,75	PAULO VICTOR CARLETTO BLANK
04.09.06.018-6	LAQUEADURA TUBÁRIA	5	R\$ 711,02	R\$ 3.555,10	PAULO VICTOR CARLETTO BLANK
04.09.06.019-4	MIOMECTOMIA	5	R\$ 1.322,35	R\$ 6.611,75	PAULO VICTOR CARLETTO BLANK

04.09.06.021-6	OOFORRECTOMIA/OOFOR OPLASTIA	5	R\$ 1.274,65	R\$ 6.373,25	PAULO VICTOR CARLETTO BLANK
04.09.06.023-2	SALPINGECTOMIA UNI / BILATERAL	5	R\$ 1.163,98	R\$ 5.819,90	PAULO VICTOR CARLETTO BLANK
04.09.07.027-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA	5	R\$ 932,23	R\$ 4.661,15	PAULO VICTOR CARLETTO BLANK
04.09.07.030-0	VULVECTOMIA SIMPLES	5	R\$ 321,10	R\$ 1.605,50	PAULO VICTOR CARLETTO BLANK
04.10.01.006-5	MASTECTOMIA SIMPLES	5	R\$ 1.157,00	R\$ 5.785,00	PAULO VICTOR CARLETTO BLANK
04.10.01.011-1	SETORECTOMIA/QUADR ANTECTOMIA	5	R\$ 783,60	R\$ 3.918,00	PAULO VICTOR CARLETTO BLANK
04.13.04.011-9	RECONSTRUÇÃO DE LOBULO DA ORELHA	5	R\$ 979,70	R\$ 4.898,50	PAULO VICTOR CARLETTO BLANK
04.15.04.003-5	DEBRIDAMENTO DE ULCERA / DE TECIDOS DESVITALIZADOS	5	R\$ 1.357,70	R\$ 6.788,50	PAULO VICTOR CARLETTO BLANK
04.90.01.021-0	ADICIONAL DE ANESTESIA	120	R\$ 86,53	R\$ 10.383,60	JOÃO CARLOS GUARIENTI
04.07.03.006-9	COLEDOCOTOMIA C/ OU S/COLECISTECTOMIA	2	R\$ 617,41	R\$ 1.234,82	JOÃO CARLOS GUARIENTI
04.15.04.003-5	DEBRIDAMENTO DE ULCERA/ DE TECIDOS DESVITALIZADOS	5	R\$ 1.357,70	R\$ 6.788,50	JOÃO CARLOS GUARIENTI
04.07.02.006-3	COLECTOMIA PARCIAL (HEMICOLECTOMIA)	6	R\$ 4.543,63	R\$ 27.261,78	JOÃO CARLOS GUARIENTI
04.07.02.017-9	ENTERECTOMIA	6	R\$ 3.043,00	R\$ 18.258,00	JOÃO CARLOS GUARIENTI
04.07.02.021-7	ESFINCTEROTOMIA INTERNA E TRATAMENTO DE FISSURA ANAL	5	R\$ 617,03	R\$ 3.085,15	JOÃO CARLOS GUARIENTI
04.01.01.005-8	EXCISÃO DE LESÃO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA	5	R\$ 57,90	R\$ 289,50	JOÃO CARLOS GUARIENTI
04.01.02.004-5	EXCISÃO E ENXERTO DE PELE (HEMANGIOMA, NEVUS OU TUMOR)	5	R\$ 892,03	R\$ 4.460,15	JOÃO CARLOS GUARIENTI
04.07.03.002-6	COLECISTECTOMIA	5	R\$ 1.391,54	R\$ 6.957,70	JOÃO CARLOS GUARIENTI
04.01.02.008-8	EXÉRESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	5	R\$ 359,30	R\$ 1.796,50	JOÃO CARLOS GUARIENTI
04.01.02.009-6	EXÉRESE DE CISTO TIREOGLOSSO	5	R\$ 1.200,15	R\$ 6.000,75	JOÃO CARLOS GUARIENTI
04.07.02.027-6	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	5	R\$ 508,24	R\$ 2.541,20	JOÃO CARLOS GUARIENTI
04.07.01.021-1	GASTROSTOMIA	5	R\$ 1.719,40	R\$ 8.597,00	JOÃO CARLOS GUARIENTI
04.07.02.028-4	HEMORROIDECTOMIA	5	R\$ 789,85	R\$ 3.949,25	JOÃO CARLOS GUARIENTI
04.07.04.006-4	HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA	5	R\$ 1.161,15	R\$ 5.805,75	JOÃO CARLOS GUARIENTI
04.07.04.008-0	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	5	R\$ 1.349,80	R\$ 6.749,00	JOÃO CARLOS GUARIENTI
04.07.04.009-9	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	5	R\$ 852,04	R\$ 4.260,20	JOÃO CARLOS GUARIENTI
04.07.04.010-2	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	5	R\$ 891,02	R\$ 4.455,10	JOÃO CARLOS GUARIENTI

04.07.04.011-0	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	5	R\$ 832,86	R\$ 4.164,30	JOÃO CARLOS GUARIENTI
04.07.04.012-9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	5	R\$ 1.087,48	R\$ 5.437,40	JOÃO CARLOS GUARIENTI
04.01.01.010-4	INCISÃO E DRENAGEM DE ABSCESSO	5	R\$ 29,60	R\$ 148,00	JOÃO CARLOS GUARIENTI
04.07.02.030-6	JEJUNOSTOMIA / ILEOSTOMIA	3	R\$ 2.356,43	R\$ 7.069,29	JOÃO CARLOS GUARIENTI
04.07.04.016-1	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	3	R\$ 1.592,98	R\$ 4.778,94	JOÃO CARLOS GUARIENTI
04.09.04.016-9	ORQUIECTOMIA UNILATERAL	3	R\$ 875,33	R\$ 2.625,99	JOÃO CARLOS GUARIENTI
04.09.05.008-3	POSTECTOMIA	3	R\$ 547,80	R\$ 1.643,40	JOÃO CARLOS GUARIENTI
04.04.02.077-1	RESSECÇÃO DE LESÃO DA BOCA	3	R\$ 853,25	R\$ 2.559,75	JOÃO CARLOS GUARIENTI
04.02.01.003-5	TIREOIDECTOMIA PARCIAL	3	R\$ 1.064,08	R\$ 3.192,24	JOÃO CARLOS GUARIENTI
04.02.01.004-3	TIREOIDECTOMIA TOTAL	3	R\$ 2.688,00	R\$ 8.064,00	JOÃO CARLOS GUARIENTI
04.12.04.016-6	TORACOSTOMIA COM DRENAGEM PLEURAL FECHADA	3	R\$ 2.573,60	R\$ 7.720,80	JOÃO CARLOS GUARIENTI
04.09.04.021-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE	3	R\$ 642,43	R\$ 1.927,29	JOÃO CARLOS GUARIENTI
04.09.04.023-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARICOCELE	3	R\$ 643,90	R\$ 1.931,70	JOÃO CARLOS GUARIENTI
04.09.04.024-0	VASECTOMIA	3	R\$ 629,65	R\$ 1.888,95	JOÃO CARLOS GUARIENTI
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	120	R\$ 60,00	R\$ 7.200,00	JOÃO CARLOS GUARIENTI
04.90.01.021-0	ADICIONAL DE ANESTESIA	120	R\$ 86,53	R\$ 10.383,60	JESSICA PEREIRA SAUER
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	120	R\$ 60,00	R\$ 7.200,00	JESSICA PEREIRA SAUER
04.03.02.005-0	MICRONEUROLISE DE NERVO PERIFÉRICO	5	R\$ 1.962,60	R\$ 9.813,00	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.03.02.010-7	TRANSPOSIÇÃO DO NERVO CUBITAL	5	R\$ 1.288,13	R\$ 6.440,65	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.03.02.012-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SÍNDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO FIBROSO AO NÍVEL DO CARPO	5	R\$ 869,05	R\$ 4.345,25	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.03.02.013-1	TRATAMENTO MICROCIRÚRGICO DE TUMOR DE NERVO PERIFÉRICO / NEUROMA	5	R\$ 1.147,95	R\$ 5.739,75	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.06.001-8	ALONGAMENTO/ENCURTAMENTO MIOTENDINOSO	5	R\$ 634,83	R\$ 3.174,15	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.06.004-2	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE DEDO	5	R\$ 708,55	R\$ 3.542,75	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.02.001-6	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE MAO E PUNHO	5	R\$ 386,60	R\$ 1.933,00	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.05.001-2	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES	5	R\$ 2.095,32	R\$ 10.476,60	LEANDRO MARQUES MOURÃO

04.08.05.002-0	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE PÉ E TARSO	5	R\$ 685,03	R\$ 3.425,15	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.05.003-9	ARTRODESE DE MEDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	5	R\$ 927,80	R\$ 4.639,00	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.02.003-2	ARTRODESE DE MEDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	5	R\$ 460,74	R\$ 2.303,70	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.06.006-9	ARTROPLASTIA DE RESSECÇÃO DE MÉDIA/GRANDE ARTICULAÇÃO	5	R\$ 2.760,95	R\$ 13.804,75	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.06.008-5	BURSECTOMIA	5	R\$ 534,08	R\$ 2.670,40	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.04.013-0	EPIFISIODESE FEMORAL PROXIMAL IN SITU	6	R\$ 1.898,55	R\$ 11.391,30	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.06.012-3	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES	6	R\$ 709,15	R\$ 4.254,90	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.06.013-1	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	6	R\$ 284,12	R\$ 1.704,72	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.06.014-0	FASCIECTOMIA	5	R\$ 445,90	R\$ 2.229,50	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.05.008-0	FASCIOTOMIA DE MEMBROS INFERIORES	5	R\$ 844,35	R\$ 4.221,75	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.06.016-6	OSTECTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	5	R\$ 646,53	R\$ 3.232,65	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.06.017-4	OSTECTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	5	R\$ 1.299,48	R\$ 6.497,40	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.01.011-8	OSTEOTOMIA DA CLAVÍCULA OU DA ESCÁPULA	5	R\$ 710,68	R\$ 3.553,40	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.06.018-2	OSTEOTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	5	R\$ 818,13	R\$ 4.090,65	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.06.019-0	OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	5	R\$ 1.291,36	R\$ 6.456,80	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.05.012-8	REALINHAMENTO DO MÉCANISMO EXTENSOR DO JOELHO	5	R\$ 682,88	R\$ 3.414,40	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.02.014-8	RECONSTRUÇÃO DE POLÍCIA TENDINOSA DOS DEDOS DA MÃO	5	R\$ 513,83	R\$ 2.569,15	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.05.013-6	RECONSTRUÇÃO DE TENDÃO PATELAR / TENDÃO QUADRICEPTAL	5	R\$ 4.005,45	R\$ 20.027,25	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.04.017-3	REDUÇÃO INCRUENTA C/ MANIPULAÇÃO DE LUXAÇÃO ESPONTÂNEA/PROGRESSIVA DO QUADRIL COM APLICAÇÃO DE	5	R\$ 375,10	R\$ 1.875,50	LEANDRO MARQUES MOURÃO

	DISPOSITIVOS DE CONTENÇÃO				
04.08.02.019-9	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DE DIÁFISE DO ÚMERO	5	R\$ 286,10	R\$ 1.430,50	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.05.022-5	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA/LESÃO FISARIA DISTAL DA TIBIA C/OU S/ FRATURA DA FIBULA	5	R\$ 270,63	R\$ 1.353,15	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.02.015-6	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LESÃO FISARIA DE COTOVELO	5	R\$ 380,93	R\$ 1.904,65	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.02.016-4	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LESÃO FISARIA DO EXTREMO PROXIMAL DO ÚMERO	5	R\$ 315,03	R\$ 1.575,15	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.02.017-2	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LESÃO FISARIA NO PUNHO	5	R\$ 268,10	R\$ 1.340,50	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.02.018-0	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LUXAÇÃO DE MONTEGGIA OU DE GALEAZZI	5	R\$ 288,63	R\$ 1.443,15	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.05.032-2	REPARO DE BAINHA TENDINOSA AO NÍVEL DO TORNOZELO	5	R\$ 426,60	R\$ 2.133,00	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.06.032-8	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ARTICULAR	5	R\$ 278,14	R\$ 1.390,70	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.04.021-1	RETIRADA DE ENXERTO AUTÓGENO DE ILÍACO	5	R\$ 144,03	R\$ 720,15	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.06.035-2	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-OSSEO	5	R\$ 303,32	R\$ 1.516,60	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.06.036-0	RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO	5	R\$ 379,18	R\$ 1.895,90	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.06.037-9	RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS	5	R\$ 450,32	R\$ 2.251,60	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.06.041-7	RETRAÇÃO CICATRICAL DOS DEDOS C/ COMPROMETIMENTO TENDINOSO (POR DEDO)	5	R\$ 411,06	R\$ 2.055,30	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.06.042-5	REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DOS DEDOS	5	R\$ 517,55	R\$ 2.587,75	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.06.043-3	TENODESE	5	R\$ 510,23	R\$ 2.551,15	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.06.044-1	TENOLISE	5	R\$ 458,80	R\$ 2.294,00	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.06.045-0	TENOMIORRAFIA	5	R\$ 411,82	R\$ 2.059,10	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.06.046-8	TENOMIOTOMIA/DESINSERÇÃO	5	R\$ 522,35	R\$ 2.611,75	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.06.047-6	TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDÃO ÚNICO	5	R\$ 1.700,50	R\$ 8.502,50	LEANDRO MARQUES MOURÃO

04.08.06.048-4	TENORRAFIA ÚNICA EM TÚNEL OSTEO-FIBROSO	5	R\$ 1.053,25	R\$ 5.266,25	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.05.037-3	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO INFERIOR	5	R\$ 609,53	R\$ 3.047,65	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.02.030-0	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR	5	R\$ 389,78	R\$ 1.948,90	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.05.039-0	TRANSFERÊNCIA MUSCULAR/TENDINOSA NO MEMBRO INFERIOR	5	R\$ 1.245,40	R\$ 6.227,00	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.06.053-0	TRANSPosição/TRANSFERÊNCIA MIOTENDINOSA MÚLTIPLA	5	R\$ 866,33	R\$ 4.331,65	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.02.039-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO ÚMERO	5	R\$ 912,38	R\$ 4.561,90	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.06.055-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ARTRITE INFECCIOSA (GRANDES E MÉDIAS ARTICULAÇÕES)	5	R\$ 1.050,50	R\$ 5.252,50	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.06.056-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ARTRITE INFECCIOSA DAS PEQUENAS ARTICULAÇÕES	5	R\$ 671,03	R\$ 3.355,15	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.02.032-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO	5	R\$ 482,30	R\$ 2.411,50	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.06.057-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM MARTELO / EM GARRA (MAO E PÉ)	5	R\$ 536,82	R\$ 2.684,10	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.06.058-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE ARTICULAR POR RETRACAO TENO-CAPSULO-LIGAMENTAR	5	R\$ 942,50	R\$ 4.712,50	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.02.033-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DA EXTREMIDADE PROXIMAL DO UMEMO	5	R\$ 1.247,45	R\$ 6.237,25	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.02.034-2	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DAS FALANGES DA MAO (COM FIXAÇÃO)	5	R\$ 385,20	R\$ 1.926,00	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.02.037-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DOS METACARPIANOS	5	R\$ 645,65	R\$ 3.228,25	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.05.049-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA BIMALEOLAR / TRIMALEOLAR / DA FRATURA-LUXAÇÃO DO TORNOZELO	5	R\$ 1.080,35	R\$ 5.401,75	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.05.050-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DA TÍBIA	5	R\$ 846,36	R\$ 4.231,80	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.05.051-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO FÊMUR	5	R\$ 2.432,43	R\$ 12.162,15	LEANDRO MARQUES MOURÃO

04.08.02.040-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE / METÁFISE DISTAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	5	R\$ 507,60	R\$ 2.538,00	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.05.052-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA PATELA POR FIXAÇÃO INTERNA	5	R\$ 1.259,18	R\$ 6.295,90	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.02.042-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISARIA DE AMBOS OS OSSOS DO ANTEBRAÇO (C/ SINTESE)	5	R\$ 1.368,25	R\$ 6.841,25	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.02.043-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISARIA ÚNICA DO RÁDIO / DA ULNA	5	R\$ 530,58	R\$ 2.652,90	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.05.054-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO PILÃO TIBIAL	5	R\$ 1.164,90	R\$ 5.824,50	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.05.057-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TORNOZELO UNIMALEOLAR	5	R\$ 1.203,73	R\$ 6.018,65	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.06.059-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA VICIOSAMENTE CONSOLIDADA DOS OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	5	R\$ 1.389,58	R\$ 6.947,90	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.02.035-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA/LESÃO FISARIA DE EPI-CÔNDILO/EPITROClea DO ÚMERO	5	R\$ 778,55	R\$ 3.892,75	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.02.036-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA/LESÃO FISARIA DO CÔNDILO/TRÓCLEA/APOFISE CORONÓIDE DO ULNA/CABEÇA DO RÁDIO	5	R\$ 921,60	R\$ 4.608,00	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.02.038-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA/LESÃO FISARIA SUPRACONDILIANA DO ÚMERO	5	R\$ 1.249,35	R\$ 6.246,75	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.05.065-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HALUX VALGUS C/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	5	R\$ 753,00	R\$ 3.765,00	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.01.018-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO ACRÔMIO-CLAVICULAR	5	R\$ 807,45	R\$ 4.037,25	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.02.053-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO ACRÔMIO-CLAVICULAR METACARPO-FALANGIANA	5	R\$ 481,50	R\$ 2.407,50	LEANDRO MARQUES MOURÃO

04.08.05.079-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA DIAFISE DO FÊMUR	4	R\$ 1.762,02	R\$ 7.048,08	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.05.087-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/ PERDA ÓSSEA DA METAFISE TIBIAL	4	R\$ 1.360,00	R\$ 5.440,00	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.02.055-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/PERDA ÓSSEA DA MÃO	4	R\$ 507,80	R\$ 2.031,20	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.02.056-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/PERDA ÓSSEA DO ANTEBRAÇO	4	R\$ 1.178,45	R\$ 4.713,80	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.08.05.091-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO HALUX VALGUS S/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	4	R\$ 704,97	R\$ 2.819,88	LEANDRO MARQUES MOURÃO
04.07.03.006-9	COLEDOCOTOMIA C/ OU S/COLECISTECTOMIA	5	R\$ 617,41	R\$ 3.087,05	MARCELO AUGUSTO RIESEMBERG
04.15.04.003-5	DEBRIDAMENTO DE ULCERA / DE TECIDOS DESVITALIZADOS	5	R\$ 1.357,70	R\$ 6.788,50	MARCELO AUGUSTO RIESEMBERG
04.07.02.006-3	COLECTOMIA PARCIAL (HEMICOLECTOMIA)	3	R\$ 4.543,63	R\$ 13.630,89	MARCELO AUGUSTO RIESEMBERG
04.07.02.017-9	ENTERECTOMIA	3	R\$ 3.043,00	R\$ 9.129,00	MARCELO AUGUSTO RIESEMBERG
04.07.02.021-7	ESFINCTEROTOMIA INTERNA E TRATAMENTO DE FISSURA ANAL	4	R\$ 617,03	R\$ 2.468,12	MARCELO AUGUSTO RIESEMBERG
04.01.01.005-8	EXCISÃO DE LESÃO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA	4	R\$ 57,90	R\$ 231,60	MARCELO AUGUSTO RIESEMBERG
04.01.02.004-5	EXCISÃO E ENXERTO DE PELE (HEMANGIOMA, NEVUS OU TUMOR)	4	R\$ 892,03	R\$ 3.568,12	MARCELO AUGUSTO RIESEMBERG
04.07.03.002-6	COLECISTECTOMIA	4	R\$ 1.391,54	R\$ 5.566,16	MARCELO AUGUSTO RIESEMBERG
04.01.02.008-8	EXÉRESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	4	R\$ 359,30	R\$ 1.437,20	MARCELO AUGUSTO RIESEMBERG
04.01.02.009-6	EXÉRESE DE CISTO TIREOGLOSSO	4	R\$ 1.200,15	R\$ 4.800,60	MARCELO AUGUSTO RIESEMBERG
04.07.02.027-6	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	4	R\$ 508,24	R\$ 2.032,96	MARCELO AUGUSTO RIESEMBERG
04.07.01.021-1	GASTROSTOMIA	4	R\$ 1.719,40	R\$ 6.877,60	MARCELO AUGUSTO RIESEMBERG

04.07.02.028-4	HEMORROIDECTOMIA	4	R\$ 789,85	R\$ 3.159,40	MARCELO AUGUSTO RIESEMBERG
04.07.04.006-4	HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA	4	R\$ 1.161,15	R\$ 4.644,60	MARCELO AUGUSTO RIESEMBERG
04.07.04.008-0	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	4	R\$ 1.349,80	R\$ 5.399,20	MARCELO AUGUSTO RIESEMBERG
04.07.04.009-9	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	4	R\$ 852,04	R\$ 3.408,16	MARCELO AUGUSTO RIESEMBERG
04.07.04.010-2	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	4	R\$ 891,02	R\$ 3.564,08	MARCELO AUGUSTO RIESEMBERG
04.07.04.011-0	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	4	R\$ 832,86	R\$ 3.331,44	MARCELO AUGUSTO RIESEMBERG
04.07.04.012-9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	4	R\$ 1.087,48	R\$ 4.349,92	MARCELO AUGUSTO RIESEMBERG
04.01.01.010-4	INCISÃO E DRENAGEM DE ABSCESSO	4	R\$ 29,60	R\$ 118,40	MARCELO AUGUSTO RIESEMBERG
04.07.02.030-6	JEJUNOSTOMIA / ILEOSTOMIA	4	R\$ 2.356,43	R\$ 9.425,72	MARCELO AUGUSTO RIESEMBERG
04.07.04.016-1	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	4	R\$ 1.592,98	R\$ 6.371,92	MARCELO AUGUSTO RIESEMBERG
04.09.04.016-9	ORQUIECTOMIA UNILATERAL	4	R\$ 875,33	R\$ 3.501,32	MARCELO AUGUSTO RIESEMBERG
04.09.05.008-3	POSTECTOMIA	4	R\$ 547,80	R\$ 2.191,20	MARCELO AUGUSTO RIESEMBERG
04.04.02.077-1	RESSECÇÃO DE LESÃO DA BOCA	4	R\$ 853,25	R\$ 3.413,00	MARCELO AUGUSTO RIESEMBERG
04.02.01.003-5	TIREOIDECTOMIA PARCIAL	4	R\$ 1.064,08	R\$ 4.256,32	MARCELO AUGUSTO RIESEMBERG
04.02.01.004-3	TIREOIDECTOMIA TOTAL	4	R\$ 2.688,00	R\$ 10.752,00	MARCELO AUGUSTO RIESEMBERG
04.12.04.016-6	TORACOSTOMIA COM DRENAGEM PLEURAL FECHADA	4	R\$ 2.573,60	R\$ 10.294,40	MARCELO AUGUSTO RIESEMBERG
04.09.04.021-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE	4	R\$ 642,43	R\$ 2.569,72	MARCELO AUGUSTO RIESEMBERG
04.09.04.023-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARICOCELE	4	R\$ 643,90	R\$ 2.575,60	MARCELO AUGUSTO RIESEMBERG
04.09.04.024-0	VASECTOMIA	4	R\$ 629,65	R\$ 2.518,60	MARCELO AUGUSTO RIESEMBERG
04.08.06.004-2	AMPUTAÇÃO /DESARTICULAÇÃO DE DEDO	4	R\$ 708,55	R\$ 2.834,20	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.05.001-2	AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES	4	R\$ 2.095,32	R\$ 8.381,28	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.02.003-2	ARTRODESE DE MEDIAS E GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR SUPERIOR	4	R\$ 460,74	R\$ 1.842,96	VINICIUS CENCI GUARIENTI

04.08.05.005-5	ARTOPLASTIA TOTAL DE JOELHO – REVISÃO E RECONSTRUÇÃO	4	R\$ 3.716,82	R\$ 14.867,28	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.15.04.003-5	DEBRIDAMENTO DE ULCERA /TECIDOS DESVITALIZADOS	4	R\$ 1.357,70	R\$ 5.430,80	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.01.02.004-5	EXCISÃO E ENXERTO DE PELE (HEMANGIOMA, NEVUS OU TUMOR)	4	R\$ 892,03	R\$ 3.568,12	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.06.013-1	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	4	R\$ 284,12	R\$ 1.136,48	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.06.014-0	FASCIECTOMIA	4	R\$ 445,90	R\$ 1.783,60	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.06.019-0	OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DE MÃO E DO PÉ	4	R\$ 1.291,36	R\$ 5.165,44	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.05.016-0	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR EXTRA ARTICULAR DO JOELHO	4	R\$ 3.204,36	R\$ 12.817,44	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.05.017-9	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADA ANTERIOR/POSTERIOR)	4	R\$ 3.868,92	R\$ 15.475,68	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.05.032-2	REPARO DE BAINHA TENDINOSA AO NIVEL DO TORNOZELO	4	R\$ 426,60	R\$ 1.706,40	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.01.014-2	REPARO DE ROTURA DE MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	4	R\$ 591,50	R\$ 2.366,00	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.06.031-0	RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR OSSEO/ PARTES MOLES	4	R\$ 759,55	R\$ 3.038,20	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.06.032-8	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA - ARTICULAR	4	R\$ 278,14	R\$ 1.112,56	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.06.035-2	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-OSSEO	4	R\$ 303,32	R\$ 1.213,28	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.06.037-9	RETIRADA DE PLACA OU PARAFUSO	4	R\$ 450,32	R\$ 1.801,28	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.06.038-7	RETIRADA DE PRÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO DE GRANDES ARTICULAÇÕES (OMBRO, COTOVELO, QUADRIL E JOELHO)	4	R\$ 1.762,02	R\$ 7.048,08	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.06.041-7	RETRAÇÃO CICATRICIAL DOS DEDOS, COM COMPROMETIMENTO TENDINOSO	4	R\$ 411,06	R\$ 1.644,24	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.05.033-0	REVISÃO CIRURGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO EM MEMBRO INFERIOR (EXCETO DEDOS DO PÉ)	4	R\$ 343,88	R\$ 1.375,52	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.06.044-1	TENOLISE	4	R\$ 458,80	R\$ 1.835,20	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.06.045-0	TENOMIORRAFIA	4	R\$ 411,82	R\$ 1.647,28	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.02.030-0	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR	4	R\$ 389,78	R\$ 1.559,12	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.06.054-9	TRANSPOSIÇÃO / TRANSFERÊNCIA MIOTENDINOSA UNICA	4	R\$ 428,42	R\$ 1.713,68	VINICIUS CENCI GUARIENTI

04.08.02.032-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO	4	R\$ 482,30	R\$ 1.929,20	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.06.057-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM MARTELO/EM GARRA (MÃO E PE)	4	R\$ 536,82	R\$ 2.147,28	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.02.034-2	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA/LESÃO FISÁRIA DAS FALANGES DA MÃO (COM FIXAÇÃO)	4	R\$ 385,20	R\$ 1.540,80	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.05.048-9	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA/ LESÃO FISÁRIA PROXIMAL (COLO) DO FEMUR(SINTESE)	4	R\$ 2.268,10	R\$ 9.072,40	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.01.015-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE CLAVICULA	4	R\$ 810,22	R\$ 3.240,88	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.02.040-7	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DE EXTREMIDADE, METÁFISE DISTAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	4	R\$ 507,60	R\$ 2.030,40	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.02.043-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISARIA ÚNICA DO RADIO/DA ULNA	4	R\$ 530,58	R\$ 2.122,32	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.05.065-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HALUX VALGUS COM OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	4	R\$ 753,00	R\$ 3.012,00	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.02.057-1	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDOARTORDESE RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO PERDA OSSEA DO ÚMERO	4	R\$ 943,28	R\$ 3.773,12	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.02.037-7	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA LESAO FISARIA DOS METACARPANOS	4	R\$ 645,65	R\$ 2.582,60	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.06.012-3	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/OU SEM SINOECTOMIA DE MEDIAS GRANDES ARTICULAÇÕES	4	R\$ 709,15	R\$ 2.836,60	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.06.042-5	REVISÃO CIRURGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DE DEDOS	4	R\$ 517,55	R\$ 2.070,20	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.02.055-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE/RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/PERDA OSSEA	4	R\$ 507,80	R\$ 2.031,20	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.02.056-3	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE/RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/PERDA OSSEA ANTEBRAÇO	4	R\$ 1.178,45	R\$ 4.713,80	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.06.018-2	OSTEOTOMIA DE OSSOS DA MÃO OU DO PÉ	4	R\$ 818,13	R\$ 3.272,52	VINICIUS CENCI GUARIENTI

04.08.06.043-3	TENOSE	4	R\$ 510,23	R\$ 2.040,92	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.04.021-1	RETIRADA DE ENXERTO AUTOGENO DE ILIACO	4	R\$ 144,03	R\$ 576,12	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.05.003-9	ARTROSEDE DE MEDIAS E GRANDES ARTICULAÇÕES	4	R\$ 927,80	R\$ 3.711,20	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.02.039-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE DIÁFISE DO ÚMERO	4	R\$ 912,38	R\$ 3.649,52	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.02.042-3	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DIAFISARIA DE AMBOS OS OSSOS DO ANTEBRAÇO	4	R\$ 1.368,25	R\$ 5.473,00	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.05.054-3	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO PILÃO TIBIAL	4	R\$ 1.164,90	R\$ 4.659,60	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.06.047-6	TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDÃO ÚNICO	4	R\$ 1.700,50	R\$ 6.802,00	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.06.008-5	BURSECTOMIA	4	R\$ 534,08	R\$ 2.136,32	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.06.016-6	OSTECTOMIA DE OSSOS DA MÃO E DO PÉ	4	R\$ 646,53	R\$ 2.586,12	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.01.019-3	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXAÇÃO/FRATURA - LUXAÇÃO ESCAPULO - UMERAL AGUDA	4	R\$ 753,50	R\$ 3.014,00	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.04.013-0	EPIFISIOSE FEMORAL PROXIMAL	4	R\$ 1.898,55	R\$ 7.594,20	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.06.005-0	ARTROSEDE DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	4	R\$ 534,48	R\$ 2.137,92	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.02.043-1	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DIAFISARIA ÚNICA DO RADIO DA ULNA	4	R\$ 530,58	R\$ 2.122,32	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.04.007-6	ARTOPLASTIA DE REVISÃO OU RECONSTRUÇÃO DO QUADRIL	4	R\$ 6.578,95	R\$ 26.315,80	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.02.033-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA /LESAO FISARIA DA EXTREMIDADE PROXIMAL DO UMEMO	4	R\$ 1.247,45	R\$ 4.989,80	VINICIUS CENCI GUARIENTI
07.02.03.051-1	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FÊMUR (INCLUI PARAFUSOS)	4	R\$ 1.120,00	R\$ 4.480,00	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.03.02.005-0	MICRONEURÓLISE DE MEMBRO PERIFÉRICO	4	R\$ 1.962,60	R\$ 7.850,40	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.06.006-9	ARTOPLASTIA DE RESSECÇÃO DE MEDIA GRANDE ARTICULAÇÃO	4	R\$ 2.760,95	R\$ 11.043,80	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.06.056-5	TRATAMENTO CIRURGICO DE ARTRITE INFECCIOSA DAS PEQUENAS ARTICULAÇÕES	4	R\$ 671,03	R\$ 2.684,12	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.01.011-8	OSTEOTOMIA DA CLAVICULA OU DA ESCÁPULA	4	R\$ 710,68	R\$ 2.842,72	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.05.039-0	TRANSFERENCIA MUSCULAR TENDINOSA NO MEMBRO INFERIOR	4	R\$ 1.245,40	R\$ 4.981,60	VINICIUS CENCI GUARIENTI

04.08.05.023-3	REDUÇÃO INCRUMENTA DE FRATURA DIAFISARIA/LESÃO FISARIA PROXIMAL DO FEMUR	4	R\$ 298,85	R\$ 1.195,40	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.02.019-9	REDUÇÃO INFRUMENTA DE FRATURA /LESAO FISARIA DO EXREMO PROXIMAL DO UMEMO	4	R\$ 286,10	R\$ 1.144,40	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.05.012-8	REALINHAMENTO DO MECANISMO EXTENSOR DO JOELHO	4	R\$ 682,88	R\$ 2.731,52	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.04.017-3	REDUÇÃO INCRUMENTA COM MANIPULAÇÃO DE LUXAÇÃO ESPONTANEA PROGRESSIVA DO QUADRIL COM APLICAÇÕES DE DISPOSITIVOS	4	R\$ 375,10	R\$ 1.500,40	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.05.007-1	ARTROPLASTIA UNICOMPARTIMENTAL PRIMARIA DO JOELHO	4	R\$ 1.154,84	R\$ 4.619,36	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.09.01.032-4	PIELOPLASTIA	4	R\$ 1.630,40	R\$ 6.521,60	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.01.005-3	ARTOPLASTIA ESCAPULO UMERAL TOTAL	4	R\$ 1.480,35	R\$ 5.921,40	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.90.01.013-0	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA/NÃO CIMENTADA	4	R\$ 3.270,54	R\$ 13.082,16	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.05.006-3	ARTOPLATIA PRIMÁRIA DE JOELHO	4	R\$ 2.750,57	R\$ 11.002,28	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.05.088-8	TRATAMENTO CIRURGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI/BICOMPATIMENTAL	4	R\$ 1.310,70	R\$ 5.242,80	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.05.089-6	TRATAMENTO CIRURGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL/TOTAL	4	R\$ 664,52	R\$ 2.658,08	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.06.071-9	VIDEOARTROSCOPIA	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.02.059-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDATROSE NA REGIÃO METAFISE-EPIFISARIA DISTAL DO RADIO E ULNA	4	R\$ 573,23	R\$ 2.292,92	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.03.02.006-9	MICRONEURORRAFIA	4	R\$ 3.504,38	R\$ 14.017,52	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.05.051-9	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO FÊMUR	4	R\$ 2.432,43	R\$ 9.729,72	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.05.086-1	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE/RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE TIBIA	4	R\$ 1.923,53	R\$ 7.694,12	VINICIUS CENCI GUARIENTI
04.08.02.052-0	TRATAMENT CIRÚRGICO DE FRATURA DA PATELA POR FIXAÇÃO INTERNA	4	R\$ 502,55	R\$ 2.010,20	VINICIUS CENCI GUARIENTI
VALOR TOTAL ANUAL:				R\$ 1.434.127,58	

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

3.2. A Contratada executará os serviços em local próprio, com sede na 10 A R Coronel Santiago Dantas Nº 4535, Bairro Centro, na cidade de Chopinzinho/PR, em dia e horário a serem acordados entre as partes, sendo que a forma de abertura da agenda dever ser clara e ter prazo determinado.

3.2.1. A contratada fica responsável por informar datas e horários de atendimento do profissional.

3.3. Para as consultas os usuários serão previamente agendados pelo município e deverão ser atendidos mediante apresentação da guia de consulta/reconsulta com carimbo e assinatura do autorizador.

3.4. Para as cirurgias os usuários deverão ser atendidos mediante apresentação de Laudo de Autorização de Internação Hospitalar – AIH com autorização do médico auditor do município e pela Contratante.

3.5. Para cada procedimento cirúrgico realizado preconiza-se 01 (uma) consulta pré-cirúrgica e 01 (uma) consulta pós-cirúrgica a ser realizada em ambulatório próprio do estabelecimento contratado, por profissional qualificado da equipe realizadora do procedimento.

3.6. Para cada procedimento cirúrgico será realizado 01 (uma) consulta pré-anestésica.

3.7. A avaliação anestésica deverá ser garantida a todos os usuários encaminhados para realização de procedimentos e/ou cirurgias e realizada por profissional devidamente qualificado.

3.8. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados a qualquer tempo.

3.9. Para prestação dos serviços a contratada disponibilizará profissionais, medicamentos, material, acomodações e tudo o que for necessário para a realização do procedimento e/ou cirurgia a ser realizada.

3.10. O fornecimento de equipamentos, insumos, materiais e medicamentos, alimentação, acomodações necessárias à prestação dos serviços é de responsabilidade da Contratada.

3.11. Para efeito de faturamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

3.12. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

3.13. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

3.14. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

3.15. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados previamente em guias específicas disponibilizadas no sistema.

3.16. As guias de requisição de atendimento deverão estar autorizadas pela Secretaria da Saúde do Município, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas.

3.17. O custo com o encaminhamento do paciente até o hospital credenciado será de responsabilidade do município do paciente.

3.18. Deverão ser observadas integralmente as portarias e os protocolos técnicos e demais legislações vigentes, referentes ao atendimento e encaminhamento dos usuários do Sistema Único de Saúde.

3.19. Fica a cargo do hospital/clínica médica credenciado a orientação quanto ao procedimento cirúrgico ao paciente, bem como a assinatura no termo de consentimento, no qual deverá estar previsto os riscos inerentes ao procedimento cirúrgico.

3.20. Em casos omissos ou não regulamentados no edital, as decisões quanto à postura e procedimento a serem adotados serão definidas pela administração do CONIMS ou pelo Conselho de Secretários Municipais quando for necessário.

O Consórcio reserva-se no direito de fiscalizar a execução dos serviços através de auditor nomeado pelo Município/Consórcio através de carta/resposta ao usuário emitida pelo consórcio a cada procedimento executado, contendo: procedimento, instituição, profissional, valores, satisfação do usuário e se houve cobranças complementares.

3.21. Em caso de desatendimento aos requisitos constantes no Edital ou havendo inadequada prestação do serviço credenciado, o Consórcio, através de procedimento administrativo específico, assegurada a ampla defesa e o contraditório, poderá proceder ao descredenciamento do profissional ou empresa.

CLÁUSULA QUARTA - ATENDIMENTOS, PROCEDIMENTOS E CIRURGIAS

- 4.1.** O usuário será encaminhado por profissional médico do município e/ou rede especializada do CONIMS com guia de referência/contra referência previamente autorizada e agendada, contendo carimbo e rubrica do funcionário do município origem, ao profissional médico indicado pela contratada.
- 4.2.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido na cláusula décima quarta do instrumento contratual, podendo também caber a rescisão do presente instrumento. As consultas necessárias que antecedem o procedimento e/ou cirurgia serão custeadas pelo município de origem do paciente ao CONIMS.
- 4.3.** A solicitação de autorização para internação hospitalar deverá ser apresentada em formato digital e com os campos preenchidos de forma que a auditoria possa ser realizada.
- 4.4.** O agendamento do procedimento implicará na realização de avaliação anestésica realizada por profissional competente do serviço receptor deste paciente.
- 4.5.** A contratada que realizar os procedimentos deverá garantir o mínimo de 01 (um) retorno do usuário para avaliação pós-operatória.
- 4.6.** Concluído o processo, o prestador de serviço deverá emitir a contra referência hospitalar informando ao paciente sobre a sua: Alta Hospitalar com ou sem retorno a atenção primária a saúde.
- 4.7.** Todo esse processo será acompanhado pelo CONIMS e MUNICÍPIO, que terão poderes para:
- 4.8.** Autorizar ou não o procedimento requisitado;
- 4.9.** Solicitar parecer e ou relatórios de serviços médicos e de enfermagem depreendidos ao paciente;
- 4.10.** Realizar, "havendo necessidade" auditoria "in loco", agendada ou não;
- 4.11.** Glosar procedimentos realizados que tenham insuficiência de informações ou apresentem indício de irregularidade;
- 4.12.** O prestador credenciado deverá encaminhar os documentos necessários para análise do Setor de Cirurgias Eletivas do CONIMS, incluindo-se os ANEXOS: V – ESPELHO DE CIRURGIA ELETIVA e VI - AVISO DE CIRURGIAS ELETIVAS, devidamente preenchidos.

CLÁUSULA QUINTA - SISTEMA

- 5.1.** O sistema será disponibilizado para agenda de consultas, no período de 25 (vinte e cinco) à 24 (vinte e quatro) de cada mês.
- 5.2.** O contratado deve alimentar o sistema disponibilizado pelo CONIMS e realizar nesse o lançamento da produção de atendimentos no período do faturamento, sendo que só serão pagos se estiverem registrados no sistema.
- 5.3.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.
- 5.4.** A emissão do Laudo de Solicitação do Procedimento, deverá ser impreterivelmente através do sistema, não sendo aceitável a forma manuscrita.
- 5.5.** O laudo de solicitação de procedimento/solicitação de autorização para internação hospitalar deverá ser entregue ao usuário, o qual fará contato com o gestor municipal.
- 5.6.** Os procedimentos somente serão agendados após a prévia autorização do gestor municipal e controle do setor de cirurgias eletivas/CONIMS.
- 5.7.** À contratada é expressamente proibido informar ao paciente a data de realização do procedimento em data anterior ao contido no item 5.6.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:

- 6.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.
- 6.1.2.** Disponibilizar à Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados dentro das normas do CONIMS.
- 6.1.3.** Comunicar imediatamente à contratada, quaisquer irregularidades com o objeto contratado.
- 6.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

6.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

- 6.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada.
- 6.2.2.** Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.
- 6.2.3.** Permitir fiscalização pela Contratante, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 6.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços contratados.
- 6.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

- 6.2.6.** Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.
- 6.2.7.** Alimentar sistema indicado pelo CONIMS, informando todos os dados necessários para processar o faturamento relativo à competência.
- 6.2.8.** Executar os serviços constantes no ANEXO III do Edital- PROCEDIMENTOS, EXAMES E OPMEs.
- 6.2.9.** Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 6.2.10.** Manter durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviços, todas as condições que ensejarem o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional.
- 6.2.11.** Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço.
- 6.2.12.** Se o procedimento agendado precisar ser cancelado, desde que não seja por condições clínicas do paciente, que deverão ser resolvidas pelo município de origem, em caso de outras situações de impedimento, ficará sob a responsabilidade do hospital credenciado o reagendamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, não trazendo prejuízo ao paciente, ao seu município ou ao CONIMS.
- 6.2.13.** Apresentar, quando solicitado pelo CONIMS, uma relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo.
- 6.2.14.** Justificar ao paciente, ao CONIMS e ao gestor do município de origem do paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato.
- 6.2.15.** Apresentar ao CONIMS, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias.
- 6.2.16.** Permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores em suas dependências, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado.
- 6.2.17.** Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com o Consórcio, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo.

- 6.2.18.** Manter, por si, por seus prepostos, irrestrito segredo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob qualquer meio, as informações que recebeu em virtude do contrato.
- 6.2.19.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos.
- 6.2.20.** Centralizar todos os pedidos, subordinados para a Administração do CONIMS.
- 6.2.21.** Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço.
- 6.2.22.** Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.
- 6.2.23.** O prestador de serviço somente poderá atender o paciente se este apresentar uma guia autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde do município de origem do paciente, e autorização do setor de eletivas do Consórcio.
- 6.2.24.** Pacientes que necessitarem de acompanhante, sejam eles crianças até 18 anos, pessoas com necessidades especiais e idosos acima de 60 anos, terão direito estabelecido em Lei 11.108/05.
- 6.2.25.** Os pacientes serão internados em enfermarias com número máximo de leitos previstos nas normas técnicas hospitalares, conforme requisitos técnicos mínimos, da Legislação Sanitária.
- 6.2.26.** As realizações das cirurgias serão de responsabilidade da credenciada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos, materiais, equipamentos e medicamentos, mediante a remuneração conforme ANEXO III do Edital.
- 6.2.27.** Realizar os procedimentos contratados, de acordo com a melhor técnica e com a observância de toda a legislação em vigor aplicável à prestação dos serviços, sem cobrança de qualquer valor adicional do paciente, sendo que o acesso deverá ser universal, igualitário e integral a saúde dos usuários com regulação pelos gestores do SUS.
- 6.2.28.** Apresentar espelho, conforme ANEXO V do Edital, com nome do paciente, município de origem do paciente, data da internação, data de alta, médico cirurgião, médico anestesista, procedimento realizado, OPMS, exames de imagem, laboratoriais e anátomo patológico, juntamente com prontuário em formato digitalizado e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução dos serviços.
- 6.2.29.** Apresentar o AVISO DE CIRURGIAS ELETIVAS, conforme ANEXO VI do Edital, com informações referentes à realização do procedimento cirúrgico.

6.2.30. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário.

6.2.31. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

6.2.32. Responder por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes.

6.2.33. Manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar ao CONIMS qualquer alteração em seus dados cadastrais.

6.2.34. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos pelo CONIMS, as obrigações assumidas por força do edital.

6.2.35. Cabe à credenciada a realização de avaliações pré-operatórias e acompanhamento pós-operatório, inclusive assistência a intercorrências (inclusive ambulatório) até o 4º dia de internação, sendo que, após este período, caso o hospital credenciado não tenha capacidade técnica para continuar o tratamento do paciente, poderá solicitar a abertura de uma central de leitos, realizar a abertura de uma AIH, pactuada pelo município com o hospital de referência.

6.2.36. Realizar os procedimentos contratados, sem a cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS ou do consórcio, fora aqueles previstos no respectivo anexo do Edital.

6.2.37. Garantir ao paciente atendido ambulatorial ou em regime de internação hospitalar, o acesso a Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia.

6.2.38. Garantir os materiais necessários às cirurgias, incluindo nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização dos procedimentos.

6.2.39. Manter sempre atualizado, completo com letra legível os prontuários dos pacientes.

6.2.40. Garantir a porta de entrada de todos os profissionais que prestarão os serviços a todos os usuários encaminhados pelo CONIMS.

6.2.41. Garantir a permanência de acompanhantes conforme prevê as normas do SUS e legislação que garantam que o paciente possua acompanhante.

6.2.42. Ofertar aos usuários um espaço ou edificação acessível, ou seja, projetada e executada de acordo com as exigências legais e com o estabelecido nas Normas Brasileiras (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária: 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FATURAMENTO

- 8.1.** Para efeito de faturamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.
- 8.2.** O hospital deve preencher o ANEXO V do Edital – ESPELHO DE CIRURGIA ELETIVA, para informar a distribuição dos valores devidos a cada parte contratada.
- 8.3.** Os prontuários devem ser encaminhados para faturamento em até 5 (cinco) dias da realização do procedimento cirúrgico.
- 8.4.** Os prontuários auditados que porventura apresentar a indicação de alteração ou glosa, deverão ser regularizados em até 15 (quinze) dias da data da solicitação e em até 10 (dez) dias úteis anteriores ao encerramento do mês, caso contrário será faturado somente na competência seguinte.

CLÁUSULA NONA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 9.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório de fechamento do faturamento disponibilizado pelo CONIMS, enviado a cada prestador, respeitando o fracionamento do valor total, conforme contrato com os diversos prestadores, em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, os itens/procedimentos e os valores executados em conformidade com os itens contratados.
- 9.2.** Deverá ser cadastrado o e-mail: contabilidade@conims.com.br para envio automático da NFS-e no ato de sua emissão.
- 9.3.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

- 10.1.** O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior a data do aceite definitivo da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.
- 10.2.** O pagamento não será realizado através de boleto bancário.
- 10.3.** O pagamento se dará até o vencimento.
- 10.4.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços prestados e faturados.

10.5. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10.6. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

10.7. O fornecedor contratado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços serão bloqueados, ressalvado o direito dos serviços já prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

11.1. O Contrato de prestação de serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das sanções previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

12.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

12.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar solicitação formal de descredenciamento via e-mail, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

12.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública e por interesse público e economicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

13.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

13.1.1. Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Chamamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021 de Licitações e Contratos, com as conseqüências previstas no Art. 156 da referida Lei;

13.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço;

13.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

13.1.4. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

13.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

13.1.6. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo de contratação quando comprovada a conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SANÇÕES

14.1. Quando a Contratada não cumprir com as obrigações contratuais assumidas ou com os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes sanções, cumulativas ou não, após a apuração de responsabilidade em devido processo e conforme o caso:

14.1.1. Advertência.

14.1.2. Multa de no mínimo R\$ 1.500,00 ou no máximo 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme a gravidade do caso;

14.1.3. Impedimento de licitar e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 3 (três) anos.

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da

sanção aplicada.

14.2. Considera-se infração contratual:

a) Os serviços que estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato

ou em descumprimento com uma das cláusulas.

b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

14.3. Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados ao paciente, ao CONIMS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de conduta (ação ou omissão) dolosa ou culposa, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais, prepostos, ou autônomos devidamente autorizados pelo credenciado, os quais serão mensurados caso a caso.

14.4. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

14.5. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações que cometer de acordo com o rol estabelecido no Art. 155 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

15.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de contratação ou na execução de contrato;

b) prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de contratação ou de execução de contrato;

c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão contratante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de contratação ou afetar a execução do contrato;

e) prática obstrutiva:

- (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do consórcio, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, no Edital;
- (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONIMS promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **01 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO TRATAMENTO DE DADOS

17.1 Ao assinar o instrumento de contratação, o Contratado se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

17.2 Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o foro da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento

Pato Branco/PR, 24 de novembro de 2022.



RUBENEI
MELOTO

Assinado de forma digital
por RUBENEI MELOTO
Dados: 2022.12.06 14:47:58
-03'00'

RUBENEI MELOTO
CONTRATADA

PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA G. V. PERICO
CPF: 079.734.929-41

MARCOS J. BRANDOLI DE LIMA
CPF: 064.270.929-79

Assinantes

- ✓ **MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**
Assinou em 19/12/2022 às 08:32:35 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **PAULO HORN**
Assinou em 19/12/2022 às 08:32:56 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Lhuanna Gabriela Vardânea Périco**
Assinou em 19/12/2022 às 08:37:44 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Lhuanna Gabriela Vardânea Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

W1G**150****E2N****340**